



Prefeitura de Jundiaí



Imprensa Oficial

do Município de Jundiaí

11 DE OUTUBRO DE 2013

EDIÇÃO 3858

PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Portarias	03
Decretos	03 e 07
Leis.....	07 a 08
Secretaria da Casa Civil	08
Secretaria de Administração	08 a 13
Secretaria de Recursos Humanos	13 a 14
Iprejun	14
Secretaria de Finanças.....	14
Secretaria de Obras	14
Secretaria de Educação.....	14 a 15
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	15 a 17
Secretaria de Saúde.....	17

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Transportes.....	18 e 19
Fumas.....	19 e 20
Faculdade de Medicina.....	20 e 21
DAE	21 a 23
Cias	24
Cijun.....	24
Guarda Municipal	24

INEDITORIAL

Ineditorial	24
-------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo	24 a 46
-------------------------	---------

Poder Executivo

Pedro Bigardi

Prefeito

Durval Orlato

Vice-Prefeito

SECRETARIAS

Administração

Denis André José Crupe
Secretário
Tel.: 4589 - 8622 / 8627

Agricultura e Abastecimento

Marcos César Brunholi
Secretário
Tel.: 4589 - 8577 / 8578

Assistência e Desenvolvimento Social

Marilena Perdiz Negro
Secretária
Tel.: 4522 - 0324

Casa Civil

José Carlos Pires
Secretário
Tel.: 4589 - 8405

CIJUN

Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor-Presidente
Tel.: 4589 - 8824

Comunicação Social

Cristiano Guimarães
Secretário
Tel.: 4589 - 8402

Cultura

Tércio Marinho
Secretário
Tel.: 4521 - 6922

DAE S/A

Jamil Yatim
Diretor-Presidente
Tel.: 4589 - 1300

Desenvolvimento Econômico

Marcelo Cereser
Secretário
Tel.: 4589 - 8545

Educação

Durval Orlato
Secretário
Tel.: 4588 - 5338

Escola de Governo e Gestão

Marcelo Felício Lo Monaco
Diretor-Presidente
Tel.: 4583 - 1177

Esportes

Cristiano Vecchi Castro Lopes
Secretário
Tel.: 4589 - 8916

Finanças

Paulo Roberto Galvão
Secretário
Tel.: 4589 - 8676

Fumas

Rodrigo Mendes Pereira
Superintendente
Tel.: 4583 - 1722

Fundo Social de Solidariedade

Margarete Bigardi
Presidente
Tel.: 4522 - 7860

Guarda Municipal

José Roberto Ferraz
Comandante
Tel.: 4492-9090

IPREJUN

Eudis Urbano dos Santos
Presidente
Tel.: 4589 - 8754

Negócios Jurídicos

Edson Aparecido da Rocha
Secretário
Tel.: 4589 - 8500

Obras

José Roberto Aprillanti Júnior
Secretário
Tel.: 4589 - 8466

Planejamento e Meio Ambiente

Daniela da Camara
Secretária
Tel.: 4589 - 8556

Recursos Humanos

Mary Fornari Marinho
Secretária
Tel.: 4589 - 8736 / 8737

Saúde

Dr. Cláudio Miranda
Secretário
Tel.: 4589 - 8795 / 8796

Serviços Públicos

Aguinaldo Leite
Secretário
Tel.: 4589 - 8522 / 8523

Transportes

Dinei Pasqualini
Secretário
Tel.: 4589 - 8781

TV Educativa

Thiago Godinho
Superintendente
Tel.: 4587-5151

Expediente

Imprensa Oficial
do Município de Jundiá

Secretário Responsável

Cristiano Guimarães

Diretor de Comunicação Social e Jornalista Responsável

Emerson Leite - MTB 34.290

Diretor de Comunicação

Bruno Fábio Brescancini

Diretor Administrativo

Gleyson Fonseca

Contato:

Paço Municipal

Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico
CEP 13214-900
Tel.: (11) 4589 8449 / 8446

PORTARIAS

PORTARIA Nº 242, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.118-9/1996,--

D E S I G N A, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 5.628, de 07 de junho de 2001, PAULO FERNANDO BRAGA DE CAMARGO, titular, em substituição a MARIA EDUARDA ARVIGO PIRES DE CASTRO, e MARINEIDE VILAS BOAS, suplente, em substituição a ELIANE DOMINGOS CRUZ, na qualidade de representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, ambas as substituídas designadas pela Portaria nº 14, de 23 de janeiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2013.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 243, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.466-2/2013,-----

D E S I G N A FÁTIMA DA SILVA BARROS, para promover a defesa do servidor ANDRÉ LUIZ DE BARROS, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 244, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.636-6/2013,-----

R E S O L V E autorizar à MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ, a título precário e gratuito, o uso do bem público situado entre as Ruas Joaquim Gonçalves Neto e José Coelho com frente para a Avenida Carmine Todaro, nesta cidade,

durante a realização da QUERMESSE EM HOMENAGEM À SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pela Comunidade São Francisco de Assis, nos dias 05, 12, 19 e 26 de outubro de 2013, das 19h00 às 23h00.

Fica autorizado, ainda, o uso dessa área pública nos dias 04 de outubro de 2013 das 11h30min às 14h00, para os serviços de montagem das instalações, bem como no dia 28 de outubro de 2013, das 8h30min às 14h00, para os serviços de desmontagem.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2013.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 245, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.638-1/2013,-----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 99, de 10 de abril de 2013, com fundamento no parágrafo único do art. 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 247, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.406-4/2013,-----

R E S O L V E autorizar a MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS, a título precário e gratuito, o uso do espaço público, ao lado da UBS, situado na Rua Ana Congani Bocalão, bairro Jardim Tulipas, nesta cidade, para a realização da FESTA DAS CRIANÇAS, evento comemorativo ao DIA DAS CRIANÇAS, no dia 12 de outubro de 2013, no horário das

08h00 às 17h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso dessa área pública, no dia 11 de outubro de 2013, das 08h00 às 10h00, para os serviços de montagem das instalações e, bem como o dia 12 de outubro de 2013, das 17h30m às 18h30m, para os serviços de desmontagem.

A utilização do próprio público de que trata este ato, dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 24.606, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.493-0/2009,-----

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica interditada, na forma do disposto no art. 281, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, a atividade de OFICINA DE FUNILARIA E PINTURA, desenvolvida por LUIS KELER DE AMORIM, em imóvel situado na Rua Ormeizinda Lopes Oliveira, nº 270, Jardim Florestal, nesta cidade.

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

PAULO ROBERTO GALVÃO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.24.607, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

PEDRO ANTONIO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS RELATIVO CONV.015/09-HCSVP,REF.AIHS(AUTORIZ. DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES)REJEITADAS PELO SISTEMA DE FATURAMENTO DO MS.NO ATENDIMENTO ALEM DA CAPACIDADE INSTALADA E DEFINIDA NO CNES(LEITOS EXCEDENTES),NO PERÍODO DE SET/12 A JUL/13,PROC.19.261/09. REF. SOLICITAÇÃO 1.147 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

D E C R E T A :

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 6.364.282,16, (SEIS MILHÕES TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) NA(S) SEGUINTE(S) D O T A Ç Ã O (Ô E S) :

14.01.10.302.0151.2818	ATENÇÃO	HOSPITALAR		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
0000	PROPRIA			
		R\$	6.364.282,16	
	TOTAL....R\$		6.364.282,16	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) RECURSO(S):

ORÇAMENTO	I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE			
14.01.10.302.0151.2817	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - PA,SAMU E SAEC			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0000	PROPRIA			
		R\$	6.364.282,16	
	TOTAL....R\$		6.364.282,16	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO ANTONIO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVAO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICPIO DE JUNDIAI, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.24.608, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

PEDRO ANTONIO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CARTÃO ALIMENTAÇÃO REF. SOLICITAÇÃO 1.144 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CARTÃO ALIMENTAÇÃO REF. SOLICITAÇÃO 1.145 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CARTÃO ALIMENTAÇÃO REF. SOLICITAÇÃO 1.146 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

D E C R E T A :

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 150,00, (CENTO E CINQUENTA REAIS) NA(S) SEGUINTE(S) D O T A Ç Ã O (Ô E S) :

18.01.10.301.0100.2968	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - SAÚDE			
3.3.90.46.00	A U X Í L I O - A L I M E N T A Ç Ã O			
0000	PROPRIA			
		R\$	50,00	
18.01.12.361.0100.2969	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - ENS.FUNDAMENTAL			
3.3.90.46.00	A U X Í L I O - A L I M E N T A Ç Ã O			
0000	PROPRIA			
		R\$	50,00	

18.01.12.365.0100.2970	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - EDUC.INFANTIL			
3.3.90.46.00	A U X Í L I O - A L I M E N T A Ç Ã O			
0000	PROPRIA			
		R\$	50,00	
	TOTAL....R\$		150,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) RECURSO(S):

ORÇAMENTO	I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE			
18.01.04.122.0100.2965	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - GERAL			
3.3.90.46.00	A U X Í L I O - A L I M E N T A Ç Ã O			
0000	PROPRIA			
		R\$	150,00	
	TOTAL....R\$		150,00	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO ANTONIO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVAO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICPIO DE JUNDIAI, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.24.609, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

PEDRO ANTONIO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DA BANDA SÃO JOÃO BATISTA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NOS EVENTOS DESTA SECRETARIA BEM COMO DA COMUNIDADE QUE SOLICITA A REFERIDA BANDA PELO REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E VALORIZANDO O ARTISTA DA CIDADE. REF. SOLICITAÇÃO 1.150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM ÁGUA PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA QUE MANTÉM UM AMPLO CALENDÁRIO COM FESTIVALS, MOSTRAS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS (SC 680283). REF. SOLICITAÇÃO 1.149 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

D E C R E T A :

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 11.887,69, (ONZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0113.2991	SUPORTE ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES	FIM-SMC		
3.3.90.30.00	MATERIAL	DE		CONSUMO
0000	PROPRIA			
			R\$	4.234,69
22.01.13.392.0113.2993	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEIOS			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0000	PROPRIA			
			R\$	7.653,00
	TOTAL....R\$			11.887,69

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) RECURSO(S):

ORÇAMENTO	I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE			
22.01.13.392.0113.2990	GESTÃO DAS AÇÕES DE DIREÇÃO SERV.FINALÍSTICOS-SMC			
3.3.90.30.00	MATERIAL	DE		CONSUMO
0000	PROPRIA			
			R\$	4.234,69
22.01.13.392.0113.2992	GESTÃO DAS AÇÕES DA CASA DA CULTURA			
3.3.90.47.00	OBRAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
0000	PROPRIA			
			R\$	7.653,00
	TOTAL....R\$			11.887,69

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 24.609/2013

PEDRO ANTONIO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVAO

DECRETOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 24.610, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

PEDRO ANTONIO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA COM TAXAS E TARIFAS ADM. REFERENTE AS EQUIPES DE ATLETISMO QUE REPRESENTAM O MUNICIPIO CAMP. OFICIAL

REF. SOLICITAÇÃO 1.148 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

REF. SOLICITAÇÃO 1.161 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM SERVICO DE SOM PARA EVENTOS DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL.

REF. SOLICITAÇÃO 1.152 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA COM REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXAS E TARIFAS ADM. DAS EQUIPES DE XADREZ QUE REPRESENTAM O MUNICIPIO EM CAMPEONATOS OFICIAIS

REF. SOLICITAÇÃO 1.151 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA COM AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM INSTALADOS NOS CECES - EM SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SE ENCONTRAM DANIFICADOS

REF. SOLICITAÇÃO 1.158 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 215.780,05, (DUZENTOS E QUINZE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.08.243.0127.2772	FORNECIMENTO	DE	MERENDA	ESCOLAR		
3.3.90.30.00	MATERIAL	DE		CONSUMO		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO				RS	5.124,00
13.01.12.392.0130.2793	GESTÃO	DA	BIBLIOTECA	MUNICIPAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS	DE	TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
0000	PROPRIA				RS	4.400,00
13.01.27.812.0100.2771	GESTÃO DAS AÇÕES	DE	MANUT.E CONSERVAÇÃO	DOS CECES		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE		
0000	PROPRIA				RS	205.027,33
13.01.27.812.0135.2762	SUSTENTAÇÃO	DE	NÚCLEOS DE INICIAÇÃO	ESPORTIVA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS	DE	TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
0000	PROPRIA				RS	1.228,72
TOTAL....RS						215.780,05

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE

13.01.12.361.0118.1546 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNID.E S C - E N S . F U N D A M E N T A L

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

RS

5.124,00

13.01.12.392.0130.2793 GESTÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

RS

4.400,00

13.01.27.812.0100.2771 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUT.E CONSERVAÇÃO DOS CECES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

RS

90.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

RS

115.027,33

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 24.610/2013

13.01.27.812.0135.2762 SUSTENTAÇÃO DE NÚCLEOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000 PROPRIA

RS

1.228,72

TOTAL....RS

215.780,05

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO ANTONIO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVAO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 24.611, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

PEDRO ANTONIO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSES DE ONIBUS(SOCIAL), PARA USO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS PACIENTES ATENDIDOS NO AMBULATÓRIO

DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS NO EXERCÍCIO.CONFR I 680.142.

REF. SOLICITAÇÃO 1.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 4.500,00, (QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) SEGUINTE(S) D O T A Ç Ã O (O E S) :

14.01.10.305.0153.2827 GESTÃO DE PREV.E CONTROLE DE MOLÉSTIAS I N F E C C I O S A S

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

5004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS

RS

4.500,00

TOTAL....RS

4.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE

14.01.10.305.0153.2827 GESTÃO DE PREV.E CONTROLE DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS

RS

4.500,00

TOTAL....RS

4.500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO ANTONIO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVAO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 24.612, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

PEDRO ANTONIO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS RELATIVO AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO MODULAR ODONTOLOGICO,PARA ADEQUAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO JD.SÃO CAMILO,VL.HORTOLÂNDIA, CENTRAL E ELOY CHAVES,UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

REF. SOLICITAÇÃO 1.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 17.709,60, (DEZESSETE MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

DECRETOS

14.01.10.301.0150.2814	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB		
		RS	17.709,60
		TOTAL....RS	17.709,60

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 ...

		RS	17.709,60
		TOTAL....RS	17.709,60

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO ANTONIO BIGARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVAO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 24.613, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

PEDRO ANTONIO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADACAO, DO CONVENIO PORTECAO SOCIAL ESPECIAL LIBERDADE ASSISTIDA, PARA ATENDER DESPESAS COM CURSO PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME CONTRATO 216/12 - PROCESSO 18.522-6 E SOLICITACAO DE COMPRAS N. 680.376 REF. SOLICITACAO 1.153 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADACAO, DO CONVENIO PORTECAO SOCIAL ESPECIAL LIBERDADE ASSISTIDA, PARA ATENDER DESPESAS COM CURSO PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME CONTRATO 216/12 - PROCESSO 18.522-6 E SOLICITACAO DE COMPRAS N. 680.378 REF. SOLICITACAO 1.154 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADACAO, DO CONVENIO PORTECAO SOCIAL ESPECIAL LIBERDADE ASSISTIDA, PARA ATENDER DESPESAS COM CURSOS PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME CONTRATO 216/12 - PROCESSO 18.522-6 E SOLICITACAO DE COMPRAS N. 680.375 REF. SOLICITACAO 1.156 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADACAO, DO CONVENIO PORTECAO SOCIAL ESPECIAL LIBERDADE ASSISTIDA, PARA ATENDER DESPESAS COM CURSOS PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME CONTRATO 216/12 - PROCESSO 18.522-6 E SOLICITACAO DE COMPRAS N. 680.379 REF. SOLICITACAO 1.155 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA, POR EXCESSO DE ARRECADACAO, PARA ATENDER DESPESAS COM O O CONVENIO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - LIBERDADE ASSISTIDA, CONFORME CONRATO M216/12 - PROCESSO 18.522-6/12. REF. SOLICITACAO 1.157 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 29.520,00, (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0134.2859 MANUT. CENTRO REF. ESPECIALIZADO DA ASSIST. SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5153 FEAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-LIBERDADE ASSISTIDA

RS 29.520,00

TOTAL....RS 29.520,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 ...

PEDRO ANTONIO BIGARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO ANTONIO BIGARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVAO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 24.614, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

PEDRO ANTONIO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS ARMAMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL REF. SOLICITACAO 1.159 - GUARDA MUNICIPAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 5.245,00, (CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0159.2975 GESTÃO DAS AÇÕES DE COORDENAÇÃO GERAL DA GM

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 5.245,00

TOTAL....RS 5.245,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ORÇAMENTO I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE

19.01.06.181.0159.2975 GESTÃO DAS AÇÕES DE COORDENAÇÃO GERAL DA GM

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 5.245,00

TOTAL....RS 5.245,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO ANTONIO BIGARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVAO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 24.615, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

PEDRO ANTONIO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7967, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM COMPRA DE PÃES PARA O EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS - RI 680.415. REF. SOLICITACAO 1.162 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DIVERSOS ATENDIMENTOS QUE A COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL FAZ PARA APAGAR FOGO EM MATA. REF. SOLICITACAO 1.163 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 15.810,00, (QUINZE MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS) NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.06.182.0121.2617 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 12.310,00

03.01.08.244.0115.2620 CAMPANHAS E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 3.500,00

DECRETOS

TOTAL....RS		15.810,00	
ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):			
ORÇAMENTO	I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO (ÔES) VIGENTE		
03.01.06.182.0121.2617	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA	RS	12.310,00
03.01.08.244.0115.2620	CAMPANHAS E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	RS	3.500,00
TOTAL....RS		15.810,00	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO ANTONIO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVAO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEIS

LEI N.º 8.068, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

Denomina "**Rua PEDRELINA NUNES DA SILVA**" a Rua 7 do loteamento Parque Residencial São Miguel, no Jardim Santa Gertrudes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1.º É denominada "**Rua PEDRELINA NUNES DA SILVA**" a Rua 7 do loteamento Parque Residencial São Miguel, situado no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na

LEIS

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 8.069, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

Denomina "**Avenida Pastor ALCIDES PRADO FILHO**" a Av. 1 do loteamento Parque Residencial São Miguel, no Jardim Santa Gertrudes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1.º É denominada "**Avenida Pastor ALCIDES PRADO FILHO**" a Av. 1 do loteamento Parque Residencial São Miguel, situado no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 8.070, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

Denomina "**Rua JUDITE DA SILVA**" as Ruas 4 e 5 do loteamento Parque Residencial São Miguel, no Jardim Santa Gertrudes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1.º São denominadas "**Rua JUDITE DA SILVA**" as Ruas 4 e 5 do loteamento Parque Residencial São Miguel, situado no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 8.071, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

Denomina "**Rua CECÍLIA DE ASSIS SILVA**" a Rua 4 do Jardim Gramadão I.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão

Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1.º É denominada "**Rua CECÍLIA DE ASSIS SILVA**" a Rua 4 do Jardim Gramadão I, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 8.072, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

Denomina "**Rua JOSÉ RENOVATO DA SILVA**" a Rua 5 do Jardim Gramadão I.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1.º É denominada "**Rua JOSÉ RENOVATO DA SILVA**" a Rua 5 do Jardim Gramadão I, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 8.073, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

Denomina "**Rua SEBASTIÃO RIBEIRO WOLFF**" a Rua 1 do Jardim Gramadão I.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1.º É denominada "**Rua SEBASTIÃO RIBEIRO WOLFF**" a Rua 1 do Jardim Gramadão I, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e treze.

LEIS**EDSON APARECIDO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 8.074, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

Exige, de estabelecimentos que vendem celulares, distribuição de informativo sobre os danos à saúde que as baterias dos aparelhos podem causar e coleta destes e de seus componentes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Todo estabelecimento que comercialize aparelhos celulares providenciarão:

I – a publicação e distribuição de panfleto informativo quanto aos possíveis danos à saúde que podem ser causados pelas baterias dos aparelhos;

II – a coleta de baterias, aparelhos e demais componentes, para fins de reciclagem.

Parágrafo único. O panfleto será impresso na cor preta em papel tamanho padrão A5, em letras de tamanho facilmente legível, e será anexado à nota fiscal do aparelho contendo os seguintes dizeres:

“ATENÇÃO CONSUMIDOR

A maioria das baterias de celulares são de níquel, cádmio ou chumbo. Após esgotada sua vida útil, não a jogue no lixo e muito menos no fogo, ela deve ser reciclada.

Não ligue seu aparelho celular próximo a bombas de combustíveis, depósitos de gás e em locais que tenham produtos inflamáveis. A temperatura acima de 50º C coloca em risco a integridade da bateria; caso esta temperatura se eleve os gases que se formam no seu interior podem fazê-la explodir.

Cerca de 150 milhões de celulares são tirados de serviço a cada ano, grande parte é depositada em lixeiras e oferece riscos, caso termine em aterros sanitários; seus componentes se infiltram no solo. Preserve o meio ambiente, deposite seus aparelhos e acessórios sem utilidade nas urnas coletoras de qualquer estabelecimento que comercialize aparelhos celulares para reciclagem.

Preserve o meio ambiente, recicle!”

Art. 2º. Os estabelecimentos atualmente existentes têm prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a partir do início de vigência desta lei, para adequação às suas exigências.

Art. 3º. A infração desta lei implica multa de R\$ 100,00 (cem reais) por aparelho comercializado, atualizada anualmente pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, ou outro que o substitua, dobrada na reincidência.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA DA CASA CIVIL**EXTRATO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO V ao CONVÊNIO N° 01/09, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

PROCESSO: n° 23.516-9/08

OBJETO: Prorroga por 12 (doze) meses, a partir de 1º de setembro de 2013, o prazo de vigência do Convênio n° 01/09, autorizado pela Lei n° 7.221, de 19 de dezembro de 2008.

ASSINATURA: 09.10.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). DETENTOR DA ATA: ANGELO FRANCHINI NETO - EPP. PROCESSO N° 16.978-0/13. ASSINATURA: 08/10/13. OBJETO: Fornecimento futuro de fraldas descartáveis para atendimento de Mandados Judiciais. VALORES: Itens: 01 – Fralda geriátrica hospitalar, Modelo Fraldão, Tam. G, c/8 un – Marca: Big Roger Plus – R\$ 13,00 por pacote; 03 – Fralda geriátrica hospitalar, Modelo Fraldão, Tam. M, c/8 un – Marca: Big Roger Plus – R\$ 9,86 por pacote; 04 – Fralda geriátrica hospitalar, Modelo Fraldão, Tam. GG, c/7 un – Marca: Big Roger Plus – R\$ 13,50 por pacote e 05 – Fralda geriátrica hospitalar, Modelo Fraldão, Tam. XG, c/7 un – Marca: Big Roger – R\$ 10,78 por pacote. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 235/13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 04.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato N° 124/10 Celebrado com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiáí (PMJ). CONTRATADA: SERGIO RICARDO SOBRINHO JUNDIAÍ - ME. PROCESSO N° 17.355-6/10. ASSINATURA: 25/09/13. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 44.933,64. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FREIO E EMBREAGEM, PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN, UTILIZADOS PELA SEMADS. MODALIDADE: CONVITE N° 545/10. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

**Processo n° 22.453-6/13
Inexigibilidade de Licitação n° 51/13**

I - **Objeto:** Aquisição de curativo mepitel e outros, des-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

tinados à Secretaria Municipal de Saúde.

II - **Contratada:** Neve Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda.

III - **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso I, c/c artigo 26, da Lei Federal n° 8666/93.

IV - **Valor Global:** R\$ 15.616,08 (quinze mil, seiscentos e dezesseis reais e oito centavos).

V - **Justificativa:** A escolha da empresa Neve Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda se justifica por ser detentora de exclusividade de comercialização dos produtos da marca Neve, fabricados pela Molnucke Health Cara AB, e por se tratar de produto especificado, nos termos de ordem judicial consubstanciada em Mandado Judicial (Processo n° 586/2011) que não permite a substituição por produto de marca diversa Trata-se, ainda, de situação que exige manutenção de atendimento sob pena de prejuízo irreparável à saúde do paciente. O preço se revela compatível com as práticas de venda da empresa, conforme comprovantes constantes do Processo Administrativo, em epígrafe.

Marino Mazzei Júnior

Diretor de Adm. e Finanças

SMT, em 10 de outubro de 2013

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor de Adm. e Finanças, constante dos autos. Publique-se o respectivo Extrato.

Dr. Cláudio Ernani Marcondes de Miranda
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

**Processo n° 24.719-8/13
Inexigibilidade de Licitação n° 54/13**

I - **Objeto:** Aquisição de acessórios para bomba de infusão Paradigma 715 e 722, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Saúde.

II - **Contratada:** Medtronic Comercial Ltda.

III - **Fundamento Legal:** Artigo 25, “caput”, I, c/c artigo 26, da Lei Federal n° 8666/93.

IV - **Valor Global:** R\$ 10.985,00 (dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

V - **Justificativa:** A aquisição de acessórios para bomba de infusão de insulina, justifica-se pois os acessórios da marca Medtronic são os únicos compatíveis com as bombas de infusão utilizadas pelas pacientes. Salientamos que por determinação judicial, conforme processo 5.526/12 e 1290/10, esta Prefeitura forneceu a bomba de infusão Paradigm Medtronic, portanto somente os acessórios da mesma marca são compatíveis. Quanto a escolha da empresa Medtronic Comercial Ltda, foi motivada em razão da exclusividade de comercialização demonstrada por meio de Atestado fornecido por entidade competente..

Marino Mazzei Jr.
Diretor de Adm. e Finanças

SMS, em 10 de outubro de 2013.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor de Administração e Finanças, constante dos autos, às fl. 12. Publique-se o respectivo Extrato.

Cláudio Ernani Marcondes de Miranda
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 24.757-8/13
Inexigibilidade de Licitação nº 55/13

I - **Objeto:** Contratação da empresa Boia Fria Produções Ltda - ME para, através da Banda Black Rio, realizar o evento "Traçando Arte", em parceria da Secretaria Municipal de Cultura com a Coordenaria Especial de Políticas Públicas para Promoção da Igualdade Racial -CEPPIR.

II - **Fundamento Legal:** artigo 25, III, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

III - **Valor Global:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

IV - **Justificativa:** trata-se de contratação da Banda Black Rio, para a realização do evento "Traçando Arte", por intermédio da empresa Boia Fria Produções Ltda-ME, detentora de representação com exclusividade para a apresentação no Município, no próximo dia 13 de outubro.

O evento "Traçando Arte" simboliza o resgate da cultura artística e suas histórias e busca a preservação de todas as memórias da cultura africana, através de uma das tradições mais antigas da Humanidade, a trança afro. O público alvo do "Traçando Arte", é um público que dialoga com essa manifestação cultural, pois retrata o resgate e valorização da cultura negra na sua mais sublime tradução.

A escolha da Banda Black Rio, grupo carioca, formado desde 1976, se justifica face ao repertório fundamentado na música funk misturada com samba, jazz e ritmos brasileiros e em face de discos gravados de grande aceitação da crítica nacional e internacional.

O preço praticado é compatível com valores de eventos dessa mesma produção em outras localidades, conforme comprovação através de Notas Fiscais anexas ao processo administrativo em epígrafe.

(Eufraudísio Modesto Filho)
Diretor de Cultura

SMC, em 09 de outubro de 2013

Ratifico a escolha, face justificativa do Sr. Diretor de Cultura, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Tércio Marinho do Nascimento Júnior)
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 24.762-8/13
Inexigibilidade de Licitação nº 56/13

I - **Objeto:** contratação da empresa Fare Marketing e Eventos Ltda, para, através da artista Negra Jhò, ministrar oficina no evento "Traçando Arte", destinado à Secretaria Municipal de Cultura.

II - **Fundamento Legal:** artigo 25, III, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

III - **Valor Global:** R\$ 15.625,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

IV - **Justificativa:** trata-se de contratação da empresa Fare Marketing e Eventos Ltda. para, através da palestrante Negra Jhò, ilustrar o evento "Traçando Arte", que tem como diretriz a preservação da cultura popular brasileira, da identidade e valorização das formas culturais. Busca a preservação de todas as memórias da cultura africana, através de uma das tradições mais antigas da humanidade, a Trança Afro. Simboliza o resgate da cultura artística e suas histórias e visa a valorização dos profissionais da Trança que operam num processo criativo constante, além de registrar o processo e dar visibilidade a esta arte tão difundida na cultura negra, porém, pouco valorizada como patrimônio cultural imaterial, pois as tranças afros carregam identidade cultural artesanal, um conhecimento passado de geração em geração.

A contratação da artista Negra Jhò (Valdemira Telma de Jesus Sacramento) trançadeira e ativista da luta contra o racismo, preconceito e todas as formas correlatas de intolerância trará, diretamente de Salvador-BA, informações, técnicas e debates pertinentes ao tema "Um Outro Olhar", com a arte das tranças, torços e turbantes criados de forma genial pela artista.

A escolha da citada empresa se deu em razão de ser representante exclusiva da artista Negra Jhò, que apresenta um currículo de qualidade artística comprovada.

Quanto ao preço a ser pago, está de acordo com a média praticada para a realização de trabalhos do gênero.

(Eufraudísio Modesto Filho)
Diretor de Cultura

SMC, em 10 de outubro de 2013

Ratifico a escolha, face justificativa da Sr. Diretor de Cultura, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Tércio Marinho do Nascimento Júnior)
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 23.875-9/13
Dispensa de Licitação nº 67/13

I - **Objeto:** Aquisição de medicamento denominado Cloridrato de Finglimode 0,5mg, da marca Gilenya 0,5mg, para cumprimento de Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Saúde.

II - **Contratada:** HOSPLOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

III - **Fundamento Legal:** artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - **Valor Global:** R\$ 16.698,08 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos)

V - **Prazo:** imediato

VI - **Justificativa:**

A aquisição do medicamento Cloridrato de Finglimode 0,5mg, da marca Gilenya 0,5mg, em caráter emergencial se justifica face à imposição de ordem judicial, consubstanciada em mandado que determina o fornecimento do medicamento no prazo e na forma prescrita. A situação reveste-se de características que impõem urgência no atendimento, sob pena de

prejuízo irreparável à saúde do paciente.

A escolha do fornecedor deu-se em razão do menor preço apurado, conforme pesquisa constante dos autos do processo nº 23.875-9/13.

(Marino Mazzei Júnior)
Diretor de Adm. e Finanças

SMS, em 09 de outubro de 2013

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor da SMS, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Dr. Cláudio Ernani Marcondes de Miranda)
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 24.675-2/13
Dispensa de Licitação nº 70/13

I - **Objeto:** Aquisição de medicamento denominado Aflibercepte 2mg, da marca Eyllia, para cumprimento de Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Saúde.

II - **Contratada:** Hosp Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

III - **Fundamento Legal:** artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - **Valor Global:** R\$ 16.187,58 (dezesseis mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

V - **Prazo:** imediato

VI - **Justificativa:**

A aquisição do medicamento Aflibercepte 2mg, da marca Eyllia, em caráter emergencial se justifica face à imposição de ordem judicial, consubstanciada no processo judicial nº 00179995820138260309, da Vara da Fazenda Pública que determina o fornecimento do medicamento no prazo e na forma prescritos. A situação reveste-se de características que impõem urgência no atendimento, sob pena de prejuízo irreparável à saúde do paciente.

O preço proposto é compatível com o de mercado, além da disponibilidade imediata para o fornecimento.

(Marino Mazzei Júnior)
Diretor de Adm. e Finanças

SMS, em 10 de outubro de 2013

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor da SMS, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Dr. Cláudio Ernani Marcondes de Miranda)
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 294 / 2013

PROCESSO nº 23.511-0 / 2013

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

OBJETO: PS DE MONTAGEM, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM- SMCC

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

empresa(s) abaixo relacionada(s):

J.V.ARTTI COM. E RECUPERAD.PNEUS

LTDA-ME Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

CONVITE nº 295 / 2013

PROCESSO nº 23.517-7 / 2013

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

OBJETO: AQ. BEBEDOURO, PURIFICADOR DE ÁGUA, TELEVISOR, ETC- SEMADS

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

DEFRAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME

Itens: 3, 4

SILVER DIST. E COM. MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA Itens: 1, 5, 6

VIVIANE BEZERRA ITO DE SOUZA - EPP Itens: 2, 7

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

CONVITE nº 304 / 2013

PROCESSO nº 24.187-8 / 2013

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQ. CIRCULADOR DE AR, VENTILADOR, ETC- SMS

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

DI BLASIO E CIA LTDA Itens: 1

MHMB DALFRÉ - EPP Itens: 2, 3, 4

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

CONVITE nº 308 / 2013

PROCESSO nº 24.377-5 / 2013

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL - SMS

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA Itens: 1, 2

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

CONVITE nº 309 / 2013

PROCESSO nº 24.372-6 / 2013

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - SMEE

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

ANTONUCCI & AGOSTINHO COMERCIAL

LTDA-ME Itens: 1, 2

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº. 311/13.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Objeto: Aquisição de tampão.

Face ao que consta dos autos, adjudicamos o objeto desta licitação a empresa FUNDIÇÃO DIADEMA LTDA.(sorteio) Processo nº. 024.373-4/13

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

CONVITE nº 312 / 2013

PROCESSO nº 24.429-4 / 2013

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

OBJETO: FORNECIMENTO DE SALSICHA DE FRANGO TIPO HOT DOG - SMEE

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

CONSER COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Itens: 1

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Em : 08/10/2013

CONVITE nº 277/13

PROCESSO nº 22.006-2/13

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

OBJETO: AQ. MOTOCICLETA MIN.250CC,ZERO KM, CATEGORIA TRAIL- SMF

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

HERCULES&HERCULES COM. DE MOTOS LTDA.....R\$ 12.440,00

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Em : 08/10/2013

CONVITE nº 279/13

PROCESSO nº 22.129-2/13

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQ. RAÇÃO PARA CÃES E GATOS- SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

NORSKPAR COMERCIAL

LTDA.....R\$ 4.837,50

AUTARQUIA COMERCIO E SAUDE ANIMAL

LTDA-EPP.....R\$ 989,80

ATO DE ADJUDICAÇÃO

08 de outubro de 2013

Pregão Eletrônico 231/13 – Fornecimento de peças de reposição originais, para manutenção mecânica em máquinas Caterpillar, destinadas à Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Proc. Adm. nº 16.871-7/13.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- DENAC COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP

Mônica Bellini
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De 08 de outubro de 2013

Pregão Eletrônico nº 246/13 – Aquisição de fundo anticorrosivo, tintas e outros, destinada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Processo Administrativo nº 17.120-8/2013.

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I - ADJUDICAR o objeto desta licitação às empresas abaixo relacionadas, por apresentarem os menores valores e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- DI BLASIO E CIA LTDA. (Itens 10, 11, 12 e 13);

- GUILHERME ELIAS CAROLA - ME (Itens 03, 16, 24, 27, 28, 33 e 34);

- INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP (Itens 01, 09, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 32 e 35);

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- MHMB DALFRÉ - EPP. (Itens 02, 04, 05, 06, 07 e 08);

- SACI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. (Itens 23, 25, 26, 29, 30 e 31).

(Maria Helena Fonseca Baialuna)
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO

DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

PREGÃO ELETRÔNICO nº 353/13 – Aquisição de medicamento (oxicodona cloridrato 40 mg), para atendimento a Mandado Judicial, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº 21.413-1/2013.

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados, da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- DF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO DISTRITO FEDERAL LTDA.

Francislene Aparecida Veiga
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 09 de outubro de 2013

Pregão Eletrônico nº 362/13 – Aquisição de aparelho de som e outros, destinados a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Processo Administrativo nº 21.534-4/2013.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – REVOGAR o item 02 por não atender ao solicitado conforme edital.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

- VINIMARTINS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME: itens 01 e 03;
- MHMB DALFRE EIRELI – EPP: ITEM 04;
- WW10 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA: itens 05 e 06.

Ana Cláudia Gaino Ligieri
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO

DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

PREGÃO ELETRÔNICO nº 371/13 – Aquisição de copo descartável para água, destinado à Secretaria Municipal de Educa-

ção e Esportes.

Processo Administrativo nº 22.416-3/2013.

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados, da solicitação de desconto e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- PAPEL, PLÁSTICO ITUPEVA LTDA.

Francislene Aparecida Veiga
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De 10 de OUTUBRO de 2013

Pregão Eletrônico PE 384/13 – Aquisição de tinta látex acrílica e outros, destinado à Secretarias Municipal de Educação, Proc. Adm. nº 23.265-3/2013-1

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – Revogar o item 11 por ter apresentado lances substancialmente acima do valor de referência.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à(s) empresa(s) abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- GUILHERME ELIAS CAROLA ME – ITEM 12

- SACI COMERCIO DE TINTAS LTDA – Itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 13.

GERMANO HÉLIO SGARIONI
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 365/2013.

Na publicação referente à ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 365/13, processo nº 21.828-0/13, na edição nº 3.856 da IOM do dia 09/10/2013:

Onde se lê:

“-M.ZAMBONI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL EPP: itens 01 e 02;”

Leia-se:

“-M.ZAMBONI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL EPP: itens 01, 02 e 03;”

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Convite-Obras Eletrônico nº 023/13 – Execução de obra de reforma e adequação do solarium na EMEB Profª Beatriz Bla-

ner Pupo, Estrada do Varjão, s/nº - Jardim Novo Horizonte, nesta cidade.

Processo nº 21.965-0/13.

CMHJL, em 09 de outubro de 2013.

Face ao que consta dos autos e;
Considerando a análise da Secretaria Municipal de Obras às fls. 134/136 dos autos;
RESOLVEMOS:

CLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas empresas:

1. MARCIO PEREIRA DOS SANTOS;
2. RODRIGO PIOVEZANA CONSTRUÇÕES LTDA.;
3. CONSTRUTORA GARCIA E SALTORI GATE LTDA. EPP;
4. AMECON ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.;
5. CONSPLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa MARCIO PEREIRA DOS SANTOS, por atender as exigências do Edital.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Presidente da CMHJL

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 365/13 – Fornecimento de fórmula infantil de segmento com proteína isolada de soja com ferro e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 21.828-0/13:

- M.ZAMBONI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL EPP, item 01 (R\$ 29,00 / kg); item 02 (R\$26,00/kg); item 03 (R\$24,00/kg);

- MEDIX E MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME: item 04 (R\$ 47,50/kg);

(DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE)
Secretário Municipal de Administração

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 373/13 – Fornecimento de pedrisco lavado limpo, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo Administrativo nº 22.593-9/13.

TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA - R\$ 59,00 p/ ton.

(DENIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE)
Secretário Municipal de Administração

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 004/13 - Execução de obra de contenção de margem do Rio Jundiá, na Avenida Antonio Frederico Ozanan, próximo ao Viaduto Sperandio Pellicciari, nesta cidade, HOMOLOGADA à empresa abaixo, conforme

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

processo administrativo nº 11.2178/2013:

- Coteg Construções e Gabiões Ltda. R\$ 281.012,10

(DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE)

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 19.438-2/13.

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o Convite-Obras Eletrônico nº 017/13, contratação de serviços topográficos para verificação das divisas do loteamento Vale dos Cebrantes, localizado na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto Km 77 – Bairro do Japi, a favor da seguinte empresa:

Empresa	Valor R\$
SETEC ENGENHARIA LTDA	29.500,00

(DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE)

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 425/13

OBJETO: Fornecimento de Ringer Lactato, solução 500 ml e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras– Pregão Eletrônico– Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2013.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: ELIANA C. S.FARIAS.
DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 426/13

OBJETO: Aquisição de impressora de jato de tinta, unidade de disco rígido e outros, destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras– Pregão Eletrônico– Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2013.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: ANA CLÁUDIA G. LIGIERI.

DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 427/13

OBJETO: Aquisição de cartucho de toner e de tinta, destinados a diversas Secretarias. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras– Pregão Eletrônico– Consultar Pregão Eletrônico", até às 14:00 horas do dia 24 de outubro de 2013.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: MÁRCIA DE O.BAPTISTELLA

DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Mural – Compras – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Logística – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00

(dez reais) cada. ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS 015/13 – Execução de obra de drenagem e pavimentação na Avenida Salvador Caruso Orlando (trecho faltante, até a divisa com a cidade de Itupeva), Bairro do Medeiros, nesta cidade. **Processo nº 19.917-5/13.**

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, reunida nesta data, **RESOLVE**, manter a **habilitação** das empresas licitantes abaixo relacionadas, aliado ao fato de não haver interposição de recurso no prazo legal concedido.

- A FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.;
- CONSTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.;
- GM PAVIMENTAÇÃO LTDA.;
- J. MENEZES TERRAPLANAGEM & PAVIMENTAÇÃO LTDA.;
- JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.;
- OBJETIVO CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.;
- PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SÃO LUIZ LTDA.;
- VSB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Fica agendada para o próximo dia 15 de outubro de 2013, às 10h00, a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas das empresas habilitadas.

Jundiá, 10 de outubro de 2013.

Alexandre Castro Nunes
Neuri José Anzolin
Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli
Laércio Baradel
Ednéia C. Marques Caus
Elizângela Ap. Efigênio
Ana Cláudia G. Ligieri

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 010/13 – Prestação de serviço de manutenção mecânica de veículos pesados para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil (Corpo de Bombeiros), compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de peças de reposição originais. **Processo Administrativo nº 18.751-9/13**

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, reunida nesta data, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

- **REVOGAR** a licitação supra mencionada, devido a ausência de licitantes classificadas.

Jundiá, 10 de outubro de 2013.

Alexandre Castro Nunes
Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli
Laércio Baradel
Ednéia Cristiane Marques Caus
Elizângela Ap. Efigênio
Ana Cláudia Gaino Ligieri
Neuri José Anzolin

EDITAL Nº 034, de 10 de outubro de 2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 018/13 ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Jundiá OBJETO: execução de obra de reforma do C.E.C.E. Nicolino de Lucca (Bolão), entre empresas cadastradas nesta Prefeitura ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – do Governo Federal) DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" www.jundiai.sp.gov.br - entrar no link "Compra Aberta", acessar Editais ou mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Logística – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas VISITA TÉCNICA: agendamento prévio, no horário das 09:00 às 17:00 horas, pelo telefone (11) 4589-8471 ENCERRAMENTO: 06 de novembro de 2013, às 09:30 horas ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

(MOACIR DE OLIVEIRA)

Diretor do Departamento de Logística

DESPACHO ADJUDICATÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 008/13 - Execução de obra de pavimentação e drenagem no loteamento Cidade Administrativa, a ser implantada a Rodovia João Cereser, Rodovia Vereador Geraldo Dias e Avenida Navarro de Andrade – Vila Hortolândia, nesta cidade – SMO. Processo Administrativo nº 17.690-0/2013.

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e transcorrido o prazo legal previsto para interposição de recursos, sem qualquer manifestação, **RESOLVE**:

- Adjudicar o objeto desta licitação à empresa JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. por apresentar o menor valor e atender às cláusulas editalícias.

Jundiá, 10 de outubro de 2013.

Alexandre Castro Nunes
Neuri José Anzolin
Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli
Laércio Baradel
Ednéia Cristiane Marques Caus
Elizângela Ap. Efigênio
Ana Cláudia Gaino Ligieri

EDITAL Nº 048, de 10 de outubro de 2013 CONCORRÊNCIA Nº 018/13 ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Jundiá OBJETO: execução de obra de reforma de prédio, localizado no Complexo Educacional Argos, para instalações de salas de aula para cursos de informática DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" www.jundiai.sp.gov.br - entrar no link "Compra Aberta", acessar Editais ou mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Logística – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas VISITA TÉCNICA: agendamento prévio, no horário das 09:00 às 17:00 horas, pelo telefone (11) 4589-8471 ENCERRAMENTO: 14 de novembro de 2013, às 09:30 horas ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

MOACIR DE OLIVEIRA)

Diretor do Departamento de Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 419/13 – Aquisição e instalação de mastros em tubo de ferro, destinados à Secretaria Municipal de Administração. Processo Administrativo nº 24.436-9/13.

I – Os itens 01, 02 e 03 do Edital acima mencionado, foram retificados na seguinte forma:

- Itens 01 e 02: mastro em tubo de aço, em vez de ferro e pintura em "PU naval", em vez de automotiva;
- Item 03: fica excluída a expressão "conforme projeto específico", e a pintura deve ser em "PU naval", em vez de automotiva."

II – Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos, de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Mural – Compras - Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Logística – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 24 de outubro de 2013, às 09:30 horas;

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: SANDRA APARECIDA DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 419/13, de 01 de outubro de 2013.

Jundiá, em 10 de outubro de 2013.

(MOACIR DE OLIVEIRA)

Diretor do Departamento de Logística

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1890, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Exonera, a pedido, HAMILTON MAGRO DOMINGOS, do cargo de ASSESSOR MUNICIPAL VI, símbolo "CC-4", em comissão, nomeado pela Portaria n.º 379, de 30 de janeiro de 2013, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

PORTARIA N.º 1909, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Designa o servidor VALDEIR ZUFFI, Técnico em Construção Civil, pertencente ao quadro de pessoal celetista, para exercer em substituição, o cargo de Engenheiro, junto à Secretaria Municipal de Obras, durante o impedimento do titular ALEXANDRE BALDUSSI, no período de 01 de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2014.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 1910, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Resolve designar o servidor VAGNER DE FARIA, para exercer a função de Chefe da Seção de Manutenção Civil, no Departamento Administrativo do Paço, junto à Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe "FC-2", retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013, revogando especialmente a Portaria n.º 206, de 14 de janeiro de 2013, no que couber.

PORTARIA N.º 1911, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Resolve designar a servidora SOLANGE FERNANDES VETRENKA, para exercer a função de Chefe da Seção de Controle de Frota, no Departamento Administrativo do Paço, junto à Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe "FC-2", retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

PORTARIA N.º 1912, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Resolve designar o servidor DOUGLAS LEANDRO, para exercer a função de Chefe da Seção de Gráfica, no Departamento Administrativo do Paço, junto à Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe "FC-2", retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

PORTARIA N.º 1913, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Resolve designar a servidora ELLEN CRISTINA MALISSI DE SOUZA RIBEIRO, para exercer a função de Chefe da Divisão de Dívida Ativa, no Departamento de Receita, junto à Secretaria Municipal de Finanças, atribuindo-lhe "FC-1", retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

PORTARIA N.º 1914, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Resolve conceder à servidora CRISTINA APARECIDA PESSOA CORDEIRO, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 07 de outubro de 2013.

PORTARIA N.º 1915, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Resolve conceder à servidora MARINA ROCHA GAMA DE OLIVEIRA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 07 de outubro de 2013.

PORTARIA N.º 1916, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Designa a servidora ALESSANDRA APARECIDA MARANI LEON, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, no Departamento de Expediente, junto a Secretaria Municipal da Casa Civil, atribuindo-lhe "FC-1", durante o impedimento da titular SANDRA MARISA MURARI PRESCIVALI, em gozo de férias-prêmio, no período de 16 de setembro de 2013 a 15 de outubro de 2013.

PORTARIA N.º 1917, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei municipal n.º 5641, de 06 de julho de 2001----

R E S O L V E conceder as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário,

01 (um) mês de férias-prêmio, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
22.758-2/2011	ALZENI CALDAS CORTEZ TOLEDO	16/10/2013	15/11/2013
22.725-7/2013	IRONI ROSA DA SILVA	16/10/2013	15/11/2013

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY C. F. MARINHO

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

PORTARIA N.º 1918, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Exonera, a pedido, a servidora MELISSA QUAGLIATO, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

PORTARIA N.º 1919, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Resolve revogar a designação concedida ao servidor ALEX SANDRO COSTA DE CARVALHO, na função de Chefe da Seção de Manutenção Civil, símbolo FC-2, junto a Secretaria Municipal de Administração, publicada pela Portaria n.º 206, de 14 de janeiro de 2013, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

PROCESSO INDEFERIDO:

PROCESSO Nº 17.628-0/2013

Interessado: TATIANE BARROS PETINE CLARET
Assunto: Concurso Público – Agente de Desenvolvimento Infantil

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1903, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Nomeia FAUZI HADDAD NETO para exercer o cargo de Engenheiro Civil, junto à Secretaria Municipal de Obras, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redeterminando-o "Plano de Cargos e Salários, e vencimentos", revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 366 de 28 de Março de 1994, retroagindo seus efeitos a 10 de Outubro de 2013, provisionado sob registro nº1692/100.

PORTARIA N.º 1920, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Nomeia ADILSON VITORINO, para exercer o cargo de ASSESSOR MUNICIPAL III, símbolo "CC-7", em comissão, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos do anexo II, da Lei Municipal n.º 6.897, de 12 de setembro de 2007, e conforme Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redeterminando-o "Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos", a partir do dia 10 de outubro de 2013.

PORTARIA N.º 1921, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Nomeia KADIJA RODRIGUES PEREIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR MUNICIPAL IV, símbolo "CC-6", em comissão, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, nos termos do anexo II, da Lei Municipal n.º 6.897, de 12 de setembro de 2007, e conforme Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redominando-o "Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos", a partir de 10 de outubro de 2013.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1922, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Nomeia JULIO EDUARDO SOARES MARTELO, para exercer o cargo de ASSESSOR MUNICIPAL VI, símbolo "CC-4", em comissão, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, nos termos do anexo II, da Lei Municipal n.º 6.897, de 12 de setembro de 2007, e conforme Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redominando-o "Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos", a partir de 10 de outubro de 2013.

IPREJUN

PORTARIA N.º 733 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, à funcionária MARIA DE LOURDES DERACO portadora do CPF n.º 623.527.848-91, PIS n.º 1038331344-6 ocupante do cargo de Cozinheira, Grupo AOP, I/P, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal n.º 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 10 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

EUDIS URBANO DOS SANTOS
Diretor Presidente

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas abaixo relacionadas, notificadas a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiá, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto relacionado às suas inscrições no Cadastro Fiscal Mobiliário deste Município.

O não comparecimento no prazo determinado, implicará na cassação de sua licença.

CFM: Razão Social:
87.919-3 PÃO & ARTE DE JUNDIAÍ LTDA ME
94.084-4 FABIANA CHAGAS NASCIMENTO CAFÉ - ME

SECRETARIA DE OBRAS

DIVISAO DE FISCALIZACAO DE OBRAS-TRAMITE RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE N.º 26/2013

Considerando o Decreto n.º 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº CLAUDINEI CINTRA	
GERDAU ACOS LONGOS S/A	13450-5/2007
ARQº GLAUCIO APARECIDO MARTHO	
ANTONIO CARLOS MARQUES	28497-3/2010
ARQº JOAO LUIZ BENASSI	
RESIN - ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	17148-9/2013
ARQº PEDRO RENATO RUAS MENDES	
LUIZ ANTONIO BALOTA	19816-9/2013
EMPº ARQUITETURA E URBANISMO AO QUADRADO	
ANTONIO IMPERATO FILHO	4994-1/2013
EMPº TOPOPLAN PLANEJAMENTO TOPOGRAFICO LTDA	
SHADI PASSAM FATAYER E MARIA C FÉLIX	23240-6/2013
ENGº LUIZ FERREIRA DA SILVA	
ANTONIO CLAUDIO MARTINS/ TEREZINHA BARBOSA I	23973-2/2013
ENGº ADILSON LUIZ RIBEIRO	
GILDA FREIRE	30227-0/2010
ENGº ALDEMIR ALBERTO ANGIOLETTO	
MOACIR FERREIRA DOS SANTOS	1230-7/2011
ENGº ALESSANDRO APARECIDO MAZZOLA	
ARLINDO ZANATA	7193-9/2012
ENGº ANA CRISTINA DE MELO FERREIRA	
MITRA DIOCESANA DE JUND	13610-8/2010
ENGº DONIZETE JAYME DA CRUZ	
ARGEU LEANDRO	15731-8/2006
ENGº GELSON BELLODI	
NIVALDO BARBIN	23015-4/2012
ENGº LAERCIO BARADEL	
DALILA SANCHES MARQUES E OUTRAS	23098-8/2013
ENGº MIGUEL ALBERTO RODRIGUES	
LÉO CARLOS TAVARES E OUTROS	24521-8/2013
ENGº RENATO CARBOL COVESI	
MARY APARECIDA ZORZI	29833-4/2012
ENGº RUBENS DE OLIVEIRA	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INOSAC LTDA	18216-7/2011
ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES	
JOSÉ CARLOS PEREIRA	13296-0/2013
TECº ARIIVALDO SAGRILLO	
LÚCIA SIRLENE CRIVELARO FIDELIS	7450-1/2013
TECº ELIESER KUM	
ROBERTO BRAGA	19164-4/2013
TECº KLEBER BARADEL	
MARCO ANTONIO SERRA	25601-1/2011

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SMEE/DAA N.º 45, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

DURVAL ORLATO, Secretário de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos **Diretores de Escolas, titulares do Sistema Municipal de Ensino**, os critérios para inscrição no processo de **Remoção** de suas sedes de trabalho, para o ano de 2014.

1- Da inscrição

As inscrições serão realizadas no período de 16 a 18/10/13, das 8h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria de Educação, Complexo Argos, 1º Andar, Diretoria de Apoio Administrativo/ Núcleo de Recursos Humanos. O formulário será encaminhado via e-mail para as unidades escolares e deverá ser preenchido e entregue com a documentação exigida no período de inscrição.

O processo de escolha acontecerá de forma presencial, não sendo necessária a indicação prévia da unidade escolar de sua preferência.

2- Da documentação

No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar:

- formulário de inscrição devidamente preenchido;

- comprovante do tempo de serviço;

- original e fotocópia do diploma ou comprovante de conclusão de curso, conforme item 3.2 deste edital, desde que não conste no sistema Administração de Profissionais - AP (escolaridade). Os títulos considerados para pontuação, lançados no sistema e no formulário de inscrição serão confrontados com os documentos comprobatórios digitalizados pela Diretoria de Apoio Administrativo. Se necessário, esta secretaria solicitará documentos faltantes.

Os diplomas e comprovantes deverão ser apresentados com os respectivos históricos escolares, cuja falta implicará na inabilidade do documento para fins de classificação.

3- Da avaliação dos títulos e da classificação

O interessado inscrito será avaliado, para fins de classificação, de acordo com os títulos apresentados das categorias tempo de serviço e formação profissional, conforme artigo 14 da Lei Complementar n.º 511, de 29 de março de 2012.

3.1 Tempo de serviço exercido:

- no magistério público Municipal de Jundiá, como diretor efetivo, contado até 31/12/12 – 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia;

- no magistério público Municipal de Jundiá, como diretor substituto, contado até 31/12/12 – 0,02 (dois centésimos) de ponto por dia;

- no magistério público Municipal de Jundiá, exceto o tempo computado nos itens anteriores, contado até 31/12/12 – 0,01 (um centésimos) de ponto por dia;

O tempo de serviço utilizado para a aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere este edital.

3.2 Formação profissional:

- comprovante da titulação de Doutor obtido em curso de pós-graduação reconhecido, com tese defendida na área da Educação - 25 (vinte e cinco) pontos por título;

- comprovante da titulação de Mestre obtido em curso de pós-graduação reconhecido, com dissertação defendida na área da Educação - 15 (quinze) pontos por título;

ENG. JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- diploma ou certificado de licenciatura plena, exceto o usado para ingresso - 10 (dez) pontos por licenciatura;
- comprovante de curso de pós-graduação na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas, exceto o usado para ingresso - 5 (cinco) pontos por curso.

Não serão contados, cumulativamente, os títulos de Doutor e Mestre obtidos numa mesma área que se acumulam para a consecução do título maior.

4- Dos critérios de desempate

Os critérios de desempate, por ordem de prioridade, serão os seguintes:

- maior número de dias trabalhados como diretor efetivo, no magistério público municipal de Jundiá, contados até 31/12/12;
- maior número de dias trabalhados no magistério público municipal de Jundiá, contados até 31/12/2012;
- maior idade.

5- Dos recursos

Os interessados terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar recurso ao Secretário Municipal de Educação e Esportes, a contar da data da publicação dos Editais de classificação e de definição de suas sedes de trabalho pela Imprensa Oficial do Município de Jundiá, exceto sábado, domingo e feriado. Decorrido o prazo a Secretaria Municipal de Educação e Esportes homologará e publicará o resultado final.

6 - Dos ingressantes

Os diretores de escola que ainda não possuem sede permanente de trabalho por motivo de ingresso no ano de 2013 escolherão suas escolas, em caráter compulsório, após a conclusão do processo de remoção voluntária. O processo de escolha acontecerá de forma presencial, de acordo com a classificação do concurso público, não sendo necessária a realização de inscrição.

7 - Das vagas

As vagas oferecidas são as seguintes:

EMEB Profª Anna Pontes Chagas

EMEB Antonino Messina

EMEB Antonio Loureiro

EMEB Profª Aparecida Bernardi Do Amaral

EMEB Aparecido Garcia/Emeb Prof. Jose Flávio M. Bonilha

EMEB Profª Armanda Santana Polenti

EMEB Prof. Fábio Rodrigues Mendes

EMEB Profª Gloria S. Rocha Genovese

EMEB Iracy Ferreira Bueno

EMEB Profª Isabel Christina M Oliveira

EMEB Prof. João Luiz De Campos

EMEB Prof. Joaquim Candelário De Freitas

EMEB Prof. José Leme Prado Filho

EMEB Dr. José Romeiro Pereira

EMEB Jose Sciamarelli Sobrinho

EMEB Profª Mercedes Basile Bonito

EMEB Prof. Nassib Cury

EMEB Pedro de Oliveira

EMEB Dep. Ranieri Mazzilli

EMEB Irmã Úrsula Gherello

8- Das disposições finais

Os comprovantes de títulos emitidos por instituição de ensino de outros países só terão validade se devidamente convalidados por instituição brasileira, nos termos da legislação vigente.

É vedada a juntada ou substituição de títulos ou documentos, exceto quando solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por necessidade de esclarecimento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Jundiá.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixado no local de costume.

Prof. DJALMA HENRIQUE PAES
Diretor de Apoio Administrativo

DURVAL ORLATO
Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

EDITAL SMPMA 018/2013 de 11/10/2013

(Lei nº 7.763/11, art. 6º, § 5º)

A Arquiteta DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- Os termos do parágrafo 5º do artigo 6º da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011;
- As informações contidas nos processos administrativos nº 21.289-7/2012 e 15.825-4/2013.

FAZ SABER QUE, os processos administrativos nº 21.289-7/2012 e nº 15.825-4/2013, que tratam do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e do Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) do empreendimento "Auto Posto Videira", permanecerão no Expediente Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e respectiva justificativa de modo sucinto.

Segue em anexo a este edital o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) de responsabilidade do Empreendedor e o parecer conclusivo de responsabilidade da Administração

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Pública, baseado no Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e no Relatório de Impacto de Tráfego (RIT), executados pelo interessado para conhecimento, ficando estes disponíveis para consulta na página virtual da Prefeitura Municipal (www.jundiai.sp.gov.br) / Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente / EIV-RIV.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aos onze de outubro de dois mil e treze.

Arqta. Daniela da Camara Sutti
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

A seguir, Relatório de Impacto de Vizinhança (RIT) de responsabilidade do Empreendedor, resume as informações sobre o empreendimento e as análises apontadas no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e no Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) disponíveis na íntegra para consulta na página

virtual da Prefeitura Municipal (www.jundiai.sp.gov.br) / Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente / EIV-RIV.

RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIV)

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

COMPLEXO AUTO POSTO VIDEIRA

Projeto para a construção de edifícios comerciais e de serviços Rodovia Anhanguera, Km 65,700, Engordadouro, Jundiá - São Paulo, CEP: 13.214-666.

INTRODUÇÃO

O estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) foram desenvolvidos a partir das normas e legislações do município de Jundiá.

O EMPREENDIMENTO

O Complexo Auto Posto Videira, situado no Bairro Engordadouro no município de Jundiá, está inserido na zona industrial e se enquadra na categoria de comércio e serviços de atendimento de Bairro e Regional, suprimindo desta forma a deficiência destes usos. O empreendimento oferecerá novas oportunidades de empregos para a população da região. Com

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

frente para a Rodovia Anhanguera e próximo de grandes vias arteriais, o complexo vai gerar um aumento no volume de carros, entretanto terá capacidade de absorver este fluxo, pois possui um pátio de caminhões e um estacionamento para automóveis.

O Relatório de Impacto no trânsito feito para este EIV relata que ao longo de 10 anos o

fluxo de veículos ao redor da gleba tende-se a aumentar um pouco porém não é um dado preocupante já que este acréscimo se encontra dentro dos parâmetros aceitáveis em termo de qualidade.

Há em andamento uma diretriz viária para a área em questão, com previsão de alargamento das vias próximas ao empreendimento que de certa forma absorverá crescente volume de veículos.

Provavelmente o setor público terá de prever um programa de melhorias para o transporte coletivo urbano para atender a futura demanda do local.

A gleba é atendida por infraestrutura básica, tornando viável a concepção do projeto, que por sua vez atende a legislação do município respeitando os recuos necessários e os requisitos de salubridade.

A arquitetura dessas edificações segue com os traços contemporâneos e se adéqua a paisagem urbana, não interfere nas construções vizinhas sob o aspecto do sombreamento e da qualidade do ar.

Enfim, é um projeto que beneficiará muito a região.

PAISAGEM URBANA

Por se tratar de uma área ampla, os edifícios ali inseridos não representarão grande impacto na paisagem local. Além disso, essas edificações terão no máximo dois pavimentos, não interferindo na visão panorâmica e nem gerando grandes obstáculos visuais para o entorno.

O terreno natural, onde será o palco deste empreendimento, é praticamente plano e terá suas características preservadas.

As edificações criarão novos eixos visuais, entre elas haverá muita área livre o que não causarão barreiras para a ventilação natural.

MEIO AMBIENTE

O microclima será preservado no entorno já que as construções do empreendimento não ultrapassarão dois pavimentos, conforme projeto arquitetônico. Haverá regiões de sombreamento relativo às alturas das edificações, mas isso não comprometerá o entorno.

A qualidade do ar será preservada já que os prédios estarão bem afastados entre si.

A qualidade ambiental futura será preservada.

CONSTRUÇÃO CIVIL

Durante a construção do empreendimento, ocorrerá um provável impacto no local, que será restabelecido após o

término da obra. A previsão para a conclusão da obra é de um ano de duração.

SISTEMA VIÁRIO E CONTRIBUIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O aumento de tráfego no entorno é um impacto negativo que será controlado com a implementação da diretriz viária para o local e pela melhoria no transporte coletivo urbano que hoje em dia é suficiente.

Outra medida mitigadora, na fase da obra, é a consideração de mão de obra local ou da região, sem a necessidade de fixação de residência temporária no local da obra e ou área de vizinhança.

Durante a fase de obra, haverá um acúmulo de entulho resultante da própria obra que terá efeito negativo temporário e esperado, porém esses entulhos serão descartados em locais licenciados e apropriados.

a) O programa de monitoramento dos impactos, indicando os responsáveis por sua execução.

A Empresa responsável pela construção: a Construtora Santa Angela, contratada pelo empreendedor, acompanhará a obra, fazendo os relatórios mensais monitorando os impactos. No final da obra os relatórios contendo as ações mitigadoras presentes na construção serão entregues para a secretaria do meio ambiente.

Dentre as ações estão: a separação de resíduos sólidos da construção (por tipos de materiais como entulhos, madeira, aço, entre outros) em caçambas identificadas, que posteriormente serão retirados por empresas licenciadas e enviados para a reciclagem ou depósitos específicos; conscientização dos colaboradores na importância da utilização econômica de energia elétrica e água potável; o lixo comum produzido na obra será separado em reciclável e orgânico, o primeiro será encaminhado para o Armazém da Natureza e o não reciclável enviado para aterro sanitário; será feita a lavagem dos pneus e bicas de descarga dos caminhões com excesso de resíduos, antes de suas saídas; em período de estiagem a área de trabalho será molhada para evitar o excesso de poeira na vizinhança; o resíduo proveniente do espaço de troca de óleo é retirado pela empresa especializada Supply Service, responsável pelo destino final desses resíduos inclusive pela reciclagem de filtros de óleos e embalagens.

b) Recomendações quanto à alternativa mais favorável (conclusões e comentários de ordem geral).

Conforme item anterior.

c) As medidas mitigadoras, compatibilizadoras e compensatórias e quando for o caso, elaborar programas de monitoramento dos impactos e da implementação de medidas mitigadoras.

Conforme item acima.

CONCLUSÃO

Além de contar com uma ótima estrutura, o complexo trará mais desenvolvimento ao bairro, que já é beneficiado pelas indústrias e empreendimentos novos. Sendo assim, há uma expectativa de que o entorno do complexo sofra uma valorização em torno de 20%, enobrecendo ainda mais o Bairro Engordadouro.

A seguir, Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, com as definições sobre o Empreendimento, segundo análises técnicas das Secretarias envolvidas.

PARECER CONCLUSIVO

Diante das atribuições da SMPMA conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 7.763/2011, aprova-se o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento Posto Videira, na Rodovia Anhanguera, Km 64 + 788, Engordadouro, Jundiá – SP em acordo com as medidas mitigadoras de responsabilidade do empreendedor definidas abaixo:

1. No período da terraplanagem promover as seguintes ações:
 - a. Na entrada e saída de caminhões para o transporte de terra e das máquinas de trabalho evitar os horários de pico no trânsito local conforme levantamento do Relatório de Impacto de Tráfego, manhã das 6:00 às 7:00 horas, horário de almoço das 12:00 às 13:00 horas e tarde das 17:00 às 18:00 horas;
 - b. Promover o restabelecimento das condições das vias utilizadas como rota dos caminhões até os locais de bota-fora, quando identificados pela administração pública o dano durante a obra. O empreendimento deverá tentar evitar as vias locais como parte da rota utilizada;
 - c. Promover a lavagem Seguir dos pneus dos caminhões de transporte de terra, evitando o carregamento da mesma para a via pública;
 - d. Cobrir os caminhões carregados com lona para o transporte de terra, evitando a suspensão de partículas no percurso até os locais de bota-fora e a queda de parte da terra transportada nas vias públicas;
 - e. O restabelecimento das condições das vias conforme solicitado no item b, deve incluir a

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

lavagem imediata das mesmas quando da ocorrência de quedas do material removido e dos resíduos dos pneus mesmo com a lavagem;

- f. Seguir as exigências legais vigentes conforme Art. 131 a 134 da Lei nº 7.858/2012 sobre terraplenagem, principalmente o que diz respeito ao inciso II do Art. 131 executando o projeto de drenagem, evitando o carregamento de terra até as vias públicas pelas chuvas causando problemas no tráfego local.

2. Executar projetos de educação ambiental durante a implantação do empreendimento junto aos operários no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra com irrigação quando necessário, separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, controle e separação dos resíduos gerados pelos operários no canteiro de obras fazendo a destinação correta dos resíduos recicláveis;

3. O controle da implantação de planos de educação ambiental deverá constar em relatórios periódicos que deverão ser juntados ao processo antes da solicitação de habite-se;

4. Promover o fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para recape da Avenida das Indústrias, defronte ao empreendimento, além da recomposição da sinalização viária existente, inclusive com fornecimento do projeto de sinalização.

5. Executar cronograma correspondente à entrega das medidas mitigadoras anteriores, considerando que a data de entrega de todas as medidas deve ser a mesma da data de finalização das obras do empreendimento e juntar ao processo de aprovação na Secretaria Municipal de Obras.

Os projetos indicativos do perímetro a ser recapeado e da sinalização solicitada no item 4 devem ser apresentados a Secretaria Municipal de Transportes nas datas estipuladas no cronograma do item 5.

Serão aceitos os pagamentos em pecúnia dos valores correspondentes aos serviços solicitados no item 4 apenas se, no momento correspondente a execução dos serviços conforme cronograma apresentado, o Fundo de Qualificação Urbana (FQU) que vem sendo tratado e analisado no processo nº 18.434-2/2013 sobre a revisão do Estudo de

Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), estiver devidamente aprovado e criado.

As ações referentes a projetos, execução de obras e entregas de relatórios exigidos nos itens de 1 a 6 deverão ocorrer até o pedido de habite-se, sendo o mesmo condicionado a conclusão dessas ações para sua liberação.

A fiscalização para cumprimento das ações mitigadoras e contrapartidas será realizada pelas Secretarias pertinentes, sendo a de Obras e Transportes no item 1, a de Serviços Públicos nos itens 2 e 3, a de Obras e Transportes no item 4 e a de Obras no item 5 (especificamente nesse item, a supervisão e fiscalização da entrega do cronograma deverá ocorrer antes da emissão do alvará).

Conforme § 5º do Art. 6º da Lei 7.763/2011, antecedendo a emissão da autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, o parecer conclusivo e o Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança bem como o Relatório de Impacto de Tráfego serão publicados na página virtual da Prefeitura do Município de Jundiá na Internet, para conhecimento público, podendo ser contestados no período de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação na Imprensa Oficial.

Deverá ser dada ciência a todos os Secretários envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

Arqta. Daniela da Camara Sutti
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 37/2013

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que no próximo dia 13/12/2013, das 8h30min às 12h00min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor do CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, sito à Rua Fausto Leônidas Bocchino, 250 – Jd. Paulista I – Jundiá – SP.

Vagas em aberto:

USUÁRIOS:

04 Representantes Titulares de Sindicatos dos Empregados
04 Representantes Suplentes de Sindicatos dos Empregados
01 Representante Titular de Entidades do Setor Patronal
01 Representante Suplente de Entidades do Setor Patronal
01 Representante Titular de Conselhos Gestores de Serviços de Saúde
01 Representante Titular de Conselhos Gestores de Serviços de Saúde

TRABALHADORES:

SECRETARIA DE SAÚDE

03 Representantes Titulares dos Trabalhadores do CEREST
03 Representantes Suplentes dos Trabalhadores do CEREST

ADMINISTRAÇÃO:

03 Representantes Titulares da Administração Pública Municipal
03 Representantes Suplentes da Administração Pública Municipal

As inscrições para o segmento de Usuários poderão ser feitas até o dia 22 de Novembro, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, no próprio CEREST, através da apresentação da ficha de inscrição (modelo a ser retirado no CEREST) e dos seguintes documentos:

Representantes de Sindicatos dos Empregados: Cópia da ata de fundação, ou de ato legal, registrada em cartório, com no mínimo dois anos de atuação; cópia do estatuto ou regimento; termo de indicação do candidato, subscrito pelo seu representante legal; e cópia da cédula de identidade do candidato.

Representantes do Setor Patronal: Documento de indicação formal do Sindicato Patronal e cópia da cédula de identidade do candidato.

Representantes dos Conselhos Gestores de Unidades de Saúde: Documento de indicação formal do Conselho Gestor; cópia da ata onde consta sua posse como conselheiro; e cópia da cédula de identidade do candidato.

No dia 27 de Novembro sairá publicado na Imprensa Oficial de Jundiá quem estará habilitado ou inapto.

Após a publicação, os candidatos poderão entrar com recursos até o dia 04 de Dezembro.

No dia 06 de Dezembro de 2013 sairão publicados na Imprensa Oficial de Jundiá os deferimentos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Conselho Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2013.

DR. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

Resolução nº. 11, de 10 de outubro de 2013.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 115ª reunião ordinária, realizada no dia 02 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Indicar as conselheiras Célia Regina de Moura Silva e Iracema Rodrigues Leal para acompanharem a Comissão de Sindicância a ser instaurada para apuração de denúncias contra servidores públicos federais e estaduais.

Aprovar por unanimidade a criação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST.

Aprovar a realização do curso de capacitação de conselheiros, com as datas e carga horária propostas, conforme ata da 115ª reunião ordinária.

DR. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

<u>PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</u>		00714/2013	00715/2013	01315/2013	01314/2013
<u>JARI</u>		00716/2013	00717/2013	01313/2013	01312/2013
DEFERIDO	Data: 08/10/2013	00719/2013		01311/2013	01310/2013
				01308/2013	01306/2013
00737/2013	00736/2013	INDEFERIDO (1ª reunião)	Data: 08/10/2013	01305/2013	01303/2013
00726/2013	00725/2013	00694/2013	00718/2013	01298/2013	01297/2013
00724/2013	00723/2013	00720/2013		01296/2013	01294/2013
00719/2013	00717/2013			01293/2013	01292/2013
00716/2013	00715/2013	<u>PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</u>		01291/2013	01290/2013
00714/2013	00712/2013	<u>JARI</u>		01289/2013	01288/2013
00711/2013	00704/2013	DEFERIDO (2ª reunião)	Data: 08/10/2013	01287/2013	01286/2013
00703/2013	00702/2013			01284/2013	01283/2013
00693/2013	00690/2013	00723/2013	00724/2013	01280/2013	01279/2013
00689/2013	00688/2013	00725/2013	00726/2013	01278/2013	01277/2013
00627/2013	00530/2013	00736/2013	00737/2013	01275/2013	01274/2013
00528/2013				01273/2013	01271/2013
EM TRAMITAÇÃO	Data: 08/10/2013	EM TRAMITAÇÃO (2ª reunião)	Data: 08/10/2013	01270/2013	01269/2013
		00728/2013	00730/2013	01268/2013	01266/2013
00735/2013	00734/2013	00731/2013	00734/2013	01265/2013	01264/2013
00731/2013	00730/2013	00735/2013		01263/2013	01262/2013
00728/2013				01261/2013	01260/2013
INDEFERIDO	Data: 08/10/2013	INDEFERIDO (2ª reunião)	Data: 08/10/2013	01259/2013	01256/2013
		00727/2013	00732/2013	01255/2013	01253/2013
00733/2013	00732/2013	00733/2013		01251/2013	01250/2013
00727/2013	00720/2013			01249/2013	01248/2013
00718/2013	00694/2013			01245/2013	01244/2013
00644/2013	00619/2013	<u>PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</u>		01238/2013	01237/2013
00601/2013	00597/2013	<u>DEFESA DA AUTUACAO</u>		01236/2013	01235/2013
00575/2013	00517/2013	INDEFERIDO	Data: 09/10/2013	01234/2013	01233/2013
00465/2013				01231/2013	01230/2013
		01343/2013	01342/2013	01228/2013	01226/2013
		01341/2013	01340/2013		
<u>PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</u>		01339/2013	01338/2013	<u>PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</u>	
<u>JARI</u>		01336/2013	01335/2013		
DEFERIDO (1ª reunião)	Data: 08/10/2013	01334/2013	01333/2013	01224/2013	01223/2013
		01331/2013	01330/2013	01221/2013	01217/2013
00693/2013	00702/2013	01329/2013	01328/2013	01215/2013	01213/2013
00703/2013	00704/2013	01327/2013	01324/2013	01209/2013	01208/2013
00711/2013	00712/2013	01320/2013	01318/2013	01206/2013	01204/2013

SECRETARIA DE TRANSPORTES

01201/2013 01200/2013
 01199/2013 01198/2013
 01197/2013 01196/2013
 01194/2013 01192/2013
 01191/2013 01187/2013
 01185/2013 01184/2013
 01183/2013 01181/2013
 01180/2013 01179/2013
 01178/2013 01177/2013
 01175/2013 01174/2013
 01173/2013 01170/2013
 01169/2013 01168/2013
 01166/2013 01162/2013
 01160/2013 01156/2013
 01154/2013 01152/2013
 01150/2013

INDEFERIDO Data: **09/11/2013**

01190/2013

FUMAS**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**

Processo nº 01.185-9/13 – Serviços de transporte de moveis e pessoas de famílias que residem em locais de responsabilidade da FUMAS dentro do município de Jundiá.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Pregão Presencial nº 02/2013, à empresa:

MOISES TOLENTINO DA SILVA TRANSPORTES – M.E

- Item 1.1 – R\$ 645,00;

- Item 2.1 – R\$ 740,00;

- Item 3.1 – R\$ 840,00.

RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

EDITAL Nº 192, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1.772-4 /2013.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21

de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral ou encaminhados para cremação.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
02/09/10	40452	Brás Julinho	C32
03/09/10	40455	José Aleixo de Sá	C33
03/09/10	40456	Santilma Batista Mota	C34
04/09/10	40459	Osmano Alves da Silva	C35
05/09/10	40466	José Santana Bispo	C36
07/09/10	40469	Antônio Pedro Ferri	C37
08/09/10	40474	Nelson Mestriuer	C38
09/09/10	40475	Doraci do Nascimento Sousa	C40
08/09/10	40477	Antônio da Silva Junior	C39
11/09/10	40485	Cesar Augusto da Silva	C41
13/09/10	40489	Neno Rodrigues Lima	C42
14/09/10	40499	Valdir Luiz das Mercer	C43
15/09/10	40501	Anna Rodrigues de Souza Vicente	C44
17/09/10	40502	Alexandre Lourenço Oliveira	C45
18/09/10	40509	Alice Sakamoto	C47
21/09/10	40517	Antônio Miguel dos Santos	C50
21/09/10	40519	Clôvis José da Silva	C51
23/09/10	40524	Severina Marcolino de Souza	C52
24/09/10	40525	Otelo de Moura	C53
24/09/10	40529	Albertina Pereira dos Santos	C54
26/09/10	40535	Desconhecido	C55
26/09/10	40539	André Ap. Rivitti	C56
30/09/10	40548	Maria Jacira Bezerra	C57

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

EDITAL Nº 193, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1.772-4/2013.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral ou encami-

FUMAS

nhados para cremação.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
19/09/11	41663	NM de Adail Rodrigues de Souza	E – 185
22/09/11	41677	NM de Márcia Ferreira Baleeiro	E – 186
23/09/11	41684	NM de Simone de Souza	E -187
30/09/11	41697	Maria Eduarda da Silva	E – 188

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo nº 01.495-2/13 – Aquisição de Cadeiras para o Serviço Funerário Municipal.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Convite nº 18/13, à empresa:

- MARFILINEA COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
R\$ 27.600,00.

RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo nº 01.496-0/13 – Fornecimento de placas para sepultamento para o Serviço Funerário Municipal.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Convite nº 19/13, à empresa:

- FUNDIART FUNDIÇÃO ARTISTICA LTDA – R\$ 42.900,00.

RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

EDITAL Nº 191, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a relação da família que foi removida de área de risco, constatada pela Coordenadoria da Defesa Civil, conforme relação abaixo:

FAMÍLIA RESIDENTE NO JARDIM TAMOIO				
	Rua	Nº	Nome titular	Nome do cônjuge
1	Santo Inácio de Loiola	F/507	Edilene Felix de Amorim Pereira	José Fernando Pereira

FUMAS

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

FACULDADE DE MEDICINA

EDITAL FMJ- 055/2013, DE 10/10/2013

TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS - 5º ANO - 2014

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor em Exercício da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que serão adotados os seguintes procedimentos para admissão de alunos, **por transferência**, de outras Faculdades de Medicina do Brasil reconhecidas pelo MEC:

I. DAS INSCRIÇÕES:

A Faculdade de Medicina de Jundiá torna público que no período de **04 a 14 de novembro de 2013**, estarão abertas as **INSCRIÇÕES** para preenchimento de **06 (seis)** vagas por **TRANSFERÊNCIA** para o 5º ANO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA de 2014.

As inscrições serão aceitas unicamente na Faculdade de Medicina de Jundiá – Rua Francisco Telles, 250, Vila Arens – Jundiá-SP, no horário das 09 às 17 horas.

1. Requisitos prévios dos candidatos para solicitação da inscrição:

- Solicitação de inscrição por meio de requerimento completamente preenchido (impresso fornecido pela Faculdade).
- Pagamento de TAXA DE INSCRIÇÃO no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

2. Documentos exigidos:

- Histórico Escolar da Faculdade de origem, contendo as disciplinas cursadas pelo candidato, respectivas notas e cargas horárias;
- Programas das Disciplinas cursadas na Escola de origem;
- Declaração recente da Escola de origem sobre a regularidade de sua matrícula naquela Instituição;
- Decreto ou Portaria que comprove o reconhecimento do curso médico da Faculdade de origem do candidato pelo MEC, bem como das respectivas renovações de seu reconhecimento;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Termo de conhecimento e aceitação das normas de transferência devidamente assinado;
- Xérox da cédula de identidade e do CPF.

3. Disposições finais do processo de INSCRIÇÃO:

- Só serão aceitas inscrições para pedidos de transferência com a totalidade de documentação exigida;
- Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem por fax, por e-mail, pelo correio, quaisquer que sejam as alegações;
- Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado;
- Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de

FACULDADE DE MEDICINA

inscrição paga;

- A Comissão de Transferência reserva-se o direito de não deferir a inscrição do candidato, caso algum pré-requisito para efetivação da inscrição não tenha sido atendido;
- A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital.

II. DO PROCESSO SELETIVO:

1. Do Currículo:

- O currículo do candidato será analisado para avaliar a possibilidade de adaptação ao curso médico da FMJ, sendo **ELIMINADOS** os candidatos cujo currículo não se adapte ao da FMJ, de acordo com parecer da Comissão de Transferência, ficando esses candidatos, impedidos de participar da prova escrita;
- O peso da análise do currículo na nota final é de 02 (dois).

2. Da Prova Escrita:

- Será realizada pela Comissão de Transferência da Faculdade de Medicina de Jundiá, nas dependências da Faculdade - Rua. Francisco Telles, 250 - V. Arens - Jundiá - SP, no dia **04/12/2013** (4ª feira), às 9 horas;
- A prova constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha ou correlação, com 05 (cinco) alternativas cada, versando sobre todas as disciplinas obrigatórias ministradas no ano anterior ao pretendido para a transferência e terá duração de 04 (quatro) horas;
- O número de questões será proporcional à carga horária das disciplinas: CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA CIRÚRGICA, PEDIATRIA, GINECO-OBSTETRÍCIA E SAÚDE COLETIVA;
- A prova terá valor de 0 a 100 pontos. Serão desclassificados do concurso os candidatos que obtiverem nota abaixo da média entre a maior e a menor nota obtida pelo conjunto de candidatos;
- O peso da prova escrita será de 06 (seis) na nota final;
- Não haverá, sob qualquer alegação, 2ª chamada para o exame teórico, nem realização do mesmo fora do local e horário estabelecido;
- Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização do exame teórico com antecedência de 1 (uma) hora do seu início, portando caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento de identidade (original) com foto;
- Durante o exame teórico, não será permitida comunicação entre os candidatos, consulta a livros, cadernos, revistas, folhetos ou assemelhados, o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos que possibilitem comunicação à distância;
- Somente será permitida a saída da sala de prova depois de transcorrida 01(uma) hora do início da mesma;
- O resultado da prova escrita será divulgado no dia **06/12/2013**, no período da tarde na Faculdade de Medicina de Jundiá ou pelo site www.fmj.br.

3. Da Entrevista:

- Os candidatos classificados na prova escrita serão submetidos à ENTREVISTA, no dia **09/12/2013** (2ª feira), com a Comissão de Transferência para apresentação de plano de adaptação a ser aceito pelo candidato, aquilatando-se o grau de dificuldade nessa adaptação terão seus currículos analisados para avaliar a possibilidade de adaptação;
- Esta fase não visa eliminar candidatos, mas apenas sua classificação, de acordo com o grau de dificuldade de adaptação;
- O peso da entrevista na nota final é de 02 (dois).

4. Dos Candidatos Classificados:

Os candidatos serão classificados de acordo com a soma entre as notas obtidas na análise do: currículo (peso 02), prova escrita (peso 06) e na entrevista (peso 02).

5. Os Casos de Empate:

No caso de empate, será realizada prova prática em uma disciplina da série anterior à pretendida, dentre aquelas com maior carga horária.

6. Da Divulgação do Resultado:

O resultado do Concurso de Transferência será divulgado por Edital, contendo a classificação dos candidatos aprovados, de acordo com as normas ora estabelecidas, e publicado na Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá no dia 13/12/2013.

III. DA MATRÍCULA:

a) Os candidatos que, de acordo com a sua classificação, tiverem direito a matrícula deverão realizá-la no dia **17 de dezembro de 2013**, no horário das 9 às 11 horas e das 14 às 17 horas, na Secretaria da Faculdade apresentando cópia autenticadas dos seguintes documentos:

- Documento que comprove ter requerido Guia de Transferência na Instituição de origem;
- Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Título de eleitor com comprovante de voto da última eleição, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para os brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.

b) Os candidatos aprovados serão matriculados respeitado o número de vagas existentes, após anuência de cada um, individualmente, ao plano de adaptação proposto pela Faculdade;

c) A efetivação da matrícula só se dará após homologação do CTA.

OBS: Caso o candidato classificado para o preenchimento da vaga não efetue a sua matrícula no período estabelecido será convocado o próximo candidato, obedecida rigorosamente o ordem de classificação.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A inscrição do candidato no conhecimento e aceitação tácita de todos os temas constantes no Edital e do Regimento da Faculdade de Medicina de Jundiá aprovado pelo CEE.
- A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- O candidato receberá o Termo de Conhecimento e Aceitação das normas nele contidas, devendo devolvê-lo assinado por ocasião da inscrição;
- O currículo pleno do Curso de Graduação da Faculdade de Medicina de Jundiá encontra-se à disposição dos interessados no site www.fmj.br;
- Caberá recurso sobre o processo seletivo, sob os aspectos legal e formal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data divulgação do resultado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá;
- Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Faculdade de Medicina de Jundiá, pelo telefone (11) 4587 1095, site www.fmj.br
- Este Edital será afixado na Faculdade de Medicina de Jun-

FACULDADE DE MEDICINA

diária e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, no site da FMJ.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e treze (10/10/2013).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor em Exercício

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (Advanced Cardiologic Life Support – ACLS) para 15 (quinze) Residentes de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, com fulcro no art. 25, inciso III, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

A Faculdade de Medicina de Jundiá vem justificar o procedimento para contratação de Instituição para prestar os serviços definidos no objeto acima descrito, através da inexigibilidade de Licitação.

Destaca-se nessa contratação a necessidade de os Residentes de Clínica Médica realizar o Curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (Advanced Cardiologic Life Support – ACLS), sendo este treinamento necessário e importante para a formação dos médicos, uma vez que em seu campo de estágio existe um serviço de Atendimento de Urgências em Cardiologia.

A inexigibilidade, no caso, fica caracterizada, pelo fato de que o referido curso é de natureza singular, bem como é ofertado por renomadas Instituições com notória especialização. A Instituição Dante Pazzanese de Cardiologia – Fundação Adib Jatene, tem capacidade de atender na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação.

JOSÉ CARLOS TRESMONDI
Gerente de Administração

Diretoria

Em, 08 de outubro de 2013.

Ratifico a escolha, face justificativa do Sr. Gerente de Administração constante dos autos.

Publique-se a respectiva Justificativa.

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor em Exercício

Jundiá, 10 de outubro de 2.013

Convite n.º 10/2013
Processo n.º 40/2013

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedora para o objeto do convite acima a seguinte Empresa:

- **TEDESCO ENGENHARIA LTDA.**, vencedora do item 01, no valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Prof. Dr. **Edmir Américo Lourenço**
Diretor em Exercício

DAE**EXTRATO DE ADITAMENTO**
Pregão Presencial nº 008/2012

TES.

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Termo de Aditamento nº 041/2013, assinado em 13/09/2013, processo DAE nº 679/2012

Objeto: Locação de máquinas e veículos pesado com mão de obra de (basculante/trucado/trator/retro/motoniveladora) para uso no transporte de equipe da DAE

2º aditamento que se faz ao contrato nº 059/2012, para prorrogação de prazo por mais 12 meses o que corresponde ao valor de R\$ 7.635.412,50.

Jundiá, 08 de outubro de 2013
NILSON TADEU GÔES DINI
Diretor Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO
Convite Obra nº 002/2013

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: LEWALE ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Contrato nº 0034/2013, assinado em 18/09/2013, Processo DAE nº 626/2013

Objeto: EXECUÇÃO DE EXTRAÇÃO ELEVATÓRIA E CAIXA DE EXTRAVASOR DO SISTEMA DE LODO DA ETA-A

Prazo: 60 dias
Valor: R\$ 138.983,34.

Classificação dos recursos: 9.3.1.0010 – Reformas Diversas ETA

Jundiá, 09 de outubro de 2013
NILSON TADEU GÔES DINI
Diretor Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO
Convite Obra nº 005/2013

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: VECTOR SERVIÇOS LTDA

Contrato nº 0035/2013, assinado em 20/09/2013, Processo DAE nº 1447/2013

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA DA UNIDADE ETE FERNANDES

Prazo: 90 dias
Valor: R\$ 71.494,00.

Classificação dos recursos: 9.4.1.0006 – AUTOMAÇÃO TELEMETRIA ETE - FERNANDES.

Jundiá, 09 de outubro de 2013
NILSON TADEU GÔES DINI
Diretor Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO
Convite nº 025/2013

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: COSMAR VEÍCULOS E MÁQUINAS S/A

Contrato nº 0036/2013, assinado em 25/09/2013, Processo DAE nº 1422/2013

Objeto: MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE MECÂNICA NA FROTA DE CAMINHÕES.

Prazo: 12 meses
Valor: R\$ 76.747,42.

Classificação dos recursos: 8.1.3.11 – SEÇÃO DE TRANSPOR-

Jundiá, 08 de outubro de 2013
NILSON TADEU GÔES DINI
Diretor Administrativo

CONVITE OBRA Nº 0003/2013
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Convite Obra nº 0003/2013, para Execução de pilares e da caixa de alvenaria do sistema de remoção de lodo da ETA-A, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 27/09/2013: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa ENGECOMSE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 112.009,00".

Jundiá, 08 de outubro de 2013
NILSON TADEU GÔES DINI
Diretor Administrativo

CONVITE Nº 0009/2013
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Convite nº 0009/2013, para Fornecimento e instalação de cerca de arame farpado para isolamento de terreno pertencente à DAE, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 04/10/2013: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa ACOPREMO ARTEFATOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADOS LTDA, pelo valor total de R\$ 47.880,00".

Jundiá, 09 de outubro de 2013
NILSON TADEU GÔES DINI
Diretor Administrativo

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/13. PROCESSO Nº 1.610/13. OBJETO: Fornecimento de refeições industriais, almoço e jantar, tipos bandejão, bandeja lisa, com prato e marmite, desjejum e lanche (merenda), produzidas nas instalações da DAE S/A.

COMUNICADO: Informamos que a abertura dos envelopes agendada para o dia 23/10/2013 às 14:00 hs fica suspensa temporariamente. Posteriormente, informações quanto ao prosseguimento da presente licitação serão objeto de nova publicação.

Jundiá, 8 de outubro de 2013
NILSON TADEU GÔES DINI
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 121, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

JAMIL YATIM, Diretor Presidente da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE nº 1.414-7/2011,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a alteração na composição da Comissão Permanente de Administração de Documentos constituída pela Portaria DAE nº 003 de 29 de abril de 2011;

RESOLVE:

DAE

Artigo 1º - DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados para compor, como membros, a COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- CARLOS ROBERTO MATAVELI, Assessor Técnico em Recursos Humanos, em substituição a funcionária Cilene Maria Theodoro de Oliveira Lima;

- RICARDO CORREA LEITE, Assessor Jurídico, em substituição a funcionária Mirena Ferragut Gallo Bruno;

- MARLUCE CARDOSO DE SÁ SANCHES, Chefe da Seção de Comunicações Administrativas, como novo membro;

- ELOÁ APARECIDA DA SILVA, Chefe da Seção de Atendimento Descentralizado, como novo membro;

- ROSANA MASSAGARDI VIEIRA CAMPOS ARANHA, Assistente de Gestão, como novo membro.

Artigo 2º – Designar como Presidente da Comissão, a Srtª ROSEMARY MITIE ARAUJO.

Artigo 3º - A composição da Comissão Permanente de Administração de Documentos da DAE S.A. ÁGUA E ESGOTO passa, então, a ter a seguinte composição:

Rosemary Mitie Araujo
Carlos Roberto Mataveli
Cassiano Marco Galzoni
Eliana Thiemi Yuda Canela
Eloá Aparecida da Silva

Presidente
Membro
Membro
Membro
Membro

Iara Aparecida Graciadio
Gisele Schmidt Hassum
Marluce Cardoso de Sá Sanches
Ricardo Correa Leite
Rosana Natucci Russo
Rosana Massagardi Vieira Campos Aranha
Valéria Fornel Garcia

Membro
Membro
Membro
Membro
Membro
Membro
Membro

Artigo 4º - Fica designada a servidora Gisele Schmidt Hassum para secretariar a Comissão.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMIL YATIM
Diretor Presidente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

EDITAL Nº 036, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

EMPREGO: OPERADOR DE ETA

O Presidente da Comissão do Concurso Público, Sr. ELIZEU FABBRI DE CAMARGO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 1.455-6/2013, faz saber que.....

Conforme estabelecido no item 1 da alínea " B " do Capítulo VI, do Edital nº 019/2013, do referido Concurso Público, ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para a realização da Prova Prática do emprego de OPERADOR DE ETA, no dia 19 de Outubro de 2013 (sábado), às 08:30 horas, na Sede da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO sita à Rodovia Vereador Geraldo Dias nº 1500 – Vila Hortolândia – Jundiáí/SP.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	R.G.	PONTOS
650	DANILO RESENDE DE MORAES	47.359.392-0	83,00
363	JOÃO PAULO CANINEO GARCIA	32.990.158-8	83,00
1053	LEANDRO GUSTAVO DOS SANTOS	42.217.106-2	79,50
1054	ROSÂNGELA APARECIDA MARTINS	29.590.662-5	79,50
760	PAULA DA COSTA DE GOUVEIA TEIXEIRA	49.351.291-3	76,50
357	MAYARA MARCELA GOMES DOS SANTOS	34.056.366-7	76,00
608	ERICA APARECIDA SANTOS FRANCELINO	47.056.969-4	73,50
675	DENIS RAFAEL DE SOUZA LIMA	48.675.569-1	73,00
1424	WESLEY DA SILVA SOARES	45.606.176-9	73,00
806	EDUARDO DE OLIVEIRA PEREIRA	42.031.403-9	72,50
1598	REINALDO PEREIRA XIMENES	25.981.709-0	72,50
181	ROBERTO MESSIAS RAMOS JUNIOR	20.470.298	72,50
480	CAROLINA CESAR DE MENEZES ELEUTÉRIO	43.144.494-8	72,00
669	MARCOS PAULO VEDOVELLO	48.752.004-X	70,50
1223	RAFAELA CÉSAR FRATANTONIO	46.354.415-8	70,50
1606	MONICA APARECIDA MARASSATO	34.327.326-3	70,00
811	THIAGO HENRIQUE SILVEIRA	48.988.896-3	70,00
571	ALEXANDRE GREGHI VISNADI	46.637.709-5	69,50
1600	DANIEL LEME CARVALHO COUTO	35.257.936-5	69,50
1149	DIRCEU REIA	12.913.972-5	69,50
878	KAMILA WOUTERS DOS SANTOS	8094824847-RS	69,50
323	NATALIA DE OLIVEIRA PEREIRA	34.967.666-5	69,50
975	REGINALDO MAESTRELLO	32.231.164-0	69,50
049	VALERIA COPE	29.807.654-8	69,50
365	CÉLIA DA SILVA NEVES NASCIMENTO	30.026.287-5	69,00
1151	RENATA CASTALDO BERNARDI	47.809.587-9	69,00

DAE

1428	ANDRESSA MARTINS FERNANDO	46.811.508-0	68,50
719	DIOGO ANDRÉ RODRIGUES DE CASTRO	29.634.134-4	67,00
350	EDNEI DOMINGUES	27.087.926-2	67,00
1523	EDY QUEIROZ DE PAULA	40.901.206-3	67,00
1150	GUSTAVO HENRIQUE DE MORAIS REIA	35.151.419-3	67,00
1020	RODRIGO APARECIDO DA SILVA	33.000.511-X	67,00
446	CÍNTIA POLE TEODORO MIGUEL	45.952.317-X	66,50
1294	MARCIO DE SOUZA	45.205.105-8	66,50
442	MARILENE ORTEGA DA SILVA	9.274.677-9	66,50
1147	THIAGO LUIZ ROSA	44.605.466-5	66,50
800	BIANCA CRISTINA DA SILVA	49.642.695-3	66,00
278	KARLA CAMILA FILGUEIRAS ANTONELLI	56.970.381-5	66,00
617	DOUGLAS DONIZETTI NORI	45.772.605-2	65,50
557	JOSÉ CARLOS OLIVEIRA TAVEIRA	13.606.536-3	65,50
606	JULIANA LIMA DE OLIVEIRA	27.770.861-8	65,50
921	LUCAS FERNANDES DA FONSECA	44.485.554-3	65,50

ESPECIFICAÇÕES PARA A PROVA

A prova prática, de acordo com o estabelecido no item 8, Capítulo V, do Edital nº 019/2013 do Concurso Público nº 001/2013, avaliará o candidato individualmente, incidindo sobre atividades e demonstrações práticas do seu conhecimento, habilidades e adequação de atitudes do candidato na execução das atividades de: Reconhecimento de equipamentos e vidrarias e Preparo, diluição e titulação de soluções.

A prova prática terá valor total de 100 (cem) pontos, sendo: Reconhecimento de equipamentos e vidrarias, valendo até 30 (trinta) pontos e Preparo, diluição e titulação de soluções, valendo até 70 (setenta) pontos.

A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório.

O candidato que abandonar a prova durante a tarefa proposta, será automaticamente desclassificado.

Será considerado aprovado, o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta).

O tempo máximo de duração da prova será de 30 (trinta) minutos.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- Comprovante de Inscrição e;
- Um dos seguintes documentos de identificação, em original e com foto que permita a sua identificação:
 - a) Cédula de Identidade (RG); ou
 - b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
 - d) Certificado de Alistamento Militar; ou
 - e) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97; ou
 - f) Passaporte; ou
 - g) Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares.

Somente será admitido no local de realização da prova o candidato que apresentar o Comprovante de Inscrição e um dos documentos discriminados no item acima, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

Após o horário marcado para o início da prova, não será permitida a entrada de qualquer candidato no local de prova.

Os candidatos só poderão realizar a prova prática no dia e horário estabelecido neste Edital, não sendo permitido, realizar a prova em outro horário, dia ou local.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico.

Estará automaticamente excluído do concurso público o candidato que, durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na íntegra na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, disponível no site da DAE S/A www.daejundiai.com.br e afixado no quadro de avisos da Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

CIAS**EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE PRROGAÇÃO I e de Reajuste que se faz ao CONTRATO CIAS Nº 002/12 - PROCESSO CIAS Nº 048/11

OBJETO: Manutenção/Monitoramento de Aterro Sanitário e Obras Compensatórias, com fornecimento de equipamentos, máquinas e mão-de-obra. CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CONTRATADA: CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S/A ASSINATURA: 06/09/13 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.807.905,92 (dois milhões, oitocentos e sete mil, novecentos e cinco reais e noventa e dois centavos). ASSUNTO: Prorroga por 12 (doze) meses e atualiza os preços nas condições formalmente preestabelecidas.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CIJUN**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 0022/2013 que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN e a empresa Asometra – Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho Ltda. Processo nº 0042/2013. Assinatura 02/10/2013. Valor: R\$ 8.300,00. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar PPR, PCMSO, PPP, PCMSO, nas unidades da CIJUN. Vigência: 12 (doze) meses a partir do dia 07/10/2013.

Jundiá, 02 de outubro de 2013.

GILBERTO MARCUS PAULIELO DE NOVAES
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 0023/2013 que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN e a empresa Urcal Consultoria Ltda. Processo nº 0045/2013. Assinatura: 02/10/2013. Valor Global: R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais). Objeto: Renovação de 04 (quatro) licenças de uso de ferramenta de componentes para desenvolvimento de softwares em Visual Studio.NET contendo suítes de componentes de IDE em um único pacote. Vigência: 12 (doze) meses.

Jundiá, 02 de outubro de 2013.

GILBERTO MARCUS PAULIELO DE NOVAES
Diretor-Presidente

GUARDA MUNICIPAL**PORTARIA CMT GM Nº 38, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a aplicação de punição nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3.012-3/2013-1 e dá providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete ao Comandante da Guarda Municipal Jundiá aplicar as penas de advertência, repreensão e suspensão, de acordo com o disposto no artigo 85 do Decreto Municipal nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiá);

Considerando o que foi apurado nos autos da Sindicância Administrativa nº 3.012-3/2013-1 (Controle 09/13);

GUARDA MUNICIPAL

APLICA nos termos dos artigos 85 do Decreto Municipal 20.913/2007, por infração aos artigos 5º, inciso IX e 14, inciso XXXIV, do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiá, a pena de advertência por escrito ao GM. Ednilson Antonio – código funcional 16.010-8.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação cientificando-se o referido servidor do seu teor.

DR. JOSÉ ROBERTO FERRAZ

Comandante da Guarda Municipal de Jundiá

INEDITORIAL**DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTO**

A Empresa: A.J. COMERCIAL LTDA-ME, estabelecida em Jundiá/SP, a Rua Bela Vista, nº 592- Bairro Bela Vista, Inscrição Estadual nº 407.196.614.113 e CNPJ nº 00.615.847/0001-80, comunica o EXTRAVIO de 25 talões de Nota Fiscal Modelo 2, de nº 3751 a 5000, utilizadas e em branco e 16 Talões De NOTA FISCAL, modelo 1, de nº 3501 a 4300, utilizadas e em branco.

EXTRAVIO

A empresa Imperbraz Impermeabilização, Construção e Comercio Ltda, CNPJ - 03.152.945/0001-17, estabelecida a Rua Antonio de Godoy, 64 - Colonia, Cep.: 13.219-680, vem através desta DECLARAR que em 25/09/2013 constatou o extravio dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal Fatura de Serviço serie "A" de números 000001 a 000100 - todas utilizadas
- Nota Fiscal Fatura de Serviço serie "A" de números 000101 a 250 - Não utilizadas (em branco).
- Livro Fiscal modelo 51 de numero 01
- AIDF numero 000455 - com numeração de notas fiscais 000001 a 000250

PODER LEGISLATIVO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
(Processo nº 67.889)**

Objeto: serviços para gerenciamento e administração de cartões alimentação "rígidos" (eletrônicos, magnéticos ou outros provenientes de tecnologia "on line" ou equivalente) para 149 funcionários da Câmara Municipal;

Modalidade: Pregão Presencial nº 13/13;

Homologado para a proposta vencedora da licitante: BIQ BENEFÍCIOS Ltda., com o valor total de R\$ 765.900,00.

A íntegra da Ata da Sessão Pública do Pregão, bem como da homologação do presente certame encontram-se afixadas na recepção da Câmara Municipal de Jundiá (art. 16 da L. F. nº. 8.666/93 e suas alterações).

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
(Processo nº 67.889)**

Não havendo recursos, foi adjudicado pelo pregoeiro o objeto da Licitação Pregão nº 13/13, Processo nº 67.889, nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02, à proposta da licitante BIQ BENEFÍCIOS LTDA., conforme fls. 316/328, do Processo nº 67.889.

PODER LEGISLATIVO**LEI Nº. 8.063, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013**

Veda pirotecnia em ambientes fechados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 01 de outubro de 2013, promulga o seguinte dispositivo da Lei em epígrafe:

Art. 2º. (...)

I – (...)

II – cancelamento da licença de localização e funcionamento, para imóveis com fins comerciais.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de outubro de dois mil e treze (08/10/2013).

GERSON SARTORI

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em oito de outubro de dois mil e treze (08/10/2013).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

**35.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16.ª LEGISLATURA, EM 15 DE
OUTUBRO DE 2013**

(Ordem do Dia)

1. [2.º Turno] PROPOSTA DE EMENDA à LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº. 100/2011 - PAULO SERGIO MARTINS - Prevê votação nominal na apreciação de perda de mandato de Vereador. (CJ 105; CJR 1.418; quorum: maioria de 2/3)

2. [2.º Turno] PROPOSTA DE EMENDA à LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº. 107/2013 - MESA - Altera a Lei Orgânica de Jundiá, para retificar dispositivos e dar outras providências. (CJ 112; CJR 282; COSAP 283; quorum: maioria de 2/3)

3. VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 11.301/2013 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Prevê Psicólogo em toda unidade de saúde. (CJ 301; CJR 284; quorum de rejeição: maioria absoluta; incluído por força do Reqº. Plen. 151; vide pauta SO de 08/10/2013; 1 AD; vencimento: 17/10/2013)

4. VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 11.006/2011 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Exige calibração de instrumentos médicos de medição nos estabelecimentos que especifica. (CJ 314; CJR 285; quorum de rejeição: maioria absoluta; incluído por força do RI, art. 207, § 3º.; vencimento: 27/10/2013)

5. PROJETO DE LEI Nº. 11.358/2013 - PEDRO ANTONIO BIGARDI (PREFEITO MUNICIPAL) - Altera o Grupo Remuneratório Básico - Nível/Grau Salarial dos cargos de Técnico de Enfermagem e Técnico de Laboratório da Faculdade de Medicina de Jundiá. (DF 34; CJ 294; CJR 293; CFO 299; COSAP 301; quorum: maioria absoluta)

6. PROJETO DE LEI Nº. 11.378/2013 - PEDRO ANTONIO BIGARDI (PREFEITO MUNICIPAL) - Altera a Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, para criar, na Guarda Municipal, os cargos públicos que especifica. (DF 38; CJ 319; CJR 297; COSAP 304; quorum: maioria absoluta)

7. PROJETO DE LEI Nº. 11.112/2012 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Veda cirurgia de eliminação de cordas vocais de cães e gatos. (CJ 1.674; CJR 1.844; quorum: maioria simples)

8. PROJETO DE LEI Nº. 11.180/2012 - LEANDRO PALMARINI - Veda práticas experimentais, causadoras de sofrimento, em animais vivos (visissecção). (CJ 1.794; CJR 1.969; COSHBES 1.976; quorum: maioria simples; incluído por força do Reqº. Plen. 107; vide pauta SO de 02/07/2013; 1 AD)

PODER LEGISLATIVO

9. PROJETO DE LEI Nº. 11.294/2013 - DIRLEI GONÇALVES - Institui o Programa "Adote um Ponto de Ônibus". (CJ 147; CJR 118; quorum: maioria simples)

10. PROJETO DE LEI Nº. 11.368/2013 - PEDRO ANTONIO BIGARDI (PREFEITO MUNICIPAL) - Altera a Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos dos servidores da Prefeitura, para reformular a descrição do cargo de Educador Social. (CJ 304; CJR 294; CFO 300; COSAP 302; quorum: maioria simples)

11. MOÇÃO Nº. 71/2013 - CELSO LUIZ ARANTES - Apelo ao Governador do Estado de São Paulo, à Secretaria da Segurança Pública e ao Delegado Geral de Polícia para o aumento do quadro de efetivo dos Distritos Policiais em Jundiáí, com atenção urgente ao 5.º Distrito Policial de Jundiáí. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 "caput")

12. MOÇÃO Nº. 72/2013 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Apoio ao Projeto de Lei 742/ 2011, do deputado federal André Figueiredo (PDT-CE), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, para incentivar a formação técnico-profissional de adolescentes e jovens em áreas relacionadas à gestão e prática de atividades desportivas e à prestação de serviços relacionados à infraestrutura, organização e promoção de eventos esportivos e dá outras providências. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 "caput")

13. MOÇÃO Nº. 73/2013 - GERSON HENRIQUE SARTORI - Apoio à criação do fundo de desenvolvimento do Aglomerado Urbano de Jundiáí. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 "caput")

Em 10 de outubro de 2013.

GERSON SARTORI
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.375

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "ASSOCIAÇÃO NA PRAÇA" (1.º de outubro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de outubro de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a atividade "ASSOCIAÇÃO NA PRAÇA", promovida anualmente pela Associação dos Aposentados e Pensionistas de Jundiáí e Região em 1.º de outubro.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁÍ, em nove de outubro de dois mil e treze (09/10/2013).

GERSON SARTORI
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.366

Denomina "Área de Lazer ONOFRE CANEDO" área pública do Parque Almerinda Pereira Chaves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de outubro de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. É denominada "Área de Lazer ONOFRE CANEDO" a Área de Lazer Livre de Uso Público I, situada na Rua Madre Teresa de Calcutá, no Parque Almerinda Pereira Chaves, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁÍ, em nove de outubro de dois mil e treze (09/10/2013).

GERSON SARTORI
Presidente



Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.108

Regula o uso de percloroetileno por lavanderias, nas condições que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de outubro de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. Toda lavanderia a seco instalada em ambientes de acesso público onde funcione aparelho de ar condicionado só poderá utilizar produtos contendo percloroetileno, em qualquer concentração, se contar com sistema de absorção de gases capaz de esgotar o residual desse produto que ficar armazenado no tambor de lavagem.

§ 1.º. As lavanderias terão instalações com filtro de carvão ativado a fim de garantir que as concentrações do produto no ambiente interno sejam compatíveis com o ambiente externo.

§ 2.º. Os estabelecimentos serão avaliados a cada três meses, mediante aferições efetuadas por laboratório habilitado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA ou credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO, devendo obedecer aos limites estabelecidos na NR-15 da Portaria Mtb n.º. 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho.

§ 3.º. Os estabelecimentos obedecerão conjuntamente as disposições contidas na RDC 161, de 23 de junho de 2004, editada pela ANVISA.

Art. 2.º. O Executivo regulamentará esta lei.

Art. 3.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁÍ, em nove de outubro de dois mil e treze (09/10/2013).

GERSON SARTORI
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.218

Exige "quadro-branco" nas salas de aula das escolas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de outubro de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. Em toda sala de aula das escolas haverá quadro confeccionado em laminado melamínico branco ("quadro-branco") apropriado para escrita com caneta retroprojetora, vedado quadro-negro para escrita com giz.

Art. 2.º. As escolas atualmente existentes têm prazo de até 2 (dois) anos, contados do início de vigência desta lei, para se adaptarem ao ora previsto, sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por sala de aula, dobrada na reincidência.

Parágrafo único. A multa será reajustada anualmente pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 3.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁÍ, em nove de outubro de dois mil e treze (09/10/2013).

GERSON SARTORI
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.336

Altera a Lei 7.666/11, que exige, em cardápios, informação sobre a quantidade de calorias dos alimentos, para acrescentar a de presença de produtos transgênicos no seu preparo e prever sanção.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de outubro de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. O art. 1.º. da Lei n.º. 7.666, de 04 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração, convertendo-se o seu parágrafo único em § 1.º.:

PODER LEGISLATIVO

“Art. 1º. Em todo estabelecimento comercial em que sejam vendidos ou servidos alimentos e bebidas destinados ao consumo humano, ou que mantenha seções ou locais específicos para essa atividade, os cardápios informarão, sobre cada alimento:

I – a quantidade de calorias nele contidas; e

II – a presença de produtos transgênicos ou geneticamente modificados empregados no seu preparo.

§ 1º. (...)

(...)

II – quando da confecção de novos cardápios, este obedecerão ao disposto no 'caput' do artigo e seus incisos.

§ 2º. No caso do inciso inciso II do 'caput' do artigo:

I – a informação constará de forma clara e de fácil compreensão, utilizando-se a imagem representativa daquela condição, conforme consta no anexo desta lei.

II – a exigência aplica-se igualmente para eventos e festas organizados por 'buffets' e estabelecimentos similares.

Art. 1º-A. A infração desta lei implica multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 3.000,00 (cinco mil reais), dobrada na reincidência, considerando-se a capacidade financeira do estabelecimento.

Parágrafo único. O valor da multa será corrigido anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de outubro de dois mil e treze (09/10/2013).

GERSON SARTORI

Presidente

ANEXO



(a letra “T”, com destaque, inserida em triângulo equilátero de fundo amarelo)

1. PEQUENO EXPEDIENTE

1.a) Matéria apresentada

1. PROJETO DE LEI 11379/2013 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO e PAULO SERGIO MARTINS - Regula exigências para o funcionamento de academias de ginástica e similares; e revoga as Leis 3.813/91, 7.550/10 e 7.765/11, correlatas.

2. PROJETO DE LEI 11380/2013 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Exige, de centros comerciais, fornecimento de acesso sem fio gratuito à rede internet.

3. PROJETO DE LEI 11381/2013 - PEDRO ANTONIO BIGARDI (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, para execução de serviços de radioterapia.

4. MOÇÃO 00071/2013 - CELSO LUIZ ARANTES - Apelo ao Governador do Estado de São Paulo, à Secretaria da Segurança Pública e ao Delegado Geral de Polícia para o aumento do quadro de efetivo dos Distritos Policiais em Jundiá, com atenção urgente ao 5.º Distrito Policial de Jundiá.

5. MOÇÃO 00072/2013 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Apoio ao Projeto de Lei 742/ 2011, do deputado federal André Figueiredo (PDT-CE), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, para incentivar a formação técnico-profissional de adolescentes e jovens em áreas relacionadas à gestão e prática de atividades desportivas e à prestação de serviços relacionados à infraestrutura, organização e promoção de eventos esportivos e dá outras providências.

6. MOÇÃO 00073/2013 - GERSON HENRIQUE SARTORI - Apoio à criação do fundo de desenvolvimento do Aglomerado Urbano de Jundiá.

1.b) Requerimentos deferidos

RAFAEL TURRINI PURGATO

00269 - Congratulações com os organizadores da Feira da Amizade, edição 2013, pelo sucesso do evento.

LEANDRO PALMARINI

00270 - Congratulações com o Núcleo Assistencial Casa do Caminho pelo magnífico trabalho que vem realizando.

00271 - Congratulações com a Associação para Crianças e Adolescentes com Câncer-TUCCA e a Família Beira, pela inauguração do TUCCA Hospice Francesco Leonardo Beira.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

00272 - Congratulações com a equipe de ginástica artística de Jundiá pelos excelentes resultados obtidos na 3.ª Etapa do Troféu Destaque da Liga Intermunicipal de Ginástica.

RAFAEL TURRINI PURGATO

00273 - Congratulações com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo pela realização da pré-conferência da Regional de Jundiá.

VALDECI VILAR MATHEUS

00274 - Realização de Audiência Pública para debate do Projeto de Lei Complementar n.º 959/2013, de autoria do Vereador Valdeci Vilar Matheus, que altera o Código de Obras e Edificações, para prever, em estabelecimentos de hospedagem, dormitórios acessíveis a deficientes.

1.c) Indicações despachadas

VALDECI VILAR MATHEUS

04018 - Tapamento de buraco na Rua Silva Jardim, cruzamento com a Rua 23 de Maio (Vila Vianello).

04019 - Reparo em calha de águas pluviais na Rua Capitão Cassiano Ricardo de Toledo (Chácara Urbana).

04020 - Reparos no asfalto da Rua Thereza Forti (Jardim Paulista).

04021 - Tapamento de buraco na Rua Eduardo Tomanik, altura do n.º 204 (Chácara Urbana).

LEANDRO PALMARINI

04022 - Mudança do ponto de parada de ônibus situado na Av. Presbítero Manoel Antonio Dias Filho, altura do n.º 497 (Parque Residencial Jundiá).

ROBERTO CONDE ANDRADE

04023 - Asfaltamento da Rua Santa Terezinha (Vila Rio Branco).

04024 - Asfaltamento da Rua Francisco Napoleão Maia (Vila Rio Branco).

04025 - Repinte de sinalização de solo na Rua Silvio Romero (Vila Liberdade).

04026 - Asfaltamento da Rua Manoel Lopes (Vila Inhamupe).

04027 - Asfaltamento da Rua Dulce Pinheiro de Moraes (Vila Inhamupe).

04028 - Poda de árvore da Rua dos Bandeirantes, próximo do n.º 340 (Vila Ponte de Campinas).

04029 - Asfaltamento e implantação de galerias de águas pluviais na Rua Vasco Fernandes Coutinho (Vila Rafael de Oliveira).

04030 - Asfaltamento da Rua Bartolomeu Bueno da Silva (Vila Rafael de Oliveira).

04031 - Poda de árvores da Rua Cruz e Souza (Vila Liberdade).

04032 - Corte de mato e limpeza do canteiro central da Av. Itatiba, defronte do n.º 204 (Vila Liberdade).

RAFAEL ANTONUCCI

04033 - Poda das árvores na "Travessa Cambará" (Parque Espelho d'Água).

04034 - Realização de "operação bairro limpo" no Jardim Caçula, Jardim do Lírio e Jardim Colonial.

04035 - Realização de "operação bairro limpo" no Jardim Pacaembu e Jardim Roma.

04036 - Realização de "operação bairro limpo" no Jardim Itália e Jardim das Carpas.

04037 - Tapamento de buraco na Av. Yolanda Ferreira Breda, imediações do n.º 530 (Jardim Pacaembu).

04038 - Tapamento de buracos ao longo da Av. Comendador Antonio Borin (Bairro Caxambu).

04039 - Tapamento de buracos na Av. São João, nas imediações do n.º 379 (Bairro Ponte São João).

MARCELO ROBERTO GASTALDO

04040 - Ampliação da UBS Vitória Furlan de Souza (Vila Hortolândia).

04041 - Substituição das lâmpadas do refletor situado na área pública defronte da igreja Santa Rita de Cássia, na Rua Antonio Graciano (Parque Cecap).

04042 - Substituição das lâmpadas da Rua Uva Niagara (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).

04043 - Substituição das lâmpadas do Viaduto São João Batista (Centro).

04044 - Tapamento de buracos na Rua Secundino Veiga, defronte do n.º 405 (Centro).

04045 - Tapamento de buracos da Rua Bom Jesus de Pirapora, defronte do n.º 1.798 (Vila Rami).

04046 - Poda de árvore da Rua Aristides Chagas, defronte do n.º 133 (Parque dos Ingás).

04047 - Poda de árvore da Rua Benedicto de Paula, defronte do n.º 31 (Parque dos Ingás).

04048 - Repinte da faixa de travessia de pedestres da Rua Fernão Dias Paes Leme, altura do n.º 732 (Vila Aparecida).

04049 - Repinte de sinalização de solo "pare" na Rua João Mendes de Almeida (Jardim Pacaembu).

GERSON HENRIQUE SARTORI

04050 - Limpeza e fechamento com alambrados da área pública na Rua Primo Filippini, defronte do n.º 160, esquina com a Rua Dr. Aquiles Raspanini, defronte do n.º 11 (Vila Aparecida).

DIRLEI GONÇALVES

04051 - Pintura de faixas de sinalização horizontal e de pedestres na Rua Cica (Jardim Cica).

04052 - Pintura de sinalização horizontal e faixa de pedestres na Rua Rosa Perrone Scavone (Jardim São Camilo).

04053 - Ação integrada da Guarda Municipal com a Polícia Militar no Jardim Fepasa.

04054 - Pintura de faixas de pedestres no cruzamento da Rua Princesa Isabel com a Rua XV de Novembro (Vila Princesa Isabel).

04055 - Tapamento de buraco na Av. Dr. Cavalcanti, esquina com a Rua Barão do Rio Branco (Vila Arens).

04056 - Notificação do proprietário de imóvel da Rua Dom José Gaspar, esquina com a Rua Tiradentes (Vila Margarida), para reparos no muro.

04057 - Limpeza de bueiros da Rua José Aparecido Barbosa, altura do n.º 445 (Jardim Guanabara).

RAFAEL TURRINI PURGATO

04058 - Instalação de câmeras de monitoramento nas ruas do Bairro Medeiros.

04059 - Instalação de câmeras de monitoramento nas ruas do Bairro Retiro.

PODER LEGISLATIVO

04060 - Instalação de academia ao ar livre na Praça Francisco Fernandes Pessolano (Vila Vianello).

04061 - Reforma da Praça Francisco Fernandes Pessolano (Vila Vianello).

04062 - Recapeamento das ruas Dino e Joaquim Nabuco (Bairro Ponte São João).

04063 - Limpeza de guias e calçadas da Rua João Ferrara (Jardim Cica).

04064 - Recapeamento da Rua Congo (Jardim Bonfiglioli).

04065 - Implantação de faixas de pedestres nas ruas do Parque Brasília.

04066 - Canalização de esgoto na Av. Monsenhor Higino de Campos (Parque Brasília).

04067 - Rondas ostensivas da Guarda Municipal no Parque Brasília.

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

04068 - Tapamento de buracos na Rua Borba Gato, defronte dos n.ºs 47 e 67 (Vila Joaquina).

04069 - Recapeamento asfáltico e correção da inclinação de sarjetas da Rua Brasil (Vila Isabel Eber).

04070 - Manutenção das sarjetas do entorno da Praça Padre Adalberto de Paula Nunes (Vila Isabel Eber).

04071 - Recapeamento e recuperação da calçada da Rua Siracusa (Jardim Messina).

04072 - Reforma da Capela São Vicente de Paulo, situada nas imediações do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo (Centro).

04073 - Instalação de defensas nas margens do Rio Jundiáí, na Av. Antonio Frederico Ozanan, entre a ponte da Av. Americo Bruno e a Rua Oswaldo Cruz (Bairro Ponte São João).

04074 - Substituição de tampa de acesso às galerias de águas pluviais na Av. Emma Gossner, aproximadamente defronte dos n.ºs 295-370 (Bairro Ivturrucaia).

04075 - Substituição de tampa de acesso a galerias de águas pluviais na Rua Arcangelo Bianchini, defronte do n.º 1.080 (Bairro Ivturrucaia).

JOSÉ ADAIR DE SOUSA

04076 - Canalização de córrego da Rua Antonio Zandona (Recanto Parrilo).

04077 - Corte de mato no CECE Antonio Iacovino (Vila Santana).

04078 - Corte de mato na Rua José Weschler, altura do n.º 335 (Jardim Tannus).

04079 - Corte de mato na EMEB Prof.ª Janet Ferreira Prado (Vila Santana).

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

04080 - Tapamento de buraco na Rua Vereador Pedro Ribeiro, altura do n.º 40 (Jardim das Tulipas).

04081 - Manutenção em bueiro da Rua Serra Verde, altura do n.º 220 (Vila Ruy Barbosa).

VALDECI VILAR MATHEUS

04082 - Reparo em tampão de bueiro da Rua Prof. José Tavares, altura do n.º 340 (Vila Vianello).

04083 - Tapamento de buraco próximo do cruzamento das ruas Atilio Vianello e 23 de Maio (Vila Vianello).

04084 - Tapamento de buracos na Rua das Pitangueiras, na altura dos n.ºs 779 e 816 (Jardim Pitangueiras).

04085 - Tapamento de vala na Rua Bom Jesus de Pirapora, na altura do n.º 651 (Vila Vianello).

04086 - Nivelamento de tampa de bueiro na Rua Primo Filippini, altura do n.º 170 (Jardim Ângela).

04087 - Execução de obras de drenagem na Rua 1 do Bairro Santa Maria.

GUSTAVO MARTINELLI

04088 - Tapamento de buraco na Rua Maringá, defronte do n.º 224 (Vila Maringá).

04089 - Poda de árvores defronte do Conjunto Residencial Maria dos Anjos Oliveira Ferraz (Vila Maringá).

04090 - Paisagismo da pista de caminhada na Rua Nicolau Orsi (Vila Maringá).

04091 - Fiscalização de trânsito no cruzamento da Rua Paraná com a Rua Maringá (Vila Maringá).

04092 - Implantação de UBS na Vila Jundiainópolis.

04093 - Sinalização de solo "PARE" no cruzamento das ruas Padre Felisberto Schubert com Maringá (Vila Maringá).

04094 - Substituição, por pontes metálicas, das pontes de madeira sobre o córrego da Av. 14 de Dezembro, no trecho que passa pela Vila Mafalda.

04095 - Instalação de brinquedos na Praça Helio Jair Baroni (Vila Comercial).

04096 - Contratação de empresa para confecção de placas toponímicas na cidade.

04097 - Disponibilização de dentistas para as UBS Dulmira Guelfo de Oliveira (Vila Comercial) e Irmã Maria Felicíssima da Eucaristia (Vila Maringá).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

04098 - Poda radical de árvore da Rua Paulo Maria Gonzaga de Lacerda, defronte do n.º 421 (Vila Progresso).

04099 - Rondas intensivas da Guarda Municipal na Av. João Batista Spiandorello ("Estrada da Roseira").

04100 - Tapamento de buracos na Av. João Batista Spiandorello ("Estrada da Roseira").

04101 - Rondas ostensivas da Guarda Municipal no Residencial Jundiáí I e II e Parque Almerinda Pereira Chaves.

04102 - Implantação de sinalização de limite de velocidade na Rua Barão do Triunfo, no trecho entre as ruas Baronesa do Japi e Senador Fonseca (Centro).

04103 - Poda de árvore da Rua Dr. Leonardo Cavalcanti, defronte do n.º 406 (Centro).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

04104 - Corte de mato e limpeza das calçadas da Av. União dos Ferroviários.

04105 - Recapeamento da Rua Secundino Veiga (Centro).

04107 - Tapamento de buraco na Rua Engenheiro Monlevade, defronte do n.º 360 (Centro).

04108 - Tapamento de buraco na Av. Dr. Bento do Amaral Gurgel, altura do n.º 879 (Vila Nambi).

04109 - Tapamento de buraco da Rua Vigário João José Rodrigues, defronte do n.º 602 (Centro).

04110 - Tapamento de buraco na Rua Anchieta, defronte do n.º 144 (Centro).

04111 - Nivelamento de tampa de bueiro da Av. Antonio Raymundo de Oliveira, próximo ao entroncamento com a Rua Angela Atuati (Jardim Califórnia).

04112 - Tapamento de buraco na Av. João Toresin, próximo à entrada do Residencial Terras de São Carlos (Bairro Jundiáí-Mirim).

04113 - Tapamento de buraco da Av. Francisco Anholon, no seu entroncamento com a Rua Joaquim Lamaneres de Oliveira (Parque São Luiz).

ANTONIO DE PADUA PACHECO

04114 - Dedetização e desratização de viela situada entre a Rua Francisco Carrilho e a Av. Alberto Rodrigues de Oliveira (Jardim Florestal).

04115 - Instalação de cobertura na vaga de ambulâncias da Rua Barão de Teffê, defronte do Centro de Reabilitação de Jundiáí (Bairro Anhangabaú).

PAULO SERGIO MARTINS

04116 - Tapamento de buraco no cruzamento das ruas Dr. Clóvis de Sá e Benevides, Diógenes Duarte Paes e Eduardo Tomanik (Chácara Urbana).

04117 - Tapamento de buracos na Rua do Retiro, defronte dos n.ºs 1.338 e 1.063 (Bairro Retiro).

04118 - Demarcação de vagas de estacionamento na Rua Anchieta, defronte do n.º 603 (Centro).

04119 - Melhoria no trânsito da Av. Dr. Candido Mojola (Vila Hortolândia).

04120 - Implantação de iluminação em viela localizada na Estrada Municipal do Marcos Leite, próximo da Rua Vinícius de Moraes (Jardim Marcos Leite).

04121 - Poda de bambus em viela localizada na Estrada Municipal do Marcos Leite, próximo da Rua Vinícius de Moraes (Jardim Marcos Leite).

04122 - Reparo em tampão de bueiro na Av. União dos Ferroviários, na rotatória defronte da Estação Ferroviária (Vila Arens).

04123 - Revitalização do canteiro da Rua Barão de Jundiáí (Centro).

04124 - Tapamento de buraco na Rua Zacarias de Góes, defronte do n.º 228 (Centro).

CELSE LUIZ ARANTES

04125 - Estudos para implantação de mão única de direção em trecho da Rua Santa Maria, entre a Av. Antonio Frederico Ozanan com a Rua Joaquim Nabuco, Bairro Ponte São João.

04126 - Estudo para implantação de medidas de segurança, como a instalação de câmera de monitoramento, na Rua São Pedro, esquina com a Rua Clelia, Vila Joana.

04127 - Determine à DAE S/A - Água e Esgoto que verifique se há vazamento na galeria de águas pluviais pela rede de esgoto da Rua Conceição, altura do n.º 163, Vila Joana.

04128 - Providências, junto à Companhia Piratininga de Força e Luz-CPFL, para instalação de poste de iluminação pública no ponto de ônibus urbano localizado na Av. Antonio Frederico Ozanan, entre as ruas Dario Murari e Irmã Inez de Jesus, Vila Rio Branco.

04129 - Determine a inclusão da Rua Silva Jardim na programação de sinalização de solo horizontal, em toda sua extensão, Vila Vianello.

04130 - Providências junto à Cia. Piratininga de Força e Luz-CPFL para verificação de cabeados e fios, supostamente de energia, que estão soltos na Rua João Cotarelli, esquina com a Rua Adelino Martins, altura do n.º 1.385, Jardim das Tulipas.

04131 - Inclusão da Rua Adelino Martins, Jardim das Tulipas, no cronograma de sinalização de solo e aérea, com atenção especial defronte das escolas Prof.ª Marina de Almeida Rinaldi Carvalho e Prof.ª Maria de Almeida Schledorn.

04132 - Tapamento de buraco do asfalto da Rua Adelino Martins, altura do n.º 1.000, sentido cidade-bairro, Jardim das Tulipas, e verificação de outros pontos avariados no asfalto em toda sua extensão.

04133 - Ações para melhorias na conservação e iluminação da viela entre as escolas Prof.ª Marina de Almeida Rinaldi Carvalho e Prof.ª Maria de Almeida Schledorn, Jardim das Tulipas.

04134 - Ações para melhorias na conservação, colocação de corrimão e iluminação na escadaria/viela existente na Rua Eulália Siqueira Machado de Campos, altura do n.º 355 (Jardim Santa Gertrudes).

2. ORDEM DO DIA

2.a) *Matéria apreciada*

1. PROJETO DE LEI 11375/2013 - CELSO LUIZ ARANTES - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "ASSOCIAÇÃO NA PRAÇA" (1.º de outubro). (APROVADO EM URGÊNCIA)

2. PROJETO DE LEI 11366/2013 - GERSON HENRIQUE SARTORI - Denomina "Área de Lazer ONOFRE CANEDO" área pública do Parque Almerinda Pereira Chaves. (APROVADO EM URGÊNCIA)

3. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 11301/2013 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Prevê Psicólogo em toda unidade de saúde. (Apreciação ADIADA para a Sessão Ordinária do dia 15/10/2013)

4. PROJETO DE LEI 11108/2012 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Regula o uso de percloroetileno por lavanderias, nas condições que especifica. (APROVADO)

5. PROJETO DE LEI 11218/2012 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Exige "quadro-branco" nas salas de aula das escolas. (APROVADO)

6. PROJETO DE LEI 11336/2013 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Altera a Lei 7.666/11, que exige, em cardápios, informação sobre a quantidade de calorias dos alimentos, para acrescentar a de presença de produtos transgênicos no seu preparo e prever sanção. (APROVADO)

7. MOÇÃO 00068/2013 - CELSO LUIZ ARANTES - Apelo ao Governador do Estado de São Paulo, à Secretaria da Segurança Pública e ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo pela liberação urgente de ronda ostensiva com apoio de motocicletas (ROCAM) para a região do Vetor Oeste de Jundiáí. (APROVADA)

8. MOÇÃO 00069/2013 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Apelo à Presidente da República pela ampliação do período da licença maternidade de 120 para 180 dias para todas as funcionárias/empregadas do País. (APROVADA)

2.b) *Requerimento ao Plenário aprovado:*

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

150 - Licença do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, por trinta dias, para trato de assuntos particulares.

GERSON SARTORI

Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 11.379

(Antonio Carlos Pereira Neto e Paulo Sergio Martins)

Regula exigências para o funcionamento de academias de ginástica e similares; e revoga as Leis 3.813/91, 7.550/10 e 7.765/11, correlatas.

PODER LEGISLATIVO

Art. 1º. O funcionamento de toda academia particular de esporte, ginástica e atividades físicas similares é condicionado a que o estabelecimento:

I – esteja sob a supervisão e responsabilidade técnica de professor de educação física devidamente habilitado, ou de técnico credenciado pela federação estadual correlata;

II – tenha, dos praticantes, exame médico semestral feito por profissional da área devidamente capacitado que ateste condição positiva para a prática correlata;

III – seja equipado com esfigmomanômetro, para uso antes e depois das atividades, que:

a) poderá ser do tipo digital ou mecânico com estetoscópio;

b) será aferido semestralmente e sempre que se fizer necessário;

c) será operado por funcionário treinado, em todos os turnos de atividades.

Art. 2º. A infração desta lei implica multa de 2 (duas) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência.

Art. 3º. São revogadas as Leis nº.:

I – 3.813, de 16 de outubro de 1991;

II – 7.550, de 21 de setembro de 2010; e

III – 7.765, de 21 de outubro de 2011.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04/10/2013

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
“Doca”
PAULO SERGIO MARTINS

Justificativa

Este projeto pretende, na verdade, fazer uma espécie de consolidação das normas existentes que visam regular o funcionamento das academias de ginástica e similares, além de acrescentar exigência de supervisão e responsabilidade de profissional da área, previsão de semestralidade para realização de exame médico nos praticantes dessas atividades e estabelecer a penalidade pecuniária em Unidade Fiscal do Município-UFM.

Assim, nos defrontamos com as seguintes normas atualmente existentes e em vigor:

1. a Lei nº. 3.813, de 16 de outubro de 1991 (iniciativa do saudoso Vereador Francisco de Assis Poço), que “*Faz exigências às academias de ginástica*” - no sentido de manter uma supervisão clínica de médico habilitado;

2. a Lei nº. 7.550, de 21 de setembro de 2010 (iniciativa do Vereador Paulo Sergio Martins), que “*Exige, em academias de ginástica e similares, equipamento para medição de pressão arterial*”; e

3. a Lei nº. 7.765, de 21 de outubro de 2011 (iniciativa do ex-Prefeito Miguel Haddad), que “*Altera a Lei 7.550/10, que exige, em academias de ginástica e similares, equipamento para medição de pressão arterial, para prever caso de treinamento de funcionário e fixa multa*”.

Em todos esses casos, os projetos que originaram tais normas tiveram manifestação favorável da Consultoria Jurídica da Casa e da Comissão de Justiça e Redação-CJR (observando-se que, no caso da Lei nº. 3.813/91, o projeto mereceu sugestão de emenda por parte da Consultoria Jurídica, que foi acatada e apresentada pela CJR e aprovada pelo Plenário). Aqui, por motivos de ordem legística, estamos ofertando um novo texto, unificando o tratamento da matéria, vez que de outra forma restaria uma produção legislativa bastante

confusa... pois teríamos que optar por alterar ou a primeira ou a segunda norma, e ainda assim invertendo a ordem dos dispositivos...

Ora, optamos aqui por manter (com adaptação) os textos em vigor, com a alteração da ordem de sua figuração na norma, introduzindo duas novas disposições, quais sejam a exigência de acompanhamento por profissional correlato (professor de educação física ou técnico credenciado por federação estadual) e a semestralidade do exame médico; e transformando o valor da multa de real para UFM.

Assim, contamos com a compreensão e o necessário apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
“Doca”
PAULO SERGIO MARTINS

PROJETO DE LEI Nº. 11.380 (José Carlos Ferreira Dias)

Exige, de centros comerciais, fornecimento de acesso sem fio gratuito à rede internet.

Art. 1º. Todo centro comercial (*shopping centers* e similares) oferecerá aos seus frequentadores serviço de acesso sem fio gratuito à rede *internet*, independentemente da realização de compras.

Art. 2º. Os centros comerciais atualmente existentes têm prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do início de vigência desta lei, para adequar-se ao ora previsto.

Art. 3º. A infração desta lei implica multa de 6 (seis) Unidades Fiscais do Município-UFMs, renováveis a cada 30 (trinta) dias enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04/10/2013

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
“Zé Dias”

Justificativa

A internet é na atualidade ferramenta fundamental para a comunicação. Todavia, ainda existem milhares de pessoas que não dispõem de acesso à rede mundial de computadores, fato que provoca a exclusão de muitos ao principal meio de informação e comunicação da atualidade.

A nova onda de valorização do ser humano tombada pelos Direitos e Garantias Fundamentais, a exigência social está a garantir uma ordem de atividades indispensáveis à manutenção da vida humana, e sobremaneira, sob a ótica da dignidade, atividades consideradas essenciais, como é o caso do acesso à internet.

Serviço que passa a ser visto como essencial à luz do Código de Defesa do Consumidor, sobretudo pela natureza de utilidade pública.

A propósito, a Lei 7.783/89, consagra em seu artigo 10 que:

“Art. 10. São considerados serviços ou atividade essenciais:

I - tratamento e abastecimento de água, produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

II - assistência médica e hospitalar;

III - distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;

IV - funerários;

V - transporte coletivo;

VI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

VII - telecomunicações;

VIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

IX - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

X - controle de tráfego aéreo;

XI - compensação bancária”.

Dessa forma, é possível considerar que tal norma remete o intérprete ao processamento de dados, ligados a serviços essenciais, que se estende também à transmissão destes dados a ponto de se locomoverem através de uma rede que possa interligar estes serviços, ou seja: a internet. Sem dúvida, um meio de prestação de serviços públicos essenciais que assegura o direito à informação, sem o qual não pode haver transmissão de conhecimentos.

Neste sentido, tem o Poder Público a obrigação de criar mecanismos de universalizar o acesso à internet, principalmente na forma gratuita, o que há alguns anos vem ocorrendo na cidade, sobretudo nos terminais de ônibus, poupatempo, hall da Prefeitura, Jardim Botânico e Parque da Cidade. Podendo, assim, recomendar ou até exigir da iniciativa privada que, do mesmo modo, ofereça tais serviços, como contrapartida pela atividade comercial exercida.

Os centros comerciais através de sua administração cobram elevadas taxas de seus condôminos, cobram pelo estacionamento dos veículos daqueles que movimentam a atividade comercial e os tornam ativos, de modo a considerar razoável que o Poder Público condicione a autorização do seu funcionamento a determinados serviços gratuitos a seus usuários. Como é o caso da INTERNET através de rede wireless ou similar.

Razão porque conclamamos os nobres Colegas a aprovarem a presente proposição.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
“Zé Dias”

PROJETO DE LEI Nº. 11.381 (Prefeito Municipal)

Autoriza convênio com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, para execução de serviços de radioterapia.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Convênio com o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, para prestação de serviços médicos na área de radioterapia aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único – O Convênio de que trata o *caput* deste artigo observará os termos da minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação: 14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.39.00.5001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

CONVÊNIO nº, que entre si celebram a **Prefeitura do Município de Jundiáí** e o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO** para prestação de serviços de radioterapia aos pacientes SUS.

PODER LEGISLATIVO

Processo nº 15.004-6/2013

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representado pelo seu Prefeito **PEDRO BIGARDI**, presente também o Sr. **CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA**, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, e, de outro, o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.944.198/0001-30, com sede à Rua São Vicente de Paulo, nº 233, Centro, Cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, neste ato representado....., RG..... SSP/SP e CPF....., doravante designado simplesmente **CONVENIADO**, conforme autoriza a Lei nº....., de ... de de....., firmam entre si o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a execução pela **CONVENIADA** de serviços médicos na área de Radioterapia, destinados aos pacientes usuários do SUS encaminhados pela **PREFEITURA**, conforme Anexo I e Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – transferir os recursos financeiros na forma consignada no presente ajuste;

II – supervisionar, acompanhar e avaliar qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **CONVENIADA** em decorrência deste Convênio e conforme critérios definidos no Plano de Trabalho;

III – examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados ao **CONVENIADO**;

IV – assinalar prazo para que o **CONVENIADO** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;

V – outorgar ao **CONVENIADO**, para a execução do objeto deste convênio, a título precário, permissão de uso de um acelerador linear “Pimus Mid Energy”, conforme termo de permissão de uso a ser elaborado entre os partícipes.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

I - para o cumprimento do objeto deste convênio o **CONVENIADO** obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

α) o **CONVENIADO** deverá fornecer todos os insumos necessários ao paciente para a realização dos procedimentos;

β) deverá fornecer à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no mínimo trimestralmente, horários para agendamento de primeira consulta com o médico radioterapeuta, conforme o teto mensal conveniado; se comprometer ainda com o fornecimento de horários extras em caso de saldo financeiro provocado por faltas dos pacientes agendados e conforme necessidade da SMS;

χ) o equipamento, bem como as técnicas de execução dos procedimentos, deverão respeitar todos os critérios determinados pela Sociedade Brasileira de Radioterapia;

δ) possuir sede operacional em Jundiá, com capacidade para atendimento à demanda prevista em convênio;

ε) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes,

φ) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação.

γ) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, bem como possuir espaço adequado para acomodação do paciente e acompanhante antes, durante e após a realização do procedimento e disponibilizar todos os insumos e cuidados necessários para tanto;

η) atender aos usuários e seus familiares com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, assim como fornecer todas as orientações para a evolução do tratamento;

1) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Convênio;

ρ) seguir os protocolos, fluxos e regulação estabelecidos pela **PREFEITURA**/Secretaria Municipal de Saúde;

κ) não cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Convênio;

λ) realizar, conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os procedimentos constantes no Plano de Trabalho;

μ) disponibilizar relatórios conforme frequência e definição da Secretaria Municipal de Saúde;

ν) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;

ο) disponibilizar todos os documentos necessários para auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado;

π) possuir CNES compatível com a execução dos procedimentos em questão, inclusive profissionais/CBO adequados e em quantidade suficiente, equipamentos, serviço/classificação e habilitações para a execução dos procedimentos SUS, com a responsabilidade de informar, junto a VISA municipal, qualquer atualização, alteração ou inclusão de informações, como requisito para a execução do convênio;

q) estar em conformidade com a legislação da VISA vigente;

r) manter atualizado o prontuário dos usuários e arquivo médico, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

s) afixar aviso em local visível, da sua condição de prestador de serviço integrante do Sistema Único de Saúde (SUS),

t) manter Conselho Gestor atuante;

Parágrafo único - será de inteira responsabilidade da **CONVENIADA** a indicação de outro serviço sem ônus à **PREFEITURA**, no caso de interrupção do serviço de diagnóstico por um período igual ou superior a 03 (três) dias úteis, sendo que nesse caso o serviço deverá cumprir os mesmos pré requisitos da **CONVENIADA**;

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Convênio;

II) apresentar, trimestralmente, ao **MUNICÍPIO** o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento trimestral, assinada pelo representante da **CONVENIADA**;

III) os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos vinculados ao convênio, depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade em protocolado próprio e à disposição para conferência e acompanhamento do **MUNICÍPIO**;

IV) prestar contas ao **MUNICÍPIO**, no que couber no molde da Instrução Normativa 02/2008 do Tribunal de Contas de São Paulo até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros do **MUNICÍPIO**;

V) manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos em perfeita ordem sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e controle, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos, nos moldes do Anexo II – Prestação de Contas;

CLÁUSULA 5ª - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

I - para viabilizar o controle, avaliação e auditoria da execução do objeto deste convênio, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, à verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

b) sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

c) anualmente, na hipótese de prorrogação, a **PREFEITURA** vistoriará as instalações do **CONVENIADO** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio;

d) o **CONVENIADO** facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da **PREFEITURA** designados para tal fim.

e) o **CONVENIADO** deverá disponibilizar à **PREFEITURA** os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários dos SUS;

f) as contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle, fiscalização e autoria a qualquer tempo;

g) qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição ou suspensão da capacidade operativa do **CONVENIADO**, sem autorização da **PREFEITURA**, poderá ensejar em denúncia ou em revisão das condições ora estipuladas, mediante Termo Aditivo próprio;

h) a **PREFEITURA** por meio das áreas técnicas competentes exercerá a função gerencial fiscalizadora, ficando assegurado, aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de orientar ações e de acatar ou não justificativa com relação à eventual disfunção na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

i) a fiscalização exercida pela **PREFEITURA**, sob os serviços ora conveniados, não eximirá o **CONVENIADO** da sua plena responsabilidade perante o **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conselhos de classe, pacientes e terceiros e a própria Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

CLÁUSULA 6ª - DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

I) dá-se ao presente ajuste o valor anual de **R\$ 1.551.696,00** (Um milhão quinhentos e cinquenta e um mil seiscientos e noventa e seis reais) e o valor estimado mensal de **R\$ 129.308,00** (Cento e vinte e nove mil trezentos e oito reais).

II) a **CONVENIADA** deverá apresentar até o 5º dia do mês subsequente à Prefeitura, documentos comprobatórios referentes à execução dos procedimentos efetivamente prestados, aos usuários SUS, obedecendo para tanto, os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e SMS, conforme calendário e disponibilização das versões das Tabelas e Sistemas do MS e/ou SMS. Após a conferência pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde e processamento das informações junto aos órgãos competentes do Ministério da Saúde, será autorizada a emissão da Nota Fiscal e o pagamento será efetuado em até 05 dias úteis.

III) os valores dos procedimentos constantes no Anexo I serão reajustados na forma estabelecida pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste **CONVÊNIO** com relação aos valores custeados pela **PREFEITURA** serão financiadas com recursos da dotação 14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.39.00.0.5001.

Parágrafo único – Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA E DA REVISÃO

O presente convênio terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de

PODER LEGISLATIVO

60 (sessenta) meses, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula 9ª, I.

Este Convênio poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, sempre que assim determinar o interesse público, mediante termo aditivo específico, sendo vedada à alteração do seu objeto.

CLÁUSULA 9ª – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I) este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

II) a inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

III) constituem motivo para a denúncia deste Convênio:

- a)** o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;
- b)** o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- c)** a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONVENIADA**, que prejudique a execução do convênio.

Parágrafo único – o presente Convênio rescinde os convênios anteriores celebrados entre os partícipes, desde que tenham o mesmo objeto.

CLÁUSULA 10ª – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I – espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos partícipes e dos signatários;

II – resumo do objeto;

III – crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

IV – prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiáí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiáí, de de 2013

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Presidente Entidade

Testemunhas

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que visa obter a necessária autorização legislativa para que o Município possa firmar convênio com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, visando a execução de serviços médicos na área

de radioterapia, aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A celebração de novo convênio com a Instituição em tela se justifica tendo em vista que o Convênio vigente, autorizado pela Lei nº 7.221, de 19 de dezembro de 2008, se encontra com seu prazo de vigência expirando, além de que se mostra oportuna a realização de algumas adequações nas cláusulas do ajuste, especialmente no tocante às obrigações a serem cumpridas pelo Hospital e à prestação de contas.

O Hospital de Caridade São Vicente de Paulo possui o serviço de radioterapia habilitado pelo Ministério da Saúde para o atendimento de tratamento ao câncer.

Os valores a serem praticados para a execução do serviço são os constantes da Tabela SUS.

A proposta tem adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Face ao exposto, e demonstrados os motivos que ensejam a presente propositura, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o total apoio para a sua aprovação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

MOÇÃO N.º 71

Apelo ao Governador do Estado de São Paulo, à Secretaria da Segurança Pública e ao Delegado Geral de Polícia para o aumento do quadro de efetivo dos Distritos Policiais em Jundiáí, com atenção urgente ao 5.º Distrito Policial de Jundiáí.

Órgão do sistema de segurança pública ao qual compete, ressalvada a competência específica da União, as atividades de polícia civil e de apuração (investigação) das infrações penais, exceto as de natureza militar, está subordinada ao Governador do Estado, integra a estrutura da Secretaria da Segurança Pública e é dirigida pelo Delegado-Geral de Polícia.

Recentemente, foi anunciado pelos secretários da Segurança Pública, Fernando Grella Vieira, e do Desenvolvimento Metropolitano, Edmur Mesquita, a criação do Gabinete Metropolitano de Gestão Estratégica da Segurança Pública (Gamesp) de Jundiáí (SP). O anúncio foi feito durante a 14.ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento da Aglomeração Urbana, realizado em Várzea Paulista (SP).

O GAMESP tem por objetivo integrar ações de prevenção e combate ao crime na região, integrando membros das polícias: Civil, Militar e Federal, Guardas Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério Público, Poder Judiciário e sociedade civil.

Em que pesem os ganhos para Região com a criação da GAMESP em nosso Município, ressalto a atenção aos Distritos Policiais instalados no Município de Jundiáí no quesito de número de efetivos, para quase 400 mil habitantes. Neste sentido, a atenção se volta ao 5.º Distrito Policial instalado na Rua Professor Emílio Mazzola, 30, Jardim América, Jundiáí, SP, que conta atualmente com (1) delegado responsável pelo atendimento do Vetor Oeste da Cidade, que abriga atualmente mais de 120 mil habitantes, inclusive respondendo por mais duas Delegacias interinamente.

O 5.º Distrito Policial de Jundiáí, instituído na década de 80, mesmo com o crescimento vertiginoso do Vetor Oeste em números de habitantes, Parques Industriais com alta tecnologia, Aeroporto com significativa movimentação de aeronaves atraindo serviços e trabalhadores, possui a mesma infraestrutura.

Assim sendo, solicito ao Governo do Estado e Secretarias afins, o aumento do efetivo do 5.º Distrito Policial de Jundiáí, considerando o quadro de: Delegado Especial, Delegado Assistente, Escrivão, Assistente e Investigadores, razão pela qual

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo ao Governador do Estado de São Paulo, à Secretaria da Segurança Pública e ao Delegado Geral de

Polícia para o aumento do quadro de efetivo dos Distritos Policiais em Jundiáí, com atenção urgente ao 5.º Distrito Policial de Jundiáí, para aprovação da referida propositura, dando-se-lhes ciência desta deliberação.

Sala das Sessões, 08/10/2013

CELSO ARANTES

MOÇÃO N.º 72

Apoio ao Projeto de Lei 742/ 2011, do deputado federal André Figueiredo (PDT-CE), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, para incentivar a formação técnico-profissional de adolescentes e jovens em áreas relacionadas à gestão e prática de atividades desportivas e à prestação de serviços relacionados à infraestrutura, organização e promoção de eventos esportivos e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados acaba de aprovar proposta que incentiva as empresas contratantes de jovens aprendizes a matriculá-los em cursos técnicos na área esportiva.

Em verdade, trata-se de substitutivo do relator, deputado Marcos Rogério (PDT-RO), ao Projeto de Lei 742/2011, do deputado André Figueiredo (PDT-CE), propondo que até 10% (dez por cento) dos aprendizes terão a opção de fazer cursos relacionados ao esporte em entidades de práticas desportivas de diferentes modalidades, cuja formação poderá incluir atividades de construção, ampliação, recuperação e manutenção de instalações esportivas, de organização e promoção de eventos dessa área.

Outro ponto importante da proposta: jovens com deficiências contratados como aprendizes não perderão o direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Previdência Social, durante o período do contrato. No caso, o benefício garante transferência mensal de um salário mínimo à pessoa com deficiência, desde que atenda aos benefícios legais para sua concessão.

O substitutivo também manteve a extensão aos aprendizes com deficiência da limitação do contrato por até dois anos, considerado período suficiente para o aprendiz se qualificar, a fim de ser absorvido como empregado.

Vale destacar que a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) - Decreto-Lei 5.452, de 1943, obriga as empresas a empregar aprendizes em um total de 5% a 15% de seus trabalhadores. Esses aprendizes devem ser matriculados em cursos de aprendizagem ofertados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem.

O texto aprovado mantém preferência ao Sistema S (Senac, Senar, Senai, Sesi, Sebrae) para oferecer os cursos aos jovens aprendizes. Caso, ainda, o Sistema não tenha vagas suficientes, os cursos poderão ser oferecidos por entidades de práticas desportivas filiadas aos sistemas de desportivo nacional, dos estados, Distrito Federal e dos municípios. Atualmente, a CLT prevê como alternativas apenas as escolas técnicas de educação e as entidades sem fins lucrativos dedicadas à educação profissional.

Como tramita em caráter conclusivo, a proposta será enviada direto ao Senado, exceto se houver recurso para que seja examinada pelo Plenário da Câmara.

Trata-se de medida igualmente defendida e apoiada por esse Vereador, capaz de beneficiar milhares de jovens de Jundiáí, além da região e

PODER LEGISLATIVO

Brasil afora, para a ampliação na formação técnico-profissional, razão por que

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei 742/ 2011, do deputado federal André Figueiredo (PDT-CE), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, para incentivar a formação técnico-profissional de adolescentes e jovens em áreas relacionadas à gestão e prática de atividades desportivas e à prestação de serviços relacionados à infraestrutura, organização e promoção de eventos esportivos e dá outras providências. Dê-se ciência desta deliberação ao autor da propositura e às presidências das duas Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 08/10/2013

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Zé Dias

MOÇÃO N.º 73

Apoio à criação do fundo de desenvolvimento do Aglomerado Urbano de Jundiá.

Considerando que em 2011 foi sancionado o Projeto de Lei Complementar n.º 13, criando, assim, a Aglomeração Urbana de Jundiá;

Considerando que a Aglomeração Urbana é composta pelos municípios de Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Jarinu, Jundiá, Louveira e Várzea Paulista;

Considerando que o atual presidente do Aglomerado é o prefeito de Itupeva, Ricardo Bocalon;

Considerando que o Aglomerado vem fazendo um grande trabalho na região;

Considerando que a criação de fundo de desenvolvimento do Aglomerado Urbano de Jundiá vem ao encontro das necessidades de nossa região,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio à criação do fundo de desenvolvimento do Aglomerado Urbano de Jundiá.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Governo do Estado de São Paulo;
2. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;
3. Presidente do Aglomerado Urbano de Jundiá;
4. Presidentes das Câmaras Municipais das cidades participantes.

Sala das Sessões, 08/10/2013

GERSON SARTORI

EDITAL N.º 04, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

FÁBIO NADAL PEDRO, Presidente da Comissão de Concurso Público, encarregado da divulgação, realização e fiscalização do Concurso Público para os cargos de provimento efetivo (carreira) de **AGENTES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS e AGENTES DE SERVIÇOS TÉCNICOS (COMUNICAÇÃO)** no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do processo n.º 68.036/2013.

FAZ SABER que estarão abertas, nos dias úteis, no período de **14/10/2013 a 13/11/2013**, inscrições para o Concurso Público visando preencher os cargos a seguir relacionados, sob o regime da Lei Municipal n.º 7.715/11 e suas alterações e da Lei Complementar n.º 499/10 e suas alterações (Estatuto dos Funcionários Públicos).

I. DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA E VENCIMENTOS

1. AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 20 (vinte) vagas.

- 1.1 Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas.
- 1.2 Remuneração Mensal: R\$ 2.570,02 (dois mil, quinhentos e setenta reais e dois centavos)
- 1.3 Requisitos para Provimento: Ensino Médio
- 1.4 Taxa de Inscrição: R\$ 40,00 (quarenta reais)

2. AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS (Comunicação) – 02 (duas) vagas

- 2.1 Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas.
- 2.2 Remuneração Mensal: R\$ 3.538,66 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).
- 2.3 Requisitos para Provimento: Ensino Médio
- 2.4 Taxa de Inscrição: R\$ 40,00 (quarenta reais)

2. As descrições dos cargos encontram-se no Anexo III do presente Edital.

3. Os conteúdos programáticos encontram-se no Anexo II do presente Edital.

4. Os cargos constantes deste Edital serão regidos pelo Regime Estatutário (Lei Complementar n.º 499/10)

II - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DOS AFRODESCENDENTES

1. Será assegurada aos portadores de deficiência, a reserva de vagas no cargo de Agente de Serviços Administrativos, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso. As frações decorrentes do cálculo do percentual, deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, § 3º e artigo 4º da Lei n.º 7.784, de 02 de dezembro de 2011.

2. Não haverá reserva de vagas para portadores de deficiência, no cargo de Agente de Serviços Técnicos (Comunicação), em face da existência de somente 02 (duas) vagas.

3. Os candidatos portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 3º da Lei n.º 4.420/94.

4. A aptidão para o exercício do cargo pelo portador de deficiência, se classificado, será comprovada por meio de perícia médica, nos termos da Lei Municipal n.º 4.420/94.

5. Os portadores de deficiência, quando da inscrição, deverão obedecer ao procedimento descrito no Capítulo 3 – Exigências.

6. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 4.420/94.

7. Aos candidatos afrodescendentes fica assegurada a reserva de vagas, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei n.º 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, para o cargo de Agente de Serviços Administrativos.

7.1 Para os cargos de Agente de Serviços Técnicos (Comunicação), não haverá reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, em face da existência de somente 02 (duas) vagas.

8. Os candidatos afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e avaliação, nos termos do artigo 2º da Lei n.º 5.745/02.

9. As vagas reservadas aos afrodescendentes ficarão liberadas se não houver inscrição ou aprovação de qualquer destes candidatos, nos termos do artigo 2º, § 2º, da Lei n.º 5.745/02.

III - DAS EXIGÊNCIAS

1. Os candidatos deverão satisfazer às seguintes exigências:
 - a. Possuir, até a data da posse, os requisitos para provimento exigidos para o cargo pretendido, de acordo com o especificado no capítulo I deste Edital;
 - b. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 1.988;
 - c. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da nomeação;
 - d. Ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
 - e. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
 - f. Não registrar antecedentes criminais;
 - g. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nem haver sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo-disciplinar;
 - h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal;
 - i. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo a que concorre;
 - j. Ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, a cargo do Médico do Trabalho;
 - k. A comprovação de que os candidatos possuem os requisitos exigidos dar-se-á com a apresentação dos documentos hábeis, por ocasião da nomeação.
2. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na desclassificação do candidato, de forma irrecorrível, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet no endereço www.camarajundiai.sp.gov.br ou www.makiyama.com.br no período definido no cronograma do Anexo I deste Edital.

2. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

3. A inscrição realizada diretamente via internet deverá ser paga somente através do **BOLETO BANCÁRIO** disponibilizado no site www.makiyama.com.br.

4. Para inscrever-se pela internet, o candidato deverá:

- a. Acessar o site www.makiyama.com.br ou www.camarajundiai.sp.gov.br durante o período de inscrição, constante no **Anexo I** deste Edital;
- b. Localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público da Câmara Municipal de Jundiá;
- c. Ler totalmente o Edital e dar o seu aceite de todas as cláusulas e regras que o regem;
- d. Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- e. Imprimir o seu comprovante de inscrição;
- f. Imprimir o boleto bancário;

g. Efetuar o pagamento da inscrição, em qualquer agência da rede bancária, observado o valor descrito no item I deste Edital, até a data-limite para encerramento das inscrições.

5. A empresa CKM Serviços Ltda. e a Câmara Municipal de Jundiá não fornecerão cópias do comprovante de inscrição ou número de inscrição para os candidatos que não imprimiram o seu comprovante no ato da inscrição.

6. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição até a data-limite do encerramento das inscrições. Atenção para o horário bancário.

7. O candidato que tiver dificuldade em realizar a sua inscrição pela internet por qualquer motivo, deverá, no momento em que o problema ocorrer, registrar uma ocorrência através do e-mail suporte@makiyama.com.br para análise.

8. O registro do problema deverá ser acompanhado do relato detalhado.

9. Os candidatos que não registrarem a ocorrência na data e horário em que ocorreu o problema não terão seus pedidos avaliados.

10. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

PODER LEGISLATIVO

11. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

12. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.

13. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para mais de um cargo ou para o mesmo cargo e efetue o pagamento, será considerada para realização da prova a última inscrição realizada.

14. No ato de inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios do estabelecido no capítulo III deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse.

15. O candidato que quiser concorrer às vagas deste Concurso Público como portador de deficiência deverá fazer sua opção no requerimento de inscrição, marcando no formulário de inscrição no site www.makiyama.com.br, o tipo de deficiência da qual é portador (física, auditiva, visual ou múltipla). Após, deverá remeter pelo correio através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, para a empresa CKM Serviços Ltda., na Rua Benedito Dias, nº 97, Aldeinha de Barueri, CEP 06440-145 – Barueri/SP, até o último dia de inscrição, valendo como comprovação de opção efetuada no prazo, a data de postagem do Laudo Médico nos Correios.

16. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

17. O candidato que não atender o solicitado no item 15 deste capítulo não será considerado portador de necessidades especiais, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

18. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pela Câmara Municipal de Jundiáí, para perícia médica, com finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada.

19. Será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

20. Será excluído da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada, passando a figurar somente na Lista Geral.

21. Serão consideradas deficiências aquelas descritas no Art. 2º, da Lei nº 7.784, de 02 de dezembro de 2011.

22. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

23. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez.

24. O candidato afrodescendente deverá declarar essa condição na ficha de inscrição.

25. A comprovação da condição de afrodescendente far-se-á no ato da convocação para nomeação, mediante documentação hábil, compatível com o estereótipo.

26. Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão fazer sua inscrição na sede da Câmara Municipal de Jundiáí, localizada na Rua Barão de Jundiáí, 128, Centro, Jundiáí-SP, no período 14/10/2013 a 13/11/2013, das 8h às 16h (exceto nos dias de ponto facultativo ou feriado), se valendo de computador destinado a este fim. A inscrição é de total responsabilidade do candidato.

V - DO BOLETO BANCÁRIO

1. O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico www.makiyama.com.br até às 20 horas, do último dia de pagamento previsto no Anexo I - Cronograma deste Edital.

2. Para a impressão da 2ª via do boleto o candidato deverá acessar o site www.makiyama.com.br com o seu CPF.

3. De posse do boleto bancário o candidato deverá efetuar o pagamento do valor expresso no documento, exclusivamente na rede bancária, até o dia constante no Cronograma do Anexo I deste Edital.

4. Efetuado o pagamento do boleto bancário, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.

5. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.

6. O candidato será considerado inscrito no certame após o recebimento, pela empresa CKM Serviços Ltda., da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.

7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas-correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

8. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

9. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I – Cronograma deste Edital.

10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.

11. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas, para eventual conferência, se necessário.

12. O pagamento do boleto será validado em até 10 (dez) dias, após o pagamento.

13. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a última data de pagamento estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

14. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste concurso.

15. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do pagamento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

16. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado com valor diferente do grafado no boleto de pagamento.

17. A CKM Serviços Ltda. não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por "vírus malware" ou outros vírus que altere o Código de Barras do Boleto Bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barras pela instituição bancária.

18. A CKM Serviços Ltda. e a Câmara Municipal de Jundiáí não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet.

19. A empresa CKM Serviços Ltda. e a Câmara Municipal de Jundiáí não farão, em nenhuma hipótese, a devolução da taxa paga pelo candidato.

20. O candidato que efetuar mais de uma vez o pagamento do mesmo boleto não terá o valor pago a maior devolvido.

VI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A confirmação da data e as informações sobre horário e local para a realização da prova serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiאי.sp.gov.br.

2. Só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação.

3. A empresa CKM Serviços Ltda. encaminhará um e-mail de Convocação para os candidatos que cadastrarem o e-mail na ficha de inscrição.

4. Esta Convocação não tem caráter oficial, pois é meramente informativa, devendo o candidato acompanhar pela Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiאי.sp.gov.br a publicação do respectivo Edital de Convocação.

5. A empresa CKM Serviços Ltda. não se responsabiliza por e-mail não recebidos e e-mail bloqueado por sistema anti-spam e e-mail incorreto.

6. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, deverá no período de recurso encaminhar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes e prazos previstos neste Edital para análise de regularidade da referida inscrição.

7. O Candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a. comprovante de inscrição;

b. caneta de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha macia;

c. original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade, conforme o caso): Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.

8. O portão de acesso aos locais de prova serão fechados no horário determinado no Edital de Convocação.

9. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

10. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início. Porém, a Comissão Organizadora do Concurso presente em comum acordo com a Coordenação do Concurso Público poderá tomar a decisão de ajustar/alterar o horário de início da Prova em função de intempérie da natureza, tumultos ou problemas causados por tráfego ou quaisquer eventos de força maior que possam eventualmente causar transtornos a todos os candidatos no momento de abertura dos portões.

11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

12. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá:

a. Informar a Coordenação do Concurso Público com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência através de uma solicitação por escrito a necessidade de amamentar durante o período de prova;

b. providenciar um acompanhante para o bebê;

c. informar na solicitação citada neste item o nome e Cédula de Identidade (RG) do acompanhante do bebê;

d. a solicitação deverá ser encaminhada a CKM Serviços Ltda., pelo e-mail concursos.ckm@makiyama.com.br.

13. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal;

14. Não haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da candidata.

15. Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova. A frequência e o tempo necessário são de inteira responsabilidade da candidata.

16. Excetuada a situação prevista no item 12 deste capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.

17. Se por qualquer motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação, mas for apresentado no dia da prova o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes e prazos previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Concurso Público, devendo preencher formulário específico.

18. A inclusão que trata o item 17, será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

19. A inclusão que trata o item 17, será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

20. O candidato que efetuar mais de uma vez o pagamento do mesmo boleto não terá o valor pago a maior devolvido.

21. A inclusão que trata o item 17, será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

VII - DAS PROVAS E PONTUAÇÕES

1. O Concurso Público será composto de 03 (três) etapas distintas:

a. Prova Objetiva

b. Prova Dissertativa/Discursiva

c. Prova Prática

2. Os tipos de provas, disciplinas, itens, valor unitário dos itens e cálculo da nota final são os estabelecidos nos capítulos VII, VIII, IX e X deste Edital.

PODER LEGISLATIVO

VIII - DAS PROVAS E JULGAMENTOS

1. A aplicação e correção das provas ficarão sob responsabilidade da empresa CKM Serviços Ltda., segundo os critérios definidos neste Edital.

2. As provas, respectivas etapas e condições de habilitação são as constantes a seguir para o Cargo de Agente de Serviços Técnicos (Comunicação)

2.1. Condições para Habilitação na Prova Objetiva para o Cargo de Agente de Serviços Técnicos (Comunicação)

2.1.1. Obter nota maior ou igual a 70,00 (setenta) na prova objetiva e estar entre os 40 (quarenta) primeiros classificados os demais serão eliminados do concurso público

2.1.2 Na hipótese de empate de nota na classificação de nº 40 serão aplicados os critérios de desempate constantes no capítulo XVI deste Edital.

2.2. Condições para Participação na Prova Dissertativa/Discursiva:

2.2.1 Estar habilitado na Prova Objetiva de acordo com o item 2.1.1 deste capítulo.

2.3. Condições para Habilitação na Prova Dissertativa/Discursiva:

2.3.1 Obter nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) na prova discursiva, os demais serão eliminados do concurso público.

2.4. Condições para participação da Prova Prática:

2.4.1 Estar habilitado na Prova Dissertativa/Discursiva de acordo com o item 2.3.1 deste capítulo, os demais serão eliminados do concurso público.

2.5. Condições da Habilitação na Prova Prática:

2.5.1 Obter o conceito de APTO de acordo com o capítulo da prova prática. Os demais serão eliminados do concurso público.

2.6. Nota Final: (nota da Prova Objetiva + nota da Prova Dissertativa/Discursiva)/2

3. As provas, respectivas etapas e condições de habilitação são as constantes a seguir para o Cargo de Agente de Serviços Administrativos.

3.1. Condições para Habilitação na Prova Objetiva para o Cargo de Agente de Serviços Administrativos

3.1.1 Obter nota maior ou igual a 70,00 (setenta) na prova objetiva e estar entre os 400 (quatrocentos) primeiros classificados os demais serão eliminados do concurso público.

3.1.2 Na hipótese de empate de nota na classificação de nº 400 serão aplicados os critérios de desempate constante no capítulo XVI deste Edital.

3.2. Condições para participação da Prova Prática: (Informática)

3.2.1. Estar habilitado na Prova Objetiva de acordo com o item 3.1.1. Deste capítulo, os demais serão eliminados do concurso público.

3.3. Condições da Habilitação na Prova Prática:

3.3.1 Obter o conceito de APTO de acordo com o capítulo XI da prova prática os demais serão eliminados do concurso público.

3.4. Condições para habilitação no concurso público:

3.4.1. Estar habilitado na prova Objetiva e obter o conceito APTO na Prova Prática.

4. Em hipótese alguma, haverá vistas, revisão ou fornecimento de cópia de Provas Objetivas, Dissertativas /Discursivas e Provas Práticas.

IX - DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital.

Cargo	Disciplinas	Itens	Valor Unitário dos itens	Total
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS (COMUNICAÇÃO)	Conhecimentos Gerais	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Específicos	50	1,40	70,00
Nota Máxima da Prova Objetiva				100,00

Cargo	Disciplinas	Itens	Valor Unitário dos itens	Total
AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Conhecimentos Gerais	20	2,00	40,00
	Conhecimentos Específicos	30	2,00	60,00
Nota Máxima da Prova Objetiva				100,00

2. Não serão publicadas as notas individuais por disciplina da Prova Objetiva.

3. Caso o candidato deseje tomar conhecimento da sua pontuação fracionada de cada disciplina da Prova Objetiva deverá acessar o site www.makiyama.com.br e com o seu CPF consultar as suas pontuações.

4. Na aplicação da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas.

5. A prova será realizada na data estipulada em Edital, no período das 13h às 18h.

6. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

7. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

8. O Caderno de Questões será disponibilizado no site www.makiyama.com.br durante o período aberto a recursos para consulta, mediante o número de inscrição e CPF do candidato.

9. Após a finalização do período de recurso, o Caderno de Questões será retirado do site www.makiyama.com.br e não serão fornecidas cópias do Caderno de Questões.

10. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, na Folha Definitiva de Respostas.

11. Na Folha Definitiva de Respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

12. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

13. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

14. Em hipótese alguma, haverá vistas ou revisão da prova ou revisão da folha de resposta.

X - DA PROVA DISSERTATIVA/DISCURSIVA PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS (COMUNICAÇÃO):

1.A Prova DISSERTATIVA/DISCURSIVA será composta de 03 (três) questões que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital.

Disciplinas	Itens	Valor Unitário dos itens	Total
Conhecimentos Específicos	01	40,00	40,00
	02	30,00	60,00
Nota Máxima da Prova Discursiva			100,00 pontos

2. A Prova DISSERTATIVA/DISCURSIVA terá caráter eliminatório.

3. Serão publicadas a somatória das questões da Prova DISSERTATIVA/DISCURSIVA.

4. Durante a prova, não será permitido qualquer espécie de consulta.

5. Na aplicação o candidato receberá Caderno de Questões, folhas de respostas e folha de rascunho.

6. O candidato deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões da Prova Discursiva.

7. Não será concedida vista da prova discursiva ou solicitação de cópia da Folha de Respostas da prova DISSERTATIVA / DISCURSIVA.

8. As folhas de rascunho não serão, sob nenhuma hipótese, consideradas para efeito de correção ou recursos. Após recolhidas serão incineradas imediatamente depois da prova.

9. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta Discursiva por erro do candidato.

10. O candidato que se identificar na folha de respostas será automaticamente eliminado.

11. A parte da folha de respostas do candidato onde consta o nome e sua assinatura será destacável após o preenchimento.

12. Após o preenchimento da folha de respostas, o candidato será o responsável por destacar a sua identificação da mesma e entregar separado ao aplicador, que acondicionará em envelopes separados e identificados.

13. As folhas de respostas não deverão conter nenhuma identificação do candidato e não poderão conter assinaturas, rubricas, palavras e/ou marcas identificadoras em outro local que não seja o indicado, sob pena de serem anuladas.

14. Cada prova discursiva será avaliada por dois profissionais habilitados, atribuindo uma nota total de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) para cada prova avaliada, de forma individual e sigilosa, ou seja, de tal modo que um avaliador não tenha conhecimento da nota atribuída pelo outro.

15. As questões serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

a. domínio do conteúdo solicitado, capacidade de análise e síntese do conteúdo solicitado;

b. pertinência ao tema: capacidade do candidato de selecionar, relacionar, organizar e argumentar com relação ao tema proposto;

c. organização/estrutura: capacidade do candidato de explorar o tema de maneira coerente, objetiva, clara e com começo, meio e fim; capacidade de adotar um posicionamento crítico e ou reflexivo diante de determinada questão quando necessário.

16. A nota final da prova DISSERTATIVA/DISCURSIVA será igual à média aritmética das notas totais dos dois professores avaliadores.

17. Quando as notas atribuídas pelos dois avaliadores apresentar uma diferença de 50,00 (cinquenta) ou mais pontos entre a nota atribuída pelo primeiro avaliador e o segundo, será realizada uma terceira avaliação por outro professor avaliador. Neste caso, a nota da prova DISSERTATIVA/DISCURSIVA, será a média aritmética das duas notas totais maiores.

18. Receberá nota zero:

a. a resposta escrita a lápis;

b. a resposta que fugir às orientações dadas no caderno de questões para execução da prova discursiva;

c. a resposta que contiver identificação;

d. a resposta que fugir a pergunta;

e. a resposta que exceder o número de linhas definidas nas Instruções do Caderno de Questões.

19. O texto deverá ser escrito em letra cursiva ou letra de forma e legível, sob pena de serem anuladas.

20. O rascunho usado não poderá ser utilizado como modelo para embasar e/ou fundamentar o recurso.

21. Não serão fornecidas notas fracionadas da Prova Discursiva ou justificativa da nota dada por cada avaliador.

XI - DA PROVA PRÁTICA

1. A Prova Prática será realizada na cidade de Jundiá/SP, conforme data estabelecida no Anexo I deste Edital.

2. Todos os candidatos serão convocados em um único horário e permanecerão em salas de espera até o momento de realização da prova prática.

3. Na sala de espera não será permitido utilização de aparelhos eletrônicos e celulares e ou qualquer tipo de comunicação externa.

4. A chamada para a realização da prova prática obedecerá a ordem de classificação.

5. Será eliminado o candidato que:

a. tumultuar e/ou tratar de maneira ofensiva o fiscal;

b. recusar a aguardar o horário na sala de espera;

c. ausentar-se do local de espera sem autorização do fiscal.

6. O local e horário serão comunicados oportunamente através do Edital de Convocação, por meio da Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiá.sp.gov.br.

7. A previsão de espera para a realização da prova prática será de até 04 (quatro) horas.

PODER LEGISLATIVO

8. A Convocação dos candidatos habilitados na Prova Objetiva para realização da Prova Prática será realizada mediante lista nominal organizada por ordem alfabética em Edital próprio.

9. O candidato que não comparecer à Prova Prática em dia e horário determinado no Edital próprio de convocação, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10. É responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiá.sp.gov.br.

11. Recomenda-se a presença do candidato no local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido no Edital de Convocação.

12. Não será permitido ao candidato, sob qualquer pretexto, realizar a prova em local, data e horário diferentes do estabelecido no Edital de Convocação.

13. O candidato que, no momento da Prova Prática, optar por não realizá-la dentro do horário definido no Edital de Convocação será automaticamente desclassificado.

14. O candidato que abandonar a prova durante a tarefa proposta será automaticamente desclassificado.

15. Será exigida a apresentação de um documento original de identificação oficial com foto (RG, CNH, etc.).

16. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo.

17. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

18. Não será divulgado resultado parcial ou fracionado da Prova Prática.

19. Ficará a cargo do Avaliador aplicar ou não todos os itens descritos na prova prática, podendo ajustar o modelo da prova de acordo com a disponibilidade de equipamentos locais e situações de intempérie da natureza, desde que seja mantida a mesma condição para todos os candidatos.

20. O aplicador poderá parar a prova a qualquer momento que considerar que o candidato não esteja apto para dar continuidade à prova.

XII - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS PROVAS PRÁTICAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS (COMUNICAÇÃO)

1. A prova para o cargo de Agente de Serviços Técnicos (Comunicação) busca avaliar a habilidade do candidato em desempenhar atividades práticas no exercício da função.

2. A Prova Prática será composta de uma ou mais **TAREFAS PRÁTICAS FUNDAMENTADAS NA DESCRIÇÃO DO CARGO E DE SUAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES**.

3. Tempo Máximo de Prova: 01 (uma) hora.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

ITENS A SEREM AVALIADOS	DO JULGAMENTO		
	INADEQUADO	ADEQUADO PARCIALMENTE	ADEQUADO
Agilidade na execução da tarefa proposta	0,00	10,00	20,00
Habilidade na execução da tarefa proposta	0,00	10,00	20,00
Qualidade da tarefa	0,00	5,00	10,00
Realização da(s) Tarefa(s) Proposta(s)	0,00	15,00	30,00
Uso dos Equipamentos	0,00	5,00	10,00
Respeito às Normas de Segurança	0,00	5,00	10,00
NOTA MÁXIMA			100,00

a. Será considerado apto o candidato que realizar de forma correta todas as tarefas propostas na prova prática e obtiver nota total maior ou igual a 50,00 (cinquenta).

b. A prova prática avaliará se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente a sua função.

c. A Prova Prática terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **apto** ou **inapto** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.

d. O candidato considerado **inapto** na prova prática ou que **não comparecer para realizar a prova**, será automaticamente eliminado do concurso.

XIII - DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1. A prova prática de informática será aplicada para os candidatos ao **CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** classificados na prova objetiva.

2. A prova constará de cópia, de texto impresso, no qual o candidato deverá fazer uma cópia utilizando os recursos do Office da Microsoft.

3. O ambiente de prova será realizado no sistema operacional Windows 7 Professional, Pacote Office.

4. A versão será informada no Aviso de Convocação.

5. A prova terá como objetivo avaliar a habilidade dos candidatos para desempenho de tarefas de digitação, formatação e diagramação do documento nos moldes do documento fornecido.

6. Os candidatos serão avaliados individualmente e em turmas.

7. Todos os candidatos serão convocados em um mesmo horário, porém as provas acontecerão sucessivamente em um total de aproximadamente 05 (cinco) horas.

8. Os candidatos serão mantidos em uma sala de espera no qual deverão seguir os seguintes procedimentos:

a. só poderão sair da sala acompanhados por um fiscal;

b. não será permitida a saída para fumar;

c. deverão manter silêncio enquanto aguardam;

d. não será permitido o uso ou manter ligado o telefone celular, computadores portáteis ou qualquer tipo de aparelho eletrônico.

9. Será excluído do concurso o candidato que durante o período de espera:

a. tumultuar;

b. comunicar-se de forma inadequada;

c. recusar-se a ficar na sala durante o período de espera;

d. desrespeitar o fiscal de sala.

10. A aplicação da prova terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos, que será distribuída da seguinte forma:

10.1. Primeira Etapa:

a. Tempo: 05 minutos

b. Tarefa: Será exigido que o candidato acesse o aplicativo, localize a pasta de prova, crie o arquivo em seu nome e salve no diretório definido na instrução.

10.2. Segunda Etapa:

a. Tempo: 05 minutos

b. Tarefa: Será permitido ao candidato que faça a leitura da folha de prova e suas instruções.

c. O aplicador esclarecerá dúvidas sobre o que compõe a prova, não esclarecerá como realizar a tarefa no computador.

10.3. Terceira Etapa:

a. Tempo: 15 minutos

b. Identificar a folha de prova com o seu nome completo. A prova que não tiver a identificação do candidato grafada no cabeçalho do texto não será considerada para correção, mesmo que o candidato assinasse a folha impressa.

c. Tarefa: Realizar a tarefa proposta no caderno de prova.

d. Salvar o Documento

10.4. Quarta Etapa:

a. Tempo: 5 minutos

b. Tarefa: Enviar para a impressão.

c. Assinar o documento impresso

10.5. Procedimentos:

Será exigido:

a. Formatação idêntica ao texto impresso.

b. Execução da tarefa de acordo com as instruções.

11. O candidato não será prejudicado caso ocorra alguma falha de computador, desde que esta falha não seja causada por ele mesmo e comprovada pelo aplicador.

12. Não serão consideradas como falhas de computador, as dificuldades do candidato em operar equipamento de informática.

13. O candidato que alterar a configuração da máquina será automaticamente desclassificado.

14. Não será permitido ao candidato levar uma cópia da prova.

15. Dos Critérios de Avaliação:

001-Item avaliado	Quantidade de toques	Pontuação
001-Número de toques	0 a 200	00,00
	201 a 400	50,00
	401 a 600	80,00
	Acima de 601	100,00

- Para cada palavra digitada errada ou faltante no texto digitado será descontado o seu número de toques integralmente do total de toques somados.

- Entenda por "números de toques" a soma dos caracteres digitados, ou seja, a soma do primeiro caractere até o último digitado pelo candidato, incluindo os espaços digitados.

002-Item avaliado	Análise	Pontuação
002-Formatação da Página	Formatação completa no texto digitado.	100,00
	Formatação parcial ou não realizada.	00,00

- Entenda por "texto digitado" o primeiro caractere digitado até o último feito pelo candidato.

- Entenda por "formatação da página" como sendo o uso das configurações de Margem, Fonte, Estilo de Fonte, Parágrafo, Alinhamento de Parágrafo, Negrito, Itálico, Sublinhado, Marcadores e Numeradores.

003-Item avaliado	Análise	Pontuação
003-Elaboração e Formatação de Tabela	Criação e Digitação de todos os itens da tabela e formatação completa	100,00
	Criação de Tabela e Digitação de todos os itens da tabela e formatação incompleta ou parcial.	50,00
	Elaboração, digitação e formatação incompleta.	00,00

- Entenda por "digitação de todos os itens da tabela" o primeiro caractere digitado até o último exigido no modelo.

- Entenda por "formatação completa da tabela" como sendo o uso das configurações de Margem, Fonte, Estilo de Fonte, Parágrafo, Alinhamento de Parágrafo, Negrito, Itálico, Sublinhado, Marcadores e Numeradores.

NOTA TOTAL	(Item 001 + Item 002 + Item 003)/3	
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO		
PONTUAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 50,00	OU	CANDIDATO APTO
PONTUAÇÃO MENOR QUE 50,00	OU	CANDIDATO INAPTO

XIV - DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

1. Durante a realização da prova objetiva não será permitida a comunicação entre candidatos, bem como consulta a livros, revistas, folhetos e anotações; o uso de calculadoras, ou outros instrumentos de cálculo, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens. Não será autorizado o uso de boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato. Não será permitido também o uso de óculos escuros, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.

2. Não será permitido aos candidatos durante o período de permanência no local de prova o uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, pager, smartphone, notebook, tablet, iPod, iPad, iPhone, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.

PODER LEGISLATIVO

3. O candidato que for identificado portando um dos aparelhos citados no item 2 deste capítulo durante a prova ou nos corredores e banheiros, mesmo que desligados, será eliminado do concurso.

4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova.

5. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

7. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a. apresentar-se após o horário estabelecido;

b. não comparecer a uma das provas, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;

c. não apresentar o documento de identidade conforme previsto no item 7 capítulo VI – Da Prestação da Prova Objetiva;

d. ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e. for surpreendido em comunicação com outras pessoas;

f. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g. lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

h. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa CKM Serviços Ltda.;

i. não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, Folha de Respostas, Folhas de Rascunho ou qualquer outro material de aplicação da prova;

j. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da prova.

XV - CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem classificatória da pontuação final.

2. Os candidatos classificados serão enumerados em 03 (três) listas específicas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), uma especial para os portadores de necessidades especiais e outra para os candidatos afrodescendentes, que serão publicadas na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br

3. A aptidão para o exercício do cargo pelo candidato portador de deficiência física será comprovada por meio de perícia médica nos termos da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994.

4. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização do exame.

5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei nº 4.420/94.

6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas as Listas de Classificação Final Geral e Especial, das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

7. O candidato cuja deficiência não for configurada constará apenas da Lista de Classificação Final Geral.

8. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

9. O percentual de vagas reservado aos portadores de necessidades especiais será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de aprovados portadores de necessidades especiais não atingir o limite aos mesmos reservado.

10. A Lista dos candidatos afrodescendentes será publicada em ordem de classificação.

11. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos afrodescendentes, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

12. O candidato cuja afrodescendência não for caracterizada, conforme Lei nº 5.745/02 e suas alterações constará apenas da Lista de Classificação Final Geral.

13. O percentual de vagas reservado aos candidatos afrodescendentes será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de candidatos afrodescendentes aprovados não atingir o limite aos mesmos reservado.

XVI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b. obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;

c. obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;

d. for mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

XVII. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data das respectivas publicações na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e nos sites www.camarajundiai.sp.gov.br e www.makiyama.com.br dos seguintes atos:

a. indeferimento das inscrições;

b. indeferimento das convocações para a prova objetiva/discursiva/dissertativa;

c. questões e gabaritos da prova objetiva;

d. questões e gabaritos da prova dissertativa/discursiva;

e. resultado e classificação na prova objetiva e dissertativa/discursiva;

f. resultado da Prova Prática;

g. resultado Preliminar.

2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site www.makiyama.com.br e seguir as instruções ali contidas.

3. Recursos que não apresentarem fundamentação ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito.

4. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.

5. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

6. Não haverá, em hipótese alguma, vistas ou revisão das provas.

7. Os recursos contra a Prova Dissertativa/discursiva que não estiverem fundamentados e embasados não serão avaliados.

8. O rascunho utilizado na Prova Dissertativa/Discursiva não poderá ser utilizado como modelo para embasar e/ou fundamentar o recurso.

9. A Comissão Examinadora da empresa CKM Serviços Ltda. e a Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Jundiá são a última instância para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XVIII - DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação para preenchimento dos cargos públicos, objeto deste Edital, obedecerá à ordem de classificação final estabelecida quando da homologação do concurso.

2. O candidato nomeado será regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

3. Por ocasião da convocação para preenchimento da vaga será exigido do candidato a apresentação da documentação original relativa à confirmação das condições estabelecidas no presente, sendo que, a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do candidato aprovado no concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

4. Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe forem exigidos.

5. As convocações para provimento das vagas serão feitas por meio de publicação de Edital na Imprensa Oficial do Município, pelo site da Câmara Municipal de Jundiá, www.camarajundiai.sp.gov.br, no mural da Câmara Municipal de Jundiá e também através de carta simples enviada ao candidato, no endereço indicado na inscrição ou alterado nos

termos do item 15 do capítulo XIX, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Câmara Municipal de Jundiá reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes ou que vierem a vagar, durante o período de validade do Concurso Público.

2. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.

3. A inscrição do candidato implicará estar de acordo e ter a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Jundiá, uma única vez e por igual período.

6. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Jundiá a homologação dos resultados deste Concurso Público.

7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br.

8. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela empresa CKM Serviços Ltda., por meio do e-mail: atendimento.camarajundiai@makiyama.com.br e na Internet, no site www.makiyama.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Jundiá.

9. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização à empresa CKM Serviços Ltda., após o que e durante o prazo de validade deste Certame junto à Câmara Municipal de Jundiá, Setor de Protocolo, no horário das 8 às 18 horas.

10. A Câmara Municipal de Jundiá e a empresa CKM Serviços Ltda. se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público.

11. A empresa CKM Serviços Ltda. não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

12. Todos os atos decorrentes deste Concurso Público serão publicados na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

13. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail e telefone, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na empresa CKM Serviços Ltda., e, após a homologação do certame, na Câmara Municipal de Jundiá, através de solicitação protocolada na recepção, aos cuidados da Administração de Recursos Humanos, para futuras convocações.

14. A Câmara Municipal de Jundiá e a empresa CKM Serviços Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

15. O candidato que recusar o provimento do cargo deverá manifestar sua desistência por escrito, sendo excluído tacitamente do Concurso Público.

16. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão da Câmara Municipal de Jundiá.

17. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da

PODER LEGISLATIVO

prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Jundiá e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br

19. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Jundiá poderá anular a inscrição, prova(s) ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nos Certames.

20. As situações não previstas em Edital e que possam ocorrer no dia da aplicação da prova objetiva serão decididas pela Comissão do Concurso em comum acordo com a Comissão Organizadora do Concurso no momento de sua ocorrência, preservando sempre a lisura e a imparcialidade do Processo.

21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Câmara Municipal de Jundiá, 01 de outubro de 2013

FABIO NADAL PEDRO

Presidente da Comissão de Concursos Públicos

ANEXO I – CRONOGRAMA

Este cronograma é uma previsão de datas, sendo obrigação do candidato acompanhar através do site www.makiyama.com.br possíveis retificações.

Publicação do Edital	11/10/2013
Período das Inscrições Período de Entrega da Documentação para os Portadores de Deficiências	14/10/2013 a 13/11/2013
Último dia para pagamento do boleto	14/11/2013
Publicação das Inscrições Deferidas	27/11/2013
Período de recursos contra as inscrições deferidas	28/11/2013 e 29/11/2013
Resposta dos recursos contra as inscrições deferidas	11/12/2013
Data de Divulgação do Local das Provas Objetiva e Discursiva	20/12/2013
Período de Recursos contra a convocação para a prova objetiva	26/12/2013 e 27/12/2013
Publicação das respostas dos recursos contra a convocação das Provas Objetiva e Discursiva/Dissertativa	03/01/2014
Data da Prova Objetiva	05/01/2014
Publicação do Gabarito Preliminar	07/01/2014
Período de Recursos contra o Gabarito Preliminar	08/01/2014 e 09/01/2014
Resultado Preliminar das Provas Objetivas Resposta dos Recursos contra o Gabarito Preliminar	22/01/2014
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	23/01/2014 e 24/01/2014
Resposta dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	29/01/2014

Publicação do Resultado Preliminar Provas Discursivas	07/02/2014
Período aberto a recursos – resultado Preliminar Provas Discursivas	10/02/2014 e 11/02/2014
Resposta dos recursos contra as Provas Discursivas	21/02/2014
Convocação para a prova Prática	
Data da Prova Prática	02/03/2014
Resultado da Prova Prática	07/03/2014
Período de Recursos contra o resultado da prova Prática	10/03/2014 e 11/03/2014
Resposta dos Recursos contra o Resultado da Prova Prática	
Publicação da Convocação para Inspeção Médica dos Candidatos Habilitados inscritos como Portadores de Necessidades Especiais	14/03/2014
Resultado Final	26/03/2014

(*) O candidato deverá acompanhar a publicação pelos sites www.makiyama.com.br, www.camarajundiai.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

As bibliografias sugeridas poderão ser utilizadas pelas bancas realizadoras das questões, mas este referencial não retira o direito da banca de se embasar em atualizações, outros títulos e publicações não citadas nesta bibliografia.

Esta bibliografia tem apenas o caráter orientador.

“As provas serão elaboradas com base nas Regras Ortográficas vigentes, considerando que as novas regras do acordo ortográfico serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo a partir de 01 de janeiro de 2016, de acordo com o Decreto nº 6.583 de 29/09/2008 e suas alterações.”

A. Agente de Serviços Técnicos (Comunicação)

Nível Médio Completo

CONHECIMENTOS GERAIS

ATUALIDADES - Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo. Princípios de organização social, cultural, saúde, meio ambiente, política e econômica brasileira. Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet.

GRAMÁTICA E ORTOGRAFIA - Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Estrutura fonética: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, ortoépia, acentuação tônica e gráfica. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). Sintaxe de regência: verbos quanto à predicação, regência nominal e verbal. Crase. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. O sistema ortográfico vigente. Redação Oficial.

Bibliografia sugerida:

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Ed. Nacional, 2008.
CUNHA, Celso & CINTRA, L. F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2013.
MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm
MEDEIROS, João Bosco. Correspondência – técnicas de comunicação criativa. São Paulo: Atlas, 2010.

INFORMÁTICA

Microrinformática: Conceitos. Modalidades de processamento. Hardware: fundamentos, tipos, características, componentes, siglas e funções, barramentos e interfaces, conexões, equipamentos, operação de microcomputadores, memória, dispositivos de entrada, de saída e de entrada/saída de dados. Software básico e aplicativo. Backup. Mídias. Fundamentos sobre sistemas operacionais. **Windows & Linux** – conceitos, características, atalhos de teclado e emprego de recursos. Execução de procedimentos operacionais de rotina, utilizando software ou aplicativos instalados nas áreas de atuação. **Bancos de Dados** - conceitos, características. Noções sobre SQL. Execução de procedimentos operacionais de rotina, utilizando banco de dados nas áreas de atuação. **MSOffice 2003Br/2007Br (Word, Excel, Powerpoint)** - conceitos, características, ícones, atalhos de teclado, estilos, alinhamento, arquivos, digitação, uso do software e emprego dos recursos. **Web:** conceitos, Internet X Intranet X Extranet, modalidades, técnicas de acesso, browsers, navegação, pesquisa, atalhos de teclado, e-mail, Outlook Express, WebMail, uso de software e emprego de recursos. **Segurança de equipamentos em redes e na Internet.** Conceitos, vírus, antivírus, cuidados e medidas de proteção.

Sugestões Bibliográficas:

CANTALICE, Wagner. Manual do Usuário, Brasport, 2006.
COSTA, Renato Da. Informática para Concursos: guia prático, Érica, 2006.
DIGERATI, 202 Dicas: Excel, Access, Word, Powerpoint, Digerati, 2006.
MANZANO, João Carlos N. G., MANZANO, André Luiz N. G. Estudo dirigido de Microsoft Windows XP. 7ª ed., Érica, 2007.
MUELLER, John Paul. Aprenda Microsoft Windows XP em 21 dias, Makron Books, 2003.
VELLOSO, F. C. Introdução à Informática – Conceitos, 7ª edição, Campus, 2003
SAWAYA, Márcia Regina. Dicionário de Informática e Internet: Inglês/Português, Nobel, 2003.
STANEK, William R. Microsoft Windows XP Professional, Guia de Bolso do Administrador, Bookman, 2006. Manuais técnicos e help/ajuda do software.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Sets de gravação. Tipologia de refletores, funções e acessórios. Filtros, gelatinas de efeitos e correção. Temperatura de cor e balanceamento de branco. Ambientação temática pela luz. Sistema ótico de câmera. Eixo, planos e movimentos de câmera. Composição de imagem e centro de interesse. Captação de áudio em câmeras de vídeo. Processamento de vídeo. Ética em Comunicação. Roteiros de programação para TV. Controle de horário de programação em TV. Técnicas de iluminação. Tipologia de refletores, funções e acessórios. Temperatura de cor. Profundidade de campo. Eixo, planos e movimentos de câmera. Composição de imagem e centro de interesse. Aplicações de efeitos em transições de cena. Técnicas de edição. Câmeras: modelos, funcionamento. Script: sequências, legendas, rodapés, textos parte interior do vídeo. Texto: digitação prévia, ao vivo, formatos. Cronometragem: tempo do VT, duração da entrevista, identificação (interna e externa). Fundamentos de som. Captação de som. Sistemas de Áudio. Processamento de áudio. Iluminação cênica. Multimídia. Fundamentos de multimídia. Autoração. Projeção. Operação de equipamentos audiovisuais.

Sugestões Bibliográficas

ADAMS, Ansel. A câmera. São Paulo: SENAC, 2003.
BUSSELE, Michael. Tudo sobre fotografia. São Paulo: Pioneira, 1979.
PAULA FILHO, Wilson de Pádua. Multimídia: conceitos e aplicações. São Paulo: LTC, 2011.
THALES, Trigo. Equipamento fotográfico: teoria e prática. São Paulo, SENAC, 2005.
ZETTL, Herbert. Manual de produção de televisão. São Paulo: Cengage Learning, 2011.
ZUANETTI, Rose (edição). Fotógrafo: o olhar, a técnica e o trabalho. Rio de Janeiro: SENAC, 2004.
Dicas técnicas sobre operação com vídeos: (<http://www.fazendovideo.com.br>).

B. Agente de Serviços Administrativos

Nível Médio Completo

CONHECIMENTOS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

ATUALIDADES - Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo. Princípios de organização social, cultural, saúde, meio ambiente, política e econômica brasileira. Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet.

GRAMÁTICA E ORTOGRAFIA- Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Estrutura fonética: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, ortoépia, acentuação tônica e gráfica. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). Sintaxe de regência: verbos quanto à predicação, regência nominal e verbal. Crase. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. O sistema ortográfico vigente. Redação Oficial.

Bibliografia sugerida:

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Ed. Nacional, 2008.
CUNHA, Celso & CINTRA, L. F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2013.
MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm
MEDEIROS, João Bosco. Correspondência – técnicas de comunicação criativa. São Paulo: Atlas, 2010.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estrutura político-administrativa brasileira. A ética na prestação dos serviços públicos. Funções do governo. Controle interno e externo na administração pública. Tomadas e prestações de contas. Excelência nos serviços públicos. Evolução histórica das relações poder central-poder local. A informação como direito e dever dos cidadãos. Procedimentos de licitação pública. RJU – Regime Jurídico Único (Lei Federal 8112 de 11/12/90).

Informação, Sociedade da Informação e do Conhecimento. Fundamentos e princípios arquivísticos. Identificação de documentos de arquivo. O Arquivo como Sistema de Informação estratégica nas organizações. Gestão do conhecimento como fator de produção e competitividade. Gestão de documentos arquivísticos. Planejamento de Sistemas e Serviços de Arquivo. Processos de organização de Arquivos; Métodos de Arquivamento; Tecnologias da Informação aplicadas a arquivos. Normas e padrões aplicados aos processos arquivísticos. Avaliação e destinação de documentos. Preservação de acervos arquivísticos. Terminologia arquivística. Legislação arquivística. O perfil do profissional arquivista. A Ética Profissional.

Regimento interno da Câmara Municipal de Jundiá – http://www.camarajundiai.sp.gov.br/cmjnet/component?option=com_docman/task.doc_download/gid.605/s.703910882

Lei Orgânica do Município de Jundiá – http://www.camarajundiai.sp.gov.br/cmjnet/component?option=com_docman/task.doc_download/gid.644/s.186064726

ARQUIVO NACIONAL. Manual de procedimentos para descrição de arquivos sonoros. Rio de Janeiro, 1985. (Publicações Técnicas).

_____. Manual de identificação de acervos documentais para transferência e/ou recolhimento aos arquivos públicos. Rio de Janeiro, 1985. (Publicações Técnicas, 40).

_____. Manual de preservação de documentos. Rio de Janeiro, 1991. (Publicações Técnicas, 46).

_____. Orientação para a avaliação e arquivamento intermediário em arquivos públicos. Rio de Janeiro, 1985. (Publicações Técnicas, 41).

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Critérios de avaliação de documentos de arquivo. Rio de Janeiro, s.d.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. Arquivos permanentes: tratamento documental. São Paulo: T.A. Queiroz, 2004.

BERNARDES, Ieda Pimenta. Como avaliar documentos de arquivo. São Paulo: Arquivo do estado, 1998.

BORGES, Mônica Erichsen Nassif. A informação como recurso gerencial das organizações na sociedade do conhecimento. Ciência da Informação, Brasília, v. 24, n.2, 1995.

CARVALHO, Isabel Cristina L.; KANISKI, Ana Lúcia. A sociedade do conhecimento e o acesso à informação: para que e para quem?

Ciência da Informação. Brasília, v. 29, n.3, p. 33-39, set./dez. 2000.

CÔRTE, Adelaide Ramos et. al. Avaliação de softwares para bibliotecas e arquivos. 2 ed. rev. ampl. São Paulo: Polis, 2002.

GONÇALVES, Janice. Como classificar e ordenar documentos de arquivo. São Paulo: Arquivo do estado, 1998.

JARDIM, José Maria. O acesso à informação arquivística no Brasil: problemas de acessibilidade e disseminação. Disponível em:

http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/Media/publicacoes/mesa_o_acesso_informao_arquivistica_no_brasil.pdf

MELO, Leonardo Lopes Pereira de; MOLINARI, Lílian Padilha. Higienização de documentos com suporte papel. São Paulo: Fundação Patrimônio Histórico da Energia de São Paulo, 2002. (Programa Documentação Arquivística).

PAES, Marilena Leite. Arquivo: teoria e prática. Rio de Janeiro: FGV, 1986.

PAULA, Rosália Paraíso Matta de. Como elaborar uma tabela de temporalidade. São Paulo: CENADEM, 1995.

RAMOS, Paulo Baltazar. A gestão na organização de unidades de informação. Ciência da Informação. Brasília, v. 25, n.1, 1995.

RECORDER, Maria José. Informação eletrônica e novas tecnologias. São Paulo: Summus, 1995.

RONDONELLI, Roseli Curi. Gerenciamento arquivístico de documentos eletrônicos. Rio de Janeiro: FGV, 2002.

ROUSSEAU, Jean-Yves; COUTURE, Carol. Os fundamentos da disciplina arquivística. Tradução de Magda Bigotte de Figueiredo.

Lisboa: Dom Quixote, 1998.

SANTOS, Vanderlei Batista. Gestão de documentos: uma visão arquivística. Brasília: ABARQ, 2002.

SHELLENBERG, Theodore Roosevelt. Arquivos Modernos: princípios e técnicas. Tradução de Nilza Teixeira Soares. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2002.

SILVA, Armando Malheiro da; RIBEIRO, Fernanda; RAMOS, Júlio; REAL, Manuel Luís. Arquivística: teoria e prática de uma ciência..

KONDO, Seiichi. Transparência e responsabilização no setor público: fazendo acontecer. Brasília: OCDE, 2002.

MEIRELLES, Hely L. Direito administrativo brasileiro. São Paulo, Malheiros, 1996.

OLIVEIRA, Juarez de. Reforma administrativa federal. São Paulo: Saraiva, 1985.

PISCITELLI, Roberto B.; TIMBÓ, Maria Zulene F.; ROSA, Maria Berenice. Contabilidade pública: uma abordagem da administração financeira pública. São Paulo: Atlas, 1997.

Site do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos): <http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/sta rt.htm>

ARAÚJO, Inaldo & ARRUDA, Daniel. Contabilidade Pública. São Paulo: Saraiva, 2009

ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Agente de Serviços Técnicos (Comunicação)

- redigir, digitar e datilografar;
- proceder ao encaminhamento, à organização, à conferência, ao controle, ao recorte e colagem, dos atos publicados na Imprensa Oficial do Município;
- operar, como usuário, sistema de informações;
- atender e apoiar Comissões Permanentes, de Licitação, Estágio Probatório, Sindicâncias e Processos Administrativos e outras afins;
- prestar informações sobre assuntos de sua alçada aos Vereadores, à Mesa, às Comissões e às Diretorias;
- receber, organizar e distribuir correspondência e outros documentos;
- organizar arquivos, prontuários, acervos bibliográficos e fichários;
- executar outras tarefas afins.
- NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, além das funções gerais descritas:
- fazer a cobertura cinematográfica e fotográfica das reuniões e eventos organizados pela Câmara Municipal, sob orientação da chefia imediata;

- operar e responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos audiovisuais, de iluminação e acessórios de propriedade da Câmara Municipal;
- zelar pelos equipamentos, tanto na limpeza quanto no transporte;
- realizar tomadas de imagens sob orientação da chefia imediata, para reportagens internas, externas e produções;
- operar equipamentos nos formatos VHS, Super VHS, DVD e Betacam (analógico e digital);
- atuar como operador de câmera em programas ao vivo ou gravados;
- editar todo o material em formato analógico ou digital;
- operar vídeo-tape, mesa de áudio, mesa de edição e computador (GC e Insciber);
- operar mesa de efeitos especiais;
- proceder o correto arquivamento de todas as gravações das reuniões e eventos organizados pela Câmara Municipal, especialmente da "Ata Eletrônica".
- PROVIMENTO: efetivo
- ESCOLARIDADE: Ensino Médio

Agente de Serviços Administrativos

- prestar serviços de redação oficial e digitação;
- atender e receber o público externo e interno;
- atender telefonemas, anotar recados e prestar informações;
- protocolar e autuar documentos recebidos e expedidos;
- receber e encaminhar a correspondência oficial do seu setor;
- zelar pelos compromissos do responsável pelo seu setor;
- auxiliar nos serviços de organização e manutenção de cadastros;
- controlar o estoque de materiais de escritório do seu setor;
- lavar atas de reuniões;
- manter documentos arquivados e organizados;
- preparar e encaminhar documentos diversos;
- tirar cópias reprográficas, enviar fax, imprimir documentos;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo responsável do setor.
- PROVIMENTO: Efetivo
- ESCOLARIDADE: Ensino médio

EDITAL Nº 05, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

FÁBIO NADAL PEDRO, Presidente da Comissão de Concursos Públicos, encarregado da divulgação, realização e fiscalização do Concurso Público para o cargo de provimento efetivo (carreira) de **AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES** no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do processo nº 68.038/13.

FAZ SABER que estarão abertas, nos dias úteis, no período de **14/10/2013 a 13/11/2013**, inscrições para o Concurso Público visando preencher o cargo a seguir relacionado, sob o regime da Lei Municipal nº 7.715/11 e suas alterações e da Lei Complementar nº 499/10 e suas alterações (Estatuto dos Funcionários Públicos).

I - DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA E VENCIMENTOS

1. AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES – 02 (duas) vagas.

- 1.1 Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas.
- 1.2 Remuneração Mensal: R\$ 2.054,08 (dois mil, cinquenta e quatro reais e oito centavos)
- 1.3 Requisitos para Provimento: Ensino Fundamental
- 1.4 Taxa de Inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais)
2. As descrições dos cargos encontram-se no Anexo III do presente Edital.
3. Os conteúdos programáticos encontram-se no Anexo II do presente Edital.
4. Os cargos constantes deste Edital serão regidos pelo Regime Estatutário (Lei Complementar nº 499/10).

PODER LEGISLATIVO

II - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DOS AFRODESCENDENTES

1. Não haverá reserva de vagas para portadores de deficiência, em face da existência de somente 02 (duas) vagas.
2. Os candidatos portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 3º da Lei nº 4.420/94.
3. A aptidão para o exercício do cargo pelo portador de deficiência, se classificado, será comprovada por meio de perícia médica, nos termos da Lei Municipal nº 4.420/94.
4. Não haverá reserva de vagas a candidatos afrodescendentes, em face da existência de somente 02 (duas) vagas.

III - DAS EXIGÊNCIAS

1. Os candidatos deverão satisfazer às seguintes exigências:
 - a. Possuir, até a data da posse, os requisitos para provimento exigidos para o cargo pretendido, de acordo com o especificado no capítulo I deste Edital.
 - b. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 1.988.
 - c. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da nomeação.
 - d. Ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais.
 - e. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).
 - f. Não registrar antecedentes criminais.
 - g. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nem haver sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo-disciplinar.
 - h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.
 - i. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo a que concorre.
 - j. Ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, a cargo do Médico do Trabalho.
 - k. A comprovação de que os candidatos possuem os requisitos exigidos dar-se-á com a apresentação dos documentos hábeis, por ocasião da nomeação.

2. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na desclassificação do candidato, de forma irreversível, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet no endereço www.camarajundiain.sp.gov.br ou www.makiyama.com.br no período definido no cronograma do Anexo I deste Edital.
2. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
3. A inscrição realizada diretamente via internet deverá ser paga somente através do **BOLETO BANCÁRIO** disponibilizado no site www.makiyama.com.br.
4. Para inscrever-se pela **internet**, o candidato deverá:
 - a. Acessar o site www.makiyama.com.br ou www.camarajundiain.sp.gov.br durante o período de inscrição, constante no **Anexo I** deste Edital.
 - b. Localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público da Câmara Municipal de Jundiáí.
 - c. Ler totalmente o Edital e dar o seu aceite de todas as cláusulas e regras que o regem.
 - d. Preencher total e corretamente a ficha de inscrição.
 - e. Imprimir o seu comprovante de inscrição.
 - f. Imprimir o boleto bancário.
 - g. Efetuar o pagamento da inscrição, em qualquer agência da rede bancária, observado o valor descrito no item 1 deste Edital, até a data-limite para encerramento das inscrições.
5. A empresa CKM Serviços Ltda. e a Câmara Municipal de Jundiáí não fornecerão cópias do comprovante de inscrição ou número de inscrição para os candidatos que não imprimiram o seu comprovante no ato da inscrição.

6. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição até a data-limite do encerramento das inscrições. Atenção para o horário bancário.
7. O candidato que tiver dificuldade em realizar a sua inscrição pela internet por qualquer motivo citados deverá no momento em que o problema ocorrer, registrar uma ocorrência através do e-mail suporte@makiyama.com.br para análise.
8. O registro do problema deverá ser acompanhado do relato detalhado.
9. Os candidatos que não registrarem a ocorrência na data e horário em que ocorreu o problema não terão seus pedidos avaliados.
10. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
11. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.
12. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.
13. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para mais de um cargo ou para o mesmo cargo e efetue o pagamento será considerada para realização da prova a última inscrição realizada.
14. No ato de inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios do estabelecido no capítulo III deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse.
15. O candidato portador de deficiência que necessitar de preparo de prova especial, deverá fazê-lo até o último dia de inscrição, anotando no formulário de inscrição o tipo de deficiência da qual é portador (física, auditiva, visual ou múltipla); após, deverá remeter pelo correio através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, para a empresa CKM Serviços Ltda., na Rua Benedito Dias, nº 97, Aldeinha de Barueri, CEP 06440-145 – Barueri/SP, até o último dia de inscrição, valendo como comprovação de opção efetuada no prazo, a data de postagem do Laudo Médico nos Correios.
16. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.
17. O candidato que não atender o solicitado no item 15 deste capítulo não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
18. Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão fazer sua inscrição na sede da Câmara Municipal de Jundiáí, localizada na Rua Barão de Jundiáí, 128, Centro, Jundiáí-SP, no período de 14/10/2013 a 13/11/2013, das 8h às 16h (exceto nos dias de ponto facultativo ou feriado), se valendo de computador destinado a este fim. A inscrição é de total responsabilidade do candidato.

V- DO BOLETO BANCÁRIO

1. O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico www.makiyama.com.br até às **20** horas, do último dia de pagamento previsto no Anexo I - Cronograma deste Edital.
2. Para a impressão da 2ª via do boleto o candidato deverá acessar o site www.makiyama.com.br com o seu CPF.
3. De posse do boleto bancário o candidato deverá efetuar o pagamento do valor expresso no documento, exclusivamente na rede bancária, até o dia constante no Cronograma do Anexo I deste Edital.
4. Efetuado o pagamento do boleto bancário, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.
5. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
6. O candidato será considerado inscrito no certame somente após o recebimento, pela empresa CKM Serviços Ltda., da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento,

condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

8. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.
9. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I – Cronograma deste Edital.
10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.
11. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas, para eventual conferência se necessário.
12. O pagamento do boleto será validado em até 10 (dez) dias, após o pagamento.
13. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a última data de pagamento estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
14. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste concurso.
15. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do pagamento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.
16. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado com valor diferente do grafado no boleto de pagamento.
17. A CKM Serviços Ltda. não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por "vírus malware" ou outros vírus que altere o Código de Barras do Boleto Bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
18. A CKM Serviços Ltda. e a Câmara Municipal de Jundiáí não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet.
19. A empresa CKM Serviços Ltda. e a Câmara Municipal de Jundiáí não farão, em nenhuma hipótese, a devolução da taxa paga pelo candidato.
20. O candidato que efetuar mais de uma vez o pagamento do mesmo boleto não terá o valor pago a maior devolvido.

VI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A confirmação da data e as informações sobre horário e local para a realização da prova serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiain.sp.gov.br.
2. Só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação.
3. A empresa CKM Serviços Ltda. encaminhará um e-mail de Convocação para os candidatos que cadastrarem o e-mail na ficha de inscrição.
4. Esta Convocação não tem caráter oficial, pois é meramente informativa, devendo o candidato acompanhar pela Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiain.sp.gov.br a publicação do respectivo Edital de Convocação.
5. A empresa CKM Serviços Ltda. não se responsabiliza por e-mail não recebidos e e-mail bloqueado por sistema Antispam e e-mail incorreto.
6. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, deverá no período de recurso encaminhar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes e prazos previstos neste Edital para análise de regularidade da referida inscrição.
7. O Candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
 - a. comprovante de inscrição;

PODER LEGISLATIVO

b. caneta de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha macia;

c. original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade, conforme o caso): Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.

8. O portão de acesso aos locais de prova serão fechados no horário determinado no Edital de Convocação.

9. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

10. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, porém a Comissão Organizadora do Concurso presente em comum acordo com a Coordenação do Concurso Público poderão tomar a decisão de ajustar/alterar o horário de início da Prova em função de intempérie da natureza, tumultos ou problemas causados por tráfego ou quaisquer eventos de força maior que possa eventualmente causar transtornos a todos os candidatos no momento de abertura dos portões.

11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

12. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá:

a. Informar a Coordenação do Concurso Público com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência através de uma solicitação por escrito a necessidade de amamentar durante o período de prova;

b. providenciar um acompanhante para o bebê;

c. informar na solicitação citada neste item o nome e RG do acompanhante do bebê;

d. a solicitação deverá ser encaminhada a CKM Serviços, pelo e-mail concursos.ckm@makiyama.com.br

13. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal;

14. Não haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da candidata.

15. Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, a frequência e o tempo necessário são de inteira responsabilidade da candidata.

16. Excetuada a situação prevista no item 12 deste capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.

17. Se por qualquer motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação, mas for apresentado no dia da prova o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes e prazos previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Concurso Público, devendo preencher formulário específico.

18. A inclusão que trata o item 17 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

VII - DAS PROVAS E PONTUAÇÕES

1. O Concurso Público será composto de 02 (duas) etapas distintas:

a. Prova Objetiva

b. Prova de Aptidão Física

2. Os tipos de provas, disciplinas, itens, valor unitário dos itens e cálculo da nota final são os estabelecidos nos capítulos VI, VII, VIII, IX, X e XI deste Edital.

VIII - DAS PROVAS E JULGAMENTOS

1. A aplicação e correção das provas ficarão sob responsabilidade da empresa CKM Serviços Ltda., segundo os critérios definidos neste Edital.

2. As provas, respectivas etapas e condições de habilitação são as constantes a seguir:

2.1 Condições para Habilitação na Prova Objetiva para o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES

2.1.1 Obter nota maior ou igual a 70,00 (setenta) na prova objetiva e estar entre os 40 (quarenta) primeiros classificados. Os demais serão eliminados do concurso público.

2.1.2 Na hipótese de empate de nota na classificação de nº 40 serão aplicados os critérios de desempate constantes no capítulo XIV deste Edital.

2.2 Condições para participação da Prova de Aptidão Física:

2.2.1 Estar habilitado na Prova Objetiva, de acordo com o item 2.1 deste capítulo. Os demais serão eliminados do concurso público.

2.3 Condições da Habilitação na Prova de Aptidão Física:

2.3.1 Obter o conceito de APTO de acordo com o capítulo da prova de Aptidão Física. Os demais serão eliminados do concurso público.

3. Em hipótese alguma haverá vistas, revisão ou fornecimento de cópia de Provas Objetivas, nem de Aptidão Física.

IX - DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital.

CARGO	Disciplinas	Itens	Valor unitário dos itens	Total
AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES	Conhecimentos Gerais	30	2,00	60,00
	Conhecimentos Específicos	20	2,00	40,00
Nota Máxima da Prova Objetiva				100,00

2. Não serão publicadas as notas individuais por disciplina da Prova Objetiva

3. Caso o candidato deseje tomar conhecimento da sua pontuação fracionada de cada disciplina da Prova Objetiva deverá acessar o site www.makiyama.com.br e com o seu CPF consultar as suas pontuações.

4. Na aplicação da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas.

5. A prova será realizada na data estipulada em Edital, no período das 13h às 18h.

6. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

7. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

8. O Caderno de Questões será disponibilizado no site www.makiyama.com.br durante o período aberto a recursos para consulta, mediante o número de inscrição e CPF do candidato.

9. Após a finalização do período de recurso o Caderno de Questões será retirado do site www.makiyama.com.br e não serão fornecidas cópias do Caderno de Questões.

10. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, na Folha Definitiva de Respostas.

11. Na Folha Definitiva de Respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

12. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

13. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

14. Em hipótese alguma, haverá vistas ou revisão da prova ou revisão da folha de respostas.

X - DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

1. A prova de Aptidão Física será realizada na cidade de Jundiá/SP e acontecerá em local e horário a ser comunicado oportunamente através do Edital de Convocação, por meio da Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br.

2. A Convocação dos candidatos habilitados na Prova Objetiva para realização da Prova de Aptidão Física será realizada

mediante lista nominal organizada por ordem alfabética em Edital próprio.

3. O candidato que não comparecer à Prova de Aptidão Física em dia e horário determinado no Edital próprio de convocação, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

4. É responsabilidade do candidato acompanhar na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br a convocação.

5. Recomenda-se a presença do candidato no local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido no Edital de Convocação.

6. Não será permitido ao candidato, sob qualquer pretexto, realizar a prova em local, data e horário diferentes do estabelecido no Edital de Convocação.

7. O candidato que no momento da Prova de Aptidão Física optar por não realizá-la, dentro do horário definido no Edital de Convocação será automaticamente desclassificado.

8. O candidato que abandonar a prova durante a tarefa proposta será automaticamente desclassificado.

9. Será exigida a apresentação de um documento original de identificação oficial com foto (RG, CNH, etc.).

10. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

11. Ficará a cargo do Avaliador aplicar ou não todos os itens descritos na prova de Aptidão Física podendo ajustar o modelo da prova de acordo com a disponibilidade de equipamentos locais e situações de intempérie da natureza, desde que seja mantida a mesma condição para todos os candidatos.

12. O aplicador poderá parar a prova a qualquer momento que considerar que o candidato não esteja apto para dar continuidade à prova.

XI - DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA PARA O CARGO DE AGENTES DE SERVIÇOS AUXILIARES (FEMININO E MASCULINO)

1. A Avaliação de Aptidão Física objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das atribuições do cargo.

2. O candidato convocado para a Avaliação de Aptidão Física deverá apresentar Atestado Médico, emitido preferencialmente por um cardiologista ou especialista em medicina esportiva, com emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos anteriores à data da convocação para a Avaliação de Aptidão Física, sob responsabilidade e custeio do mesmo. (Anexo IV)

3. Independente do atestado solicitado no item 2 deste capítulo, no dia e local da Avaliação de Aptidão Física, o candidato convocado será submetido a uma avaliação clínica, abrangendo dados vitais – pressão arterial, pulso, temperatura, ausculta cardíaca e pulmonar e inspeção de extremidades e tronco. Caso apresente alteração de saúde que contraindique a realização da prova, não poderá realizá-la, estando desclassificado da prova.

4. O candidato deverá apresentar-se com roupa apropriada para a prática desportiva e calçar tênis.

5. A preparação e o aquecimento para a avaliação são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

6. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando aos candidatos que ainda não a realizaram, o adiamento para nova data estipulada e divulgada.

7. Os candidatos serão convocados por meio de Edital publicado nos sites www.camarajundiai.sp.gov.br e www.makiyama.com.br.

8. Cada um dos testes que compõem a Avaliação da Aptidão Física é eliminatório. O candidato receberá parecer apto ou inapto.

9. O candidato que não atingir a marca mínima exigida em cada um deles, não participará dos subsequentes. O candidato não habilitado, ou seja, inapto, será desclassificado da prova.

10. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

11. O candidato que não comparecer, por qualquer motivo, no dia e horário marcados, será considerado desistente e automaticamente desclassificado da prova.

12. O candidato que não apresentar o laudo médico no dia da prova de Aptidão Física será eliminado do concurso.

13. A Avaliação de Aptidão Física consistirá em 3 (três) testes para o sexo masculino e 3 (três) testes para o sexo feminino, conforme descrição a seguir:

a. TESTE DE FLEXO - EXTENSÃO DE COTOVELO EM SUSPENSÃO NA BARRA FIXA (para sexo masculino) e

PODER LEGISLATIVO

TESTE DE FLEXO - EXTENSÃO DE COTOVELOSO SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO (para sexo feminino).

b. TESTE ABDOMINAL (para sexo masculino e feminino).

c. TESTE DE CORRIDA DE 12 (doze) minutos (para sexo masculino e feminino).

14. Segue abaixo a descrição dos testes que serão aplicados na Avaliação de Aptidão Física:

1. Teste de Flexo-Extensão de cotovelos em suspensão na barra fixa (masculino)

1.1 Este teste consistirá em o candidato executar:

a. Flexo - extensão de cotovelos em suspensão na barra fixa;

b. Posição inicial: braços estendidos / empunhadura (pronada ou supinada), sem apoio dos pés;

c. Execução: Ultrapassar a barra fixa com o queixo, através da flexão dos cotovelos. Retornar à posição inicial;

d. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições;

e. Mínimo habilitatório para este teste: 3 (três) repetições.

2. Teste de Flexo-Extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco (feminino)

2.1 Esta prova consistirá em a candidata executar:

a. Flexo - extensão dos cotovelos em apoio de frente no solo, com apoio simultâneo dos joelhos sobre uma elevação de até 30 (trinta) cm;

b. Posição inicial: Decúbito ventral, perpendicularmente ao banco com os joelhos apoiados sobre o mesmo, mãos apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos;

c. Execução: Flexão dos cotovelos até tocar o peito no solo. Retornar à posição inicial;

d. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições;

e. Mínimo habilitatório para este teste: 9 (nove) repetições.

3. Teste Abdominal (masculino e feminino)

3.1 Este teste consistirá em o candidato executar:

a. Posição Inicial: Decúbito dorsal, mãos à nuca e joelhos flexionados.

b. Execução: Encostar os cotovelos nos joelhos ou coxas. Retornar à posição inicial.

c. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.

d. Mínimo habilitatório para este teste:

- Sexo Masculino: 20 (vinte) repetições.

- Sexo Feminino: 15 (quinze) repetições.

4. Teste de corrida de 12 minutos (masculino e feminino)

4.1 Este teste consistirá em o candidato realizar:

a. corrida de 12 (doze) minutos em pista de atletismo. Após os 12 (doze) minutos será dado um sinal e os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem.

b. O mínimo habilitatório para este teste:

- Sexo Masculino: será considerado aprovado, neste teste, o candidato que percorrer nos 12 (doze) minutos a distância de 2.000 (dois mil) metros.

- Sexo Feminino: será considerada aprovada, neste teste, a candidata que percorrer nos 12 (doze) minutos a distância de 1.800 (mil e oitocentos) metros.

XII - DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

1. Durante a realização da prova objetiva não será permitida a comunicação entre candidatos, bem como consulta a livros, revistas, folhetos e anotações; o uso de calculadoras, ou outros instrumentos de cálculo, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens. Não será autorizado o uso de boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato. Não será permitido também o uso de óculos escuros, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.

2. Não será permitido aos candidatos durante o período de permanência no local de prova o uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, pager, notebook, smartphone, tablet, iPod, iPad, iPhone, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.

3. O candidato que for identificado portando um dos aparelhos citados no item 1 durante a prova ou nos corredores e banheiros, mesmo que desligados, será eliminado do concurso.

4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova.

5. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido;

b) não comparecer a uma das provas, conforme Convocação oficial seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade conforme previsto no item 7 do Capítulo VI – Da Prestação da Prova Objetiva;

d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;

f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa CKM Serviços Ltda.;

i) não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, Folha de Respostas, Folhas de Rascunho ou qualquer outro material de aplicação da prova;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da prova.

XIII - CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem classificatória da pontuação final, em lista específica, que será publicada na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br.

XIV - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b. obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;

c. obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;

d. for mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

XV - DOS RECURSOS

1. Caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data das respectivas publicações na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e nos sites www.camarajundiai.sp.gov.br e www.makiyama.com.br dos seguintes atos:

a. indeferimento das inscrições;

b. indeferimento de convocação para prova;

c. questões e gabaritos da prova objetiva;

d. resultado e classificação na prova objetiva;

e. resultado da Prova de Aptidão Física;

f. resultado Preliminar.

2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site www.makiyama.com.br e seguir as instruções ali contidas.

3. Recursos que não apresentarem fundamentação ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito.

4. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.

5. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

6. Não haverá, em hipótese alguma, vistas ou revisão das provas.

7. A Comissão Examinadora da empresa CKM Serviços Ltda. e a Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Jundiá são a última instância para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XVI - DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação para preenchimento dos cargos públicos, objeto deste Edital, obedecerá à ordem de classificação final estabelecida quando da homologação do concurso.

2. O candidato nomeado será regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

3. Por ocasião da convocação para preenchimento da vaga será exigido do candidato a apresentação da documentação original relativa à confirmação das condições estabelecidas no presente, sendo que, a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do candidato aprovado no concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

4. Para efeito da sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe forem exigidos.

5. As convocações para provimento das vagas serão feitas por meio de publicação de Edital na Imprensa Oficial do Município, pelo site da Câmara Municipal de Jundiá, www.camarajundiai.sp.gov.br, no mural da Câmara Municipal de Jundiá e também através de carta simples enviada ao candidato, no endereço indicado na inscrição ou alterado nos termos do item 9 capítulo XVII deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Câmara Municipal de Jundiá reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes ou a vagarem, durante o período de validade do Concurso Público.

2. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.

3. A inscrição do candidato implicará estar de acordo e ter a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Jundiá, uma única vez e por igual período.

6. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Jundiá a homologação dos resultados deste Concurso Público.

7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br.

8. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela empresa CKM Serviços Ltda. por meio do e-mail: atendimento.camarajundiai@makiyama.com.br e na Internet, no site www.makiyama.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Jundiá.

9. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização à empresa CKM Serviços Ltda., após o que e durante o prazo de validade deste Certame junto à Câmara Municipal de Jundiá, Setor de Protocolo, no horário das 8 às 18 horas.

10. A Câmara Municipal de Jundiá e a empresa CKM Serviços Ltda. se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público.

11. A empresa CKM Serviços Ltda. não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

12. Todos os atos decorrentes deste Concurso Público, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu

PODER LEGISLATIVO

acompanhamento, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

13. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail e telefone, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na empresa CKM Serviços Ltda., e após a homologação do certame, na Câmara Municipal de Jundiá, através de solicitação protocolada na recepção, aos cuidados da Administração de Recursos Humanos, para futuras convocações.

14. A Câmara Municipal de Jundiá e a empresa CKM Serviços Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

15. O candidato que recusar o provimento do cargo deverá manifestar sua desistência por escrito, sendo excluído tacitamente do Concurso Público.

16. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concursos Públicos da Câmara Municipal de Jundiá.

17. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Jundiá e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br.

19. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Jundiá poderá anular a inscrição, prova(s) ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

20. As situações não previstas em Edital e que possam ocorrer no dia da aplicação da prova objetiva serão decididas pela Comissão de Concursos Públicos em comum acordo com a Comissão Organizadora do Concurso no momento de sua ocorrência, preservando sempre a lisura e a imparcialidade do Processo.

21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Câmara Municipal de Jundiá, 01 de outubro de 2013.

FABIO NADAL PEDRO

Presidente da Comissão de Concursos Públicos

ANEXO I - CRONOGRAMA	
Este cronograma é uma previsão de datas, sendo obrigação do candidato acompanhar através do site www.makiyama.com.br possíveis retificações.	
Publicação do Edital	11/10/2013
Período das Inscrições Período de remessa da documentação para os Candidatos que necessitarem do preparo de prova especial	14/10/2013 a 13/11/2013
Último dia para pagamento do boleto	14/11/2013
Publicação das Inscrições Deferidas	27/11/2013
Período de Recursos contra as inscrições deferidas	28/11/2013 e 29/11/2013
Respostas dos recursos contra as inscrições deferidas	11/12/2013
Data de Divulgação do Local das Provas Objetivas	20/12/2013

Período de Recursos contra a convocação para a prova objetiva	26/12/2013 e 27/12/2013
Publicação das respostas dos recursos contra a convocação da Prova Objetiva	03/01/2014
Data da Prova Objetiva	05/01/2014
Publicação do Gabarito Preliminar	07/01/2014
Período de Recursos contra o Gabarito Preliminar	08/01/2014 e 09/01/2014
Resultado Preliminar das Provas Objetivas Resposta dos Recursos contra o Gabarito Preliminar	22/01/2014
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	23/01/2014 e 24/01/2014
Resposta dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	09/02/2014
Convocação para a prova de Aptidão Física	
Data da Prova de Aptidão Física	02/03/2014
Publicação do Resultado da Prova de Aptidão Física	07/03/2014
Período de Recursos contra a prova de Aptidão Física	10/03/2014 e 11/03/2014
Resposta dos recursos contra a Prova de Aptidão Física	14/03/2014
Resultado Final	14/03/2014

(*)O candidato deverá acompanhar a publicação pelos sites www.makiyama.com.br, www.camarajundiai.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

As bibliografias sugeridas poderão ser utilizadas pelas bancas realizadoras das questões, mas este referencial não retira o direito da banca de se embasar em atualizações, outros títulos e publicações não citadas nesta bibliografia.

Esta bibliografia tem apenas o caráter orientador.

“As provas serão elaboradas com base nas Regras Ortográficas vigentes, considerando que as novas regras do acordo ortográfico serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo a partir de 01 de janeiro de 2016, de acordo com o Decreto nº 6.583 de 29/09/2008 e suas alterações.”

AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES

Nível Fundamental Completo

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa - Compreensão e interpretação de textos; Ortografia; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, plural, pronome e verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambiguidade.

Matemática - Divisão e Multiplicação de frações; Máximo Divisor Comum (M.D.C.) Mínimo Múltiplo Comum (M.M.C.); Expressões Algébricas; Razão e Proporção; Juros Simples; Equações, Inequações e Sistemas; Conjuntos e Sub-conjuntos; Potências e Raízes; Geometria Plana; Ângulos; Teoremas; Trigonometria; Probabilidades e Geometria básica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Regimento interno da Câmara Municipal de Jundiá – http://www.camarajundiai.sp.gov.br/cmjnet/component?option=com_docman/task/doc_download/gid.605/s.703910882

Lei Orgânica do Município de Jundiá - http://www.camarajundiai.sp.gov.br/cmjnet/component?option=com_docman/task/doc_download/gid.644/s.186064726

Instrumentos de trabalho de Segurança; Técnicas de combate a incêndio; Primeiros Socorros; Atendimento ao público e telefônico; Relações Humanas; Modo de vestir e higiene pessoal; Noções básicas sobre sistemas de eletricidade predial e hidro-sanitário; Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR5), CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Manual:

<http://www.usp.br/coseas/COSEASHP/superintendente/sas%20manual%20-%20secao%20de%20zeladoria.pdf>
NR5-
<http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/05/mtb/5.htm>

ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Agente de Serviços Auxiliares

- executar serviços de limpeza e conservação, varrendo, lavando, encerando, lustrando, tirando o pó e recolhendo o lixo das dependências da Câmara Municipal;
- manter a limpeza das dependências sanitárias, repondo material necessário à higiene dos usuários;
- limpar vidros, portas, paredes, persianas e demais instalações;
- executar serviços de copa e cozinha, preparando e servindo café, chá, lanches e outros alimentos;
- manter a ordem e higiene dos materiais, instrumentos e equipamentos que utiliza;
- efetuar limpeza nas instalações de copa e cozinha;
- executar serviços de carga e descarga de volumes, atendendo solicitações de remanejamento físico de materiais, móveis, equipamentos e demais produtos utilizados pela Câmara Municipal;
- executar serviços de expedição de documentos;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROVIMENTO: Efetivo

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental

ANEXO IV – CANDIDATO – MODELO DO ATESTADO MÉDICO

IMPRIMIR ESTA PÁGINA DO EDITAL E APRESENTAR AO MÉDICO AVALIADOR

MODELO DO ATESTADO MÉDICO.

ESTE MODELO NÃO É OBRIGATÓRIO, PODENDO O MEDICO OPTAR POR MODELO PRÓPRIO DESDE QUE CONTENHA A INFORMAÇÃO DE QUE O CANDIDATO **“encontra-se em condições físicas de ser submetido à Prova de Aptidão Física descrita neste anexo”**

Declaro, _____ que Sr(a) _____

_____ (nome do candidato)

Portador do _____ (RG), encontra-se em condições físicas de ser submetido à Prova de Aptidão Física descrita abaixo.

Observações: _____

Jundiá, _____ de _____ de _____.

Nome e CRM do Médico Responsável:

PODER LEGISLATIVO

EDITAL Nº 06, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

FÁBIO NADAL PEDRO, Presidente da Comissão de Concursos Públicos, encarregado da divulgação, realização e fiscalização do Concurso Público para o cargo de provimento efetivo (carreira) de **ASSESSOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS (COMUNICAÇÃO SOCIAL)** no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do processo nº 68.037/13.

FAZ SABER que estarão abertas, nos dias úteis, no período de **14/10/2013 a 13/11/2013**, inscrições para o Concurso Público visando preencher os cargos a seguir relacionados, sob o regime da Lei Municipal nº 7.715/11 e suas alterações e da Lei Complementar nº 499/10 e suas alterações (Estatuto dos Funcionários Públicos).

I - DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA E VENCIMENTOS

1. ASSESSOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS – 01 (uma) vaga.

1.1 Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas.

1.2 Remuneração Mensal: R\$ 7.009,12 (sete mil, nove reais e doze centavos)

1.3 Requisitos para Provimento: Ensino Superior na área de Comunicação Social

1.4 Taxa de Inscrição: R\$ 60,00 (sessenta reais)

2. As descrições dos cargos encontram-se no Anexo III do presente Edital.

3. Os conteúdos programáticos encontram-se no Anexo II do presente Edital.

4. Os cargos constantes deste Edital serão regidos pelo Regime Estatutário (Lei Complementar nº 499/10)

II - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DOS AFRODESCENDENTES

1. Não haverá reserva de vagas para portadores de deficiência, em face da existência de somente 01 (uma) vaga.

2. Os candidatos portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 3º da Lei nº 4.420/94.

3. A aptidão para o exercício do cargo pelo portador de deficiência, se classificado, será comprovada por meio de perícia médica, nos termos da Lei Municipal nº 4.420/94.

4. Não haverá reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, em face da existência de somente 01 (uma) vaga.

III - DAS EXIGÊNCIAS

1. Os candidatos deverão satisfazer às seguintes exigências:

a. Possuir, até a data da posse, os requisitos para provimento exigidos para o cargo pretendido, de acordo com o especificado no capítulo I deste Edital;

b. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 1.988;

c. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da nomeação;

d. Ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;

e. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

f. Não registrar antecedentes criminais;

g. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nem haver sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo-disciplinar;

h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal;

i. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo a que concorre;

j. Ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, a cargo do Médico do Trabalho;

k. A comprovação de que os candidatos possuem os requisitos exigidos dar-se-á com a apresentação dos documentos hábeis, por ocasião da nomeação.

2. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na desclassificação do candidato, de forma irreversível, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet no endereço www.camarajundiai.sp.gov.br ou www.makiyama.com.br no período definido no cronograma do Anexo I deste Edital.

2. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

3. A inscrição realizada diretamente via internet deverá ser paga somente através do **BOLETO BANCÁRIO** disponibilizado no site www.makiyama.com.br.

4. Para inscrever-se pela internet, o candidato deverá:

a. Acessar o site www.makiyama.com.br ou www.camarajundiai.sp.gov.br durante o período de inscrição, constante no **Anexo I** deste Edital.

b. Localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público da Câmara Municipal de Jundiá.

c. Ler totalmente o Edital e dar o seu aceite de todas as cláusulas e regras que o regem.

d. Preencher total e corretamente a ficha de inscrição.

e. Imprimir o seu comprovante de inscrição.

f. Imprimir o boleto bancário.

g. Efetuar o pagamento da inscrição, em qualquer agência da rede bancária, observado o valor descrito no item 1 deste Edital, até a data-limite para encerramento das inscrições.

5. A empresa CKM Serviços Ltda. e a Câmara Municipal de Jundiá não fornecerão cópias do comprovante de inscrição ou número de inscrição para os candidatos que não imprimiram o seu comprovante no ato da inscrição.

6. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição até a data-limite do encerramento das inscrições. Atenção para o horário bancário.

7. O candidato que tiver dificuldade em realizar a sua inscrição pela internet por qualquer motivo, deverá, no momento em que o problema ocorrer, registrar uma ocorrência através do e-mail suporte@makiyama.com.br para análise.

8. O registro do problema deverá ser acompanhado do relato detalhado.

9. Os candidatos que não registrarem a ocorrência na data e horário em que ocorreu o problema não terão seus pedidos avaliados.

10. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

11. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovados nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

12. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.

13. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para mais de um cargo ou para o mesmo cargo e efetue o pagamento será considerada para realização da prova a última inscrição realizada.

14. No ato de inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios do estabelecido no capítulo III deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse.

15. O candidato portador de deficiência que necessitar de preparo de prova especial, deverá fazê-lo até o último dia da inscrição, anotando no formulário de inscrição o tipo de deficiência da qual é portador (física, auditiva, visual ou múltipla). Após, deverá remeter pelo correio através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, para a empresa CKM Serviços Ltda., na Rua Benedito Dias, nº 97, Aldeinha de Barueri, CEP 06440-145 – Barueri/SP, até o último dia de inscrição, valendo como comprovação de opção efetuada no prazo, a data de postagem do Laudo Médico nos Correios.

16. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

17. O candidato que não atender o solicitado no item 15 deste Capítulo não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

18. Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão fazer sua inscrição na sede da Câmara Municipal de Jundiá, localizada na Rua Barão de Jundiá, 128, Centro, Jundiá-SP, no período de 14/10/2013 a 13/11/2013, das 8h às 16h (exceto

nos dias de ponto facultativo ou feriado), se valendo de computador destinado a este fim. A inscrição é de total responsabilidade do candidato.

V- DO BOLETO BANCÁRIO

1. O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico www.makiyama.com.br até às **20** horas, do último dia de pagamento previsto no Anexo I - Cronograma deste Edital.

2. Para a impressão da 2ª via do boleto o candidato deverá acessar o site www.makiyama.com.br com o seu CPF.

3. De posse do boleto bancário o candidato deverá efetuar o pagamento do valor expresso no documento, exclusivamente na rede bancária, até o dia constante no Cronograma do Anexo I deste Edital.

4. Efetuado o pagamento do boleto bancário, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.

5. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.

6. O candidato será considerado inscrito no certame somente após o recebimento, pela empresa CKM Serviços Ltda., da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.

7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

8. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

9. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I – Cronograma deste Edital.

10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.

11. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas, para eventual conferência se necessário.

12. O pagamento do boleto será validado em até 10 (dez) dias, após o pagamento.

13. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a última data de pagamento estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

14. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste concurso.

15. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do pagamento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

16. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado com valor diferente do grafado no boleto de pagamento.

17. A CKM Serviços Ltda. não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por "vírus malware" ou outros vírus que altere o Código de Barras do Boleto Bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

18. A CKM Serviços Ltda. e a Câmara Municipal de Jundiá não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet.

19. A empresa CKM Serviços Ltda. e a Câmara Municipal de Jundiá não farão, em nenhuma hipótese, a devolução da taxa paga pelo candidato.

20. O candidato que efetuar mais de uma vez o pagamento do mesmo boleto não terá o valor pago a maior devolvido.

PODER LEGISLATIVO

VI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A confirmação da data e as informações sobre horário e local para a realização da prova serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br.
2. Só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação.
3. A empresa CKM Serviços Ltda. encaminhará um e-mail de Convocação para os candidatos que cadastrarem o e-mail na ficha de inscrição.
4. Esta Convocação não tem caráter oficial, pois é meramente informativa, devendo o candidato acompanhar pela Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br a publicação do respectivo Edital de Convocação.
5. A empresa CKM Serviços Ltda. não se responsabiliza por e-mail não recebidos e e-mail bloqueado por sistema AntiSpam e e-mail incorreto.
6. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, deverá no período de recurso encaminhar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes e prazos previstos neste Edital para análise de regularidade da referida inscrição.
7. O Candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
 - a. comprovante de inscrição;
 - b. caneta de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha macia;
 - c. original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade, conforme o caso): Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.
8. O portão de acesso aos locais de prova serão fechados no horário determinado no Edital de Convocação.
9. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
10. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, porém a Comissão Organizadora do Concurso presente em comum acordo com a Coordenação do Concurso Público poderão tomar a decisão de ajustar/alterar o horário de início da Prova em função de intempérie da natureza, tumultos ou problemas causados por tráfego ou quaisquer eventos de força maior que possa eventualmente causar transtornos a todos os candidatos no momento de abertura dos portões.
11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
12. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá:
 - a. Informar a Coordenação do Concurso Público com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência através de uma solicitação por escrito a necessidade de amamentar durante o período de prova;
 - b. providenciar um acompanhante para o bebê;
 - c. informar na solicitação citada neste item o nome e RG do acompanhante do bebê;
 - d. a solicitação deverá ser encaminhada à CKM Serviços Ltda., por e-mail concursos.ckm@makiyama.com.br.
13. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal.
14. Não haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da candidata.
15. Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, a frequência e o tempo necessário são de inteira responsabilidade da candidata.
16. Excetuada a situação prevista no item 12 deste capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.
17. Se por qualquer motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação, mas for apresentado no dia da prova o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes e prazos previstos neste Edital, o mesmo poderá participar

deste Concurso Público, devendo preencher formulário específico.

18. A inclusão de que trata o item 17 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

VII - DAS PROVAS E PONTUAÇÕES

1. O Concurso Público será composto de 03 (três) etapas distintas:
 - a. Prova Objetiva
 - b. Prova Dissertativa/Discursiva
 - c. Prova de Títulos
2. Os tipos de provas, disciplinas, itens, valor unitário dos itens e cálculo da nota final são os estabelecidos nos capítulos VII, VIII, IX, X e XI deste Edital.

VIII - DAS PROVAS E JULGAMENTOS

1. A aplicação e correção das provas ficarão sob responsabilidade da empresa CKM Serviços Ltda., segundo os critérios definidos neste Edital.
2. As provas, respectivas etapas e condições de habilitação são as constantes a seguir:
 - 2.1 Condições para Habilitação na Prova Objetiva
 - 2.1.1 Obter nota maior ou igual a 70,00 (setenta) na prova objetiva e estar entre os 20 (vinte) primeiros classificados. Os demais serão eliminados do concurso público.
 - 2.1.2 Na hipótese de empate de nota na classificação de nº 20 serão aplicados os critérios de desempate constantes no capítulo XIV deste Edital.
 - 2.2 Condições para Participação na Prova Dissertativa/Discursiva:
 - 2.2.1 Estar habilitado na Prova Objetiva de acordo com o 2.1.1 deste capítulo.
 - 2.3 Condições para Habilitação na Prova Dissertativa/Discursiva:
 - 2.3.1 Obter nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) na prova Dissertativa/Discursiva. Os demais serão eliminados do concurso público.
 - 2.4 Condições para Convocação para a Prova de Títulos:
 - 2.4.1 Serão convocados para entrega dos Títulos os candidatos habilitados na prova dissertativa/discursiva. Os demais serão eliminados do concurso público.
3. **NOTA FINAL = (NOTA DA PROVA OBJETIVA + NOTA DA PROVA DISSERTATIVA) / 2 + TÍTULOS**
4. Em hipótese alguma, haverá vistas, revisão ou fornecimento de cópia de Provas Objetivas, nem Dissertativas/Discursivas.

IX - DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital.

CARGO	Disciplinas	Itens	Valor unitário dos itens	Total
ASSESSOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS (COMUNICAÇÃO SOCIAL)	Conhecimentos Gerais	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Específicos	50	1,40	70,00
Nota Máxima da Prova Objetiva				100,00

2. Não serão publicadas as notas individuais por disciplina da Prova Objetiva.
3. Caso o candidato deseje tomar conhecimento da sua pontuação fracionada de cada disciplina da Prova Objetiva deverá acessar o site www.makiyama.com.br e com o seu CPF consultar as suas pontuações.
4. Na aplicação da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas.
5. A prova será realizada na data estipulada em Edital, no período das 13h às 18h.
6. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
7. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido

para a correção e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, junto do Caderno de Questões.

8. O Caderno de Questões será disponibilizado no site www.makiyama.com.br durante o período aberto a recursos para consulta, mediante o número de inscrição e CPF do candidato.
9. Após a finalização do período de recurso o Caderno de Questões será retirado do site www.makiyama.com.br e não serão fornecidas cópias do Caderno de Questões.
10. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, na Folha Definitiva de Respostas.
11. Na Folha Definitiva de Respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
12. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.
13. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
14. Em hipótese alguma, haverá vistas ou revisão da prova ou revisão da folha de respostas.

X - DA PROVA DISSERTATIVA/DISCURSIVA

1. A Prova DISSERTATIVA/DISCURSIVA será composta de 01 (uma) redação técnica (voltada para a área de jornalismo) e 03 (três) questões que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital.

Disciplinas	Itens	Valor unitário dos itens	Total
Conhecimentos Específicos	01-Redação Técnica	40,00	40,00
	03-Questões Discursivas	20,00	60,00
Nota Máxima da Prova Discursiva			100,00 pontos

2. A Prova DISSERTATIVA/DISCURSIVA terá caráter eliminatório e se dará no mesmo dia que a Prova Objetiva.
3. Serão publicadas as notas da Redação Técnica e da somatória das questões discursivas.
4. Durante a prova, não será permitido qualquer espécie de consulta.
5. Na aplicação o candidato receberá Caderno de Questões, folhas de respostas e folha de rascunho.
6. O candidato deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões da Prova Dissertativa/Discursiva.
7. Não será concedida vista da prova discursiva ou solicitação de cópia da Folha de Respostas da prova DISSERTATIVA/DISCURSIVA.
8. As folhas de rascunho não serão sob nenhuma hipótese consideradas para efeito de correção ou recursos. Após recolhidas serão incineradas imediatamente.
9. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta Discursiva/Dissertativa por erro do candidato.
10. O candidato que se identificar na folha de respostas será automaticamente eliminado.
11. A parte da folha de respostas do candidato onde consta o nome e sua assinatura será destacável após o preenchimento.
12. Após o preenchimento da folha de respostas o candidato será o responsável por destacar a sua identificação da folha de resposta e entregar separado ao aplicador, que acondicionará em envelopes separados e identificados.
13. As folhas de respostas não deverão conter nenhuma identificação do candidato e elas não poderão conter assinaturas, rubricas, palavras e /ou marcas identificadoras em outro local que não seja o indicado, sob pena de serem anuladas.
14. Cada prova discursiva será avaliada por dois profissionais habilitados, atribuindo uma nota total de 00,00 (zero) a 100,00 (cem) para cada prova avaliada, de forma individual e sigilosa, ou seja, de tal modo que um avaliador não tenha conhecimento da nota atribuída pelo outro.
15. As questões serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

PODER LEGISLATIVO

- a. domínio do conteúdo requerido, capacidade de análise e síntese do conteúdo solicitado;
- b. pertinência ao tema: capacidade do candidato de selecionar, relacionar, organizar e argumentar com relação ao tema proposto;
- c. organização/estrutura: capacidade do candidato de explorar o tema de maneira coerente, objetiva, clara e com começo, meio e fim; capacidade de adotar um posicionamento crítico e ou reflexivo diante de determinada questão quando necessário.
16. A nota final da prova DISSERTATIVA/DISCURSIVA, será igual à média aritmética das notas totais dos dois professores avaliadores.
17. Quando as notas atribuídas pelos dois avaliadores apresentar uma diferença de 50,00 (cinquenta) ou mais pontos entre a nota atribuída pelo primeiro avaliador e o segundo, será realizada uma terceira avaliação por outro professor avaliador. Neste caso, a nota da prova DISSERTATIVA/DISCURSIVA, será a média aritmética das duas notas totais maiores.
18. Receberá nota zero:
- a. resposta escrita a lápis;
- b. a resposta que fugir às orientações dadas no Caderno de Questões para execução da prova discursiva;
- c. a resposta que contiver identificação;
- d. a resposta que fugir à pergunta;
- e. a resposta que exceder o número de linhas definidas nas Instruções do Caderno de Questões.
19. O texto deverá ser escrito em letra cursiva ou letra de forma e legível, sob pena de serem anuladas.
20. O rascunho utilizado não poderá ser utilizado como modelo para embasar e/ou fundamentar o recurso.
21. Não serão fornecidas notas fracionadas da Prova Discursiva ou justificativa da nota dada pelos avaliadores.

XI - DA PROVA DE TÍTULOS

1. A Prova de Títulos será realizada na cidade de Jundiá/SP, conforme data estabelecida no Anexo I deste Edital.
2. O local e horário serão comunicados oportunamente através do Edital de Convocação, por meio da Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br.
3. Quadro de valoração dos Títulos:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES CÓPIAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO DE NOTAS
a) STRICTU SENSU - Título de Doutor na Área de Comunicação Social, concluído até a data da apresentação dos Títulos.	10,00	-Cópia AUTENTICADA por Cartório de Notas do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.
b) STRICTU SENSU - Título de Mestre na área de Comunicação Social.	5,00	-Cópia AUTENTICADA por Cartório de Notas do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.
c) LATO SENSU - Título de Pós-graduação - duração mínima de 432 horas-aula (equivalentes a 360 horas cheias) na área de Comunicação Social.	3,00	-Cópia AUTENTICADA por Cartório de Notas do Diploma ou certificado de pós-graduação, MBA ou especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e local/livro de registro.

4. A Prova de Títulos será classificatória.
5. A pontuação máxima dos Títulos por candidato será de 10 (dez) pontos.
6. Para cada Modalidade de Título será considerado apenas 01 (um) Título.
7. O candidato que entregar mais de um Título por modalidade terá apenas 01 (um) deles pontuado.

8. Para o candidato com Título de Doutor não será pontuado nenhuma outra Modalidade de Título apresentado.
9. Nenhum Título de Graduação será pontuado.
10. O(s) diploma(s) de Mestre e Doutor deverá(ão) ser expedido(s) por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
11. Os diplomas ou Certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição competente, na forma da legislação vigente.
12. O candidato deverá preencher e imprimir em 03 (três) vias o "Formulário de Apresentação de Títulos" (ANEXO IV).
13. O candidato deverá entregar:
- a. 1 (uma) via junto com os Títulos, dentro de envelope;
- b. 1 (uma) via colada como capa no envelope, para identificação;
- c. 1 (uma) via para devolução como protocolo.
14. Os documentos a serem entregues, além de seguir as especificações abaixo quanto à autenticação, deverão estar rubricados pelo candidato e numerados por página, frente e verso, em ordem sequencial, conforme estiverem listados no "Formulário de Apresentação de Títulos", constante do ANEXO IV deste Edital.
15. O candidato que entregar envelope contendo Título deverá aguardar que o responsável pelo recebimento verifique as vias do Formulário de Apresentação de Títulos e as assine, devolvendo uma das vias como protocolo de Entrega de Títulos.
16. Do recebimento dos Títulos:
- a. A Empresa CKM Serviços Ltda. não fornecerá no dia da entrega dos Títulos, envelope ou cola para acondicionar os Títulos;
- b. Não serão aceitos envelopes sem o preenchimento do protocolo de entrega em 3 (três) vias;
- c. Não serão aceitos envelopes entregues por terceiros.
17. Os Títulos entregues dentro do envelope serão conferidos posteriormente pela banca avaliadora.
18. A Banca procederá à abertura dos envelopes em presença de 03 (três) testemunhas.
19. Artigos, publicações, participações em bancas em Congressos e outros tipos de titulação entregues não serão pontuados.
20. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a Títulos e nem declarações escolares justificando a ausência do Título.
21. Não haverá segunda chamada para entrega dos Títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não tenha entregue as cópias dos Títulos no dia e horário determinado no Edital de Convocação.
22. O candidato que não entregar seus Títulos receberá pontuação 0 (zero) na Prova de Títulos.

XII. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

1. Durante a realização da prova objetiva não será permitida a comunicação entre candidatos, bem como consulta a livros, revistas, folhetos e anotações; o uso de calculadoras, ou outros instrumentos de cálculo, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens. Não será autorizado o uso de boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato. Não será permitido também o uso de óculos escuros, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.
2. Não será permitido aos candidatos durante o período de permanência no local de prova o uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, pager, notebook, smartphones, tablet, iPod, iPad, iPhone, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
3. O candidato que for identificado portando um dos aparelhos citados no item 2 deste capítulo durante a prova ou nos corredores e banheiros, mesmo que desligados, será eliminado do concurso.
4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova.
5. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
6. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
7. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a. apresentar-se após o horário estabelecido;

- b. não comparecer a uma das provas, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- c. não apresentar o documento de identidade conforme previsto no item 7 do capítulo VI deste Edital;
- d. ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e. for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- f. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g. lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa CKM Serviços Ltda.;
- i. não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, Folha de Respostas, Folhas de Rascunho ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- j. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da prova.

XIII - CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem classificatória da pontuação final, em lista específica, que será publicada na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br.

XIV - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
- a. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b. obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
- c. obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
- d. for mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

XV - DOS RECURSOS

1. Caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data das respectivas publicações na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e nos sites www.camarajundiai.sp.gov.br e www.makiyama.com.br dos seguintes atos:
- a. indeferimento das inscrições;
- b. indeferimento das convocações;
- c. questões e gabaritos das provas objetiva e discursiva/dissertativa;
- d. resultado e classificação nas provas objetiva e dissertativa/discursiva;
- e. resultado de Títulos;
- f. resultado preliminar.
2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site www.makiyama.com.br e seguir as instruções ali contidas.
3. Recursos que não apresentarem fundamentação ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito.
4. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.
5. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.
6. Não haverá, em hipótese alguma, vistas ou revisão das provas.
7. Os recursos contra a Prova Dissertativa/Discursiva que não estiverem fundamentados e embasados não serão avaliados.
8. O rascunho utilizado na Prova Discursiva não poderá ser utilizado como modelo para embasar e/ou fundamentar recurso.
9. A Comissão Examinadora da empresa CKM Serviços Ltda. e a Comissão de Concursos Públicos são a última instância para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

PODER LEGISLATIVO

XVI - DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação para preenchimento dos cargos públicos, objeto deste Edital, obedecerá à ordem de classificação final estabelecida quando da homologação do concurso.
2. O candidato nomeado será regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal.
3. Por ocasião da convocação para preenchimento da vaga será exigido do candidato a apresentação da documentação original relativa à confirmação das condições estabelecidas no presente, sendo que, a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do candidato aprovado no concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
4. Para efeito da sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe forem exigidos.
5. As convocações para provimento das vagas serão feitas por meio de publicação de Edital na Imprensa Oficial do Município, pelo site da Câmara Municipal de Jundiá, www.camarajundiai.sp.gov.br, no mural da Câmara Municipal de Jundiá e também através de carta simples enviada ao candidato, no endereço indicado na inscrição ou alterado nos termos do item 9 do capítulo XVII, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Câmara Municipal de Jundiá reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes ou a vagarem, durante o período de validade do Concurso Público.
2. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.
3. A inscrição do candidato implicará estar de acordo e ter a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
4. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Jundiá, uma única vez e por igual período.
6. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Jundiá a homologação dos resultados deste Concurso Público.
7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br.
8. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela empresa CKM Serviços Ltda., por meio do e-mail: atendimento.camarajundiai@makiyama.com.br e na Internet, no site www.makiyama.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Jundiá.
9. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização à empresa CKM Serviços Ltda. após o que e durante o prazo de validade deste certame junto à Câmara Municipal de Jundiá, Setor de Protocolo, no horário das 8 às 18 horas.
10. A Câmara Municipal de Jundiá e a empresa CKM Serviços Ltda. se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público.
11. A empresa CKM Serviços Ltda. não emitirá Declaração de Aprovação no certame, pois a própria publicação na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
12. Todos os atos decorrentes deste Concurso Público serão publicados na Imprensa Oficial do Município e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu

acompanhamento, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

13. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail e telefone, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na empresa CKM Serviços Ltda., e após a homologação do certame, na Câmara Municipal de Jundiá, através de solicitação protocolada na recepção, aos cuidados da Administração de Recursos Humanos, para futuras convocações.
14. A Câmara Municipal de Jundiá e a empresa CKM Serviços Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a. endereço não atualizado;
 - b. endereço de difícil acesso;
 - c. correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d. correspondência recebida por terceiros.
15. O candidato que recusar o provimento do cargo deverá manifestar sua desistência por escrito, sendo excluído tacitamente do Concurso Público.
16. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão da Câmara Municipal de Jundiá.
17. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Jundiá e nos sites www.makiyama.com.br e www.camarajundiai.sp.gov.br.
19. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Jundiá poderá anular a inscrição, prova(s) ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no certame.
20. As situações não previstas em Edital e que possam ocorrer no dia da aplicação da prova objetiva serão decididas pela Comissão Especial do Concurso em comum acordo com a Comissão Organizadora do Concurso no momento de sua ocorrência, preservando sempre a lisura e a imparcialidade do Processo.
21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Câmara Municipal de Jundiá, 01 de outubro de 2013.

FABIO NADAL PEDRO

Presidente da Comissão de Concursos Públicos

ANEXO I - CRONOGRAMA	
Este cronograma é uma previsão de datas, sendo obrigação do candidato acompanhar através do site www.makiyama.com.br possíveis retificações.	
Publicação do Edital	11/10/2013
Período das Inscrições	
Período de remessa da documentação para os Candidatos que necessitarem do preparo de prova especial	14/10/2013 a 13/11/2013
Último dia para pagamento do boleto	14/11/2013
Publicação das Inscrições Deferidas	27/11/2013
Período de Recursos contra as Inscrições Deferidas	28/11/2013 e 29/11/2013

Resposta dos Recursos contra as Inscrições Deferidas	11/12/2013
Data de Divulgação do Local das Provas Objetiva e Discursiva/Dissertativa	20/12/2013
Período de Recursos contra a convocação para a Prova Objetiva	26/12/2013 e 27/12/2013
Publicação das respostas dos Recursos contra a convocação das Provas Objetiva e Discursiva/Dissertativa	03/01/2014
Data da Prova Objetiva e Discursiva/Dissertativa	05/01/2014
Publicação do Gabarito Preliminar	07/01/2014
Período de Recursos contra o Gabarito Preliminar	08/01/2014 e 09/01/2014
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	22/01/2014
Resposta dos Recursos contra o Gabarito Preliminar	
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	23/01/2014 e 24/01/2014
Resposta dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	29/01/2014
Resultado Preliminar da Prova Dissertativa/Discursiva	07/02/2014
Período aberto a recursos - Resultado Preliminar Prova Dissertativa/Discursiva	10/02/2014 e 11/02/2014
Resposta dos recursos contra a Prova Dissertativa/Discursiva	21/02/2014
Convocação para a Prova de Títulos	
Entrega dos Títulos	02/03/2014
Resultado da Prova de Títulos	07/03/2014
Período de Recursos contra o resultado da Prova de Títulos	10/03/2014 e 11/03/2014
Resposta dos Recursos contra o Resultado da Prova de Títulos	14/03/2014
Resultado Final	14/03/2014

(* O candidato deverá acompanhar a publicação pelos sites www.makiyama.com.br, www.camarajundiai.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

As bibliografias sugeridas poderão ser utilizadas pelas bancas realizadoras das questões, mas este referencial não retira o direito da banca de se embasar em atualizações, outros títulos e publicações não citadas nesta bibliografia.

Esta bibliografia tem apenas o caráter orientador.

“As provas serão elaboradas com base nas Regras Ortográficas vigentes, considerando que as novas regras do acordo ortográfico serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo a partir de 01 de janeiro de 2016, de acordo com o Decreto nº 6.583 de 29/09/2008 e suas alterações.”

ASSESSOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS (Comunicação Social)

Nível Superior Completo em Comunicação Social

PODER LEGISLATIVO

CONHECIMENTOS GERAIS

ATUALIDADES

ATUALIDADES: Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo. Princípios de organização social, cultural, saúde, meio ambiente, política e econômica brasileira. Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet.

GRAMÁTICA/ ORTOGRAFIA

Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Estrutura fonética: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, ortoépia, acentuação tônica e gráfica. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). Sintaxe de regência: verbos quanto à predicação, regência nominal e verbal. Crase. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. O sistema ortográfico vigente. Redação Oficial.

Bibliografia sugerida:

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Ed. Nacional, 2008.
CUNHA, Celso & CINTRA, L. F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2013.
MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/ManualRedPR2aEd.PDF
MEDEIROS, João Bosco. Correspondência – técnicas de comunicação criativa. São Paulo: Atlas, 2010

INFORMÁTICA

As especificidades das técnicas de apuração utilizadas na produção de redes digitais. Tecnologia, redes e Internet. O real e o virtual. Noções de webdesign. Conceito de portal. Hipertexto e multimídia. Redação e design para web. O texto impresso e o texto eletrônico. Jornalismo tradicional e jornalismo digital. Gestão da informação em meio eletrônico de divulgação (Internet). Conceitos básicos, discussão e reflexão sobre jornalismo on-line no Brasil e no mundo. Criação e edição de documentos digitais.

Bibliografia:

PINHO, J.B. Jornalismo na internet: Planejamento e produção da informação. São Paulo, Summus, 2003.
LÉVY, Pierre. Cibercultura. São Paulo: Editora 34, 1999.
MOHERDAUI, Luciana. Guia de Estilo na Web: produção e edição de notícias on-line. São Paulo: Ed. SENAC, 2000. LAUFER, Roger; DOMENICO, Seavetta. Texto Hipertexto Hipermídia. Porto: Rés. Editora, [s.d.].
MANNARINO, Marcus V. R. O papel do Web Jornal: veículo de comunicação e sistema de informação. Porto Alegre: Edipucrs, 2000.
PEREIRA, Luciano I.; MARANGONI, Reinaldo; SILVA, Rafael R. Webjornalismo. São Paulo: Webjornalismo, 2002.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Importância e características da especialização em jornalismo. Concepção da mídia impressa. As editoriais do jornal impresso. Teoria e prática dos jornalismo científico, econômico, esportivo, político, rural e sindical. Diagnósticos de problemas de comunicação em empresas privadas e instituições públicas. Técnicas de comunicação dirigida em mídia impressa, eletrônica e digital. Planejamento e execução de projetos de comunicação em instituições e movimentos. Aspectos técnicos e políticos da comunicação institucional. Assessoria de imprensa: a dimensão histórica. Assessoria de imprensa e políticas de comunicação. Modalidades de assessoria de imprensa. A organização de um plano de assessoria de comunicação. A especialização e a segmentação dos serviços de comunicação. Composição visual, fotografia e iluminação. O uso jornalístico da imagem: a fotografia jornalística. Linguagem visual: sintaxe e semântica visual. Teoria da percepção visual. Leis da composição visual. Fotografia no processo de reportagem. Foto e notícia. Iluminação natural, flash e luz artificial no fotojornalismo. Lentes e filmes. Fotografia analógica e digital. Estilo do design. O conhecimento dos elementos de

design: texto e imagem, usos da fotografia, tipografia, uso de cores. Os programas gráficos e os processos de produção da infografia e da videografia. A reportagem info e videografada. A linguagem videográfica na Internet e na TV.

Sugestões Bibliográficas

BUSSELE, Michael. Tudo sobre fotografia. São Paulo: Pioneira, 1979.
CALDAS, Suely. Jornalismo Econômico. São Paulo: Contexto, 2005.
COELHO, Paulo Vinicius. Jornalismo Esportivo. São Paulo: Contexto, 2003.
DONDIS, Donis A. Sintaxe da linguagem visual. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
KOTLER, Philip. Princípios de Marketing. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.
LORENZON, Gilberto & MAWAKDIYE, Alberto. Manual de Assessoria de Imprensa. Campos do Jordão: Mantiqueira, 2003.
LUPETTI, Marcélia. Administração em publicidade – a verdadeira alma do negócio. São Paulo: Thomson, 2006.
MACHADO, Arlindo. A arte do vídeo. São Paulo: Brasiliense, 1997.
MACHADO, Arlindo. A ilusão especular. São Paulo: Brasiliense, 1984.
MARISTELA, Mafei. Assessoria de imprensa: como se relacionar com a mídia. São Paulo: Contexto, 2009.
PIZA, Daniel. Jornalismo Cultural. São Paulo: Contexto, 2004.
REGO, Francisco Gaudêncio T. Jornalismo Empresarial: Teoria e Prática. São Paulo: Summus, 2005.
SAAD, Beth. Estratégias para a mídia digital – internet, informação e comunicação. São Paulo: SENAC, 2003.
ZETTL, Herbert. Manual de produção de televisão. São Paulo: Cengage Learning, 2011.
ZUANETTI, Rose (edição). Fotógrafo: o olhar, a técnica e o trabalho. Rio de Janeiro: SENAC, 2004.

ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Cargo - Assessor de Serviços Técnicos (Comunicação Social)

- assessorar à Diretoria, atendendo as especificações de sua unidade de trabalho, executando atividades diversas de digitação, redação, arquivamento;
- assessorar autoridades municipais, coordenar e participar de equipes multidisciplinares voltadas para o desenvolvimento municipal e executar atividades próprias de sua área de formação profissional;
- assessorar na definição de políticas e diretrizes da Administração do Legislativo;
- coordenar e/ou participar da realização de estudos e pesquisas voltadas para o desenvolvimento Legislativo Municipal;
- prestar assessoramento técnico-especializado na sua área de formação;
- rever e/ou emitir laudos, perícias, arbitragem e pareceres técnicos de sua formação profissional;
- colaborar para o cumprimento das metas estabelecidas;
- proceder o encaminhamento, à organização, à conferência, ao controle, ao recorte e colagem, dos atos publicados na Imprensa Oficial do Município;
- assessorar tecnicamente e coordenar os demais integrantes do Setor;
- operar, como usuário, sistema de informações;
- prestar informações sobre assuntos de sua alçada aos Vereadores, à Mesa, às Comissões e às Diretorias;
- organizar arquivos, prontuários, acervos bibliográficos e fichários;
- compor Comissões Permanentes, de Licitação, Estágio Probatório, Sindicâncias e Processos Administrativos, Concursos Públicos e outras afins;
- executar outras tarefas correlatas.

NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, além das funções gerais descritas:

- assessorar, opinar e propor alternativas sobre divulgações dos atos da Câmara Municipal;
- contribuir com a produção de programas jornalísticos, como intermediário, para veiculação em rádio e TV e outros;

- coordenar os serviços técnicos de programas a serem distribuídos e veiculados;
- dar suporte aos gabinetes de Vereadores nas questões relativas a divulgação das atividades da Edilidade;
- elaborar matéria com a finalidade jornalística para informar a população quanto aos trabalhos legislativos, procedendo-se à correção gramatical e adequação da linguagem, observando o atendimento às questões legais;
- cobrir as reuniões e eventos organizados pela Câmara Municipal, bem como a visita de autoridade, colhendo informações de interesse do Poder Legislativo, para posterior veiculação ou não;
- organizar e conservar o arquivo jornalístico e, quando necessário, proceder a pesquisa dos respectivos dados para elaboração de documentos históricos e/ou informativos;
- coordenar e orientar os atos de filmar e fotografar acontecimentos do Legislativo, objetivando a elaboração de matéria jornalística e, quando for o caso, a confecção de jornal informativo, bem como colher dados para os arquivos da Câmara Municipal;
- coordenar e orientar a operação dos equipamentos audiovisuais da Câmara Municipal (vídeo-tape, mesa de áudio, mesa de edição, mesa de efeitos especiais);
- coordenar e orientar a edição de todo o material em formato analógico e digital;
- preservar de forma correta todo o material jornalístico de seu uso, como forma de documento histórico da Câmara Municipal;
- ordenar os arquivos e o acervo legal e bibliográfico da área respectiva; executar outras tarefas afins.

ESCOLARIDADE: Ensino Superior na área de Comunicação Social

PROVIMENTO: Efetivo

ANEXO IV – CANDIDATO – MODELO DO FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

ANEXO IV – PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS – 3 VIAS		
EDITAL Nº ____/2013		
NOME DO CANDIDATO: _____		Nº DE INSC.: _____
TIPO DE DOCUMENTO: CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU) COM HISTÓRICO ESCOLAR		
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Nº DE HORAS	ANO DE CONCLUSÃO
TOTAL DE HORAS		
Estou ciente que o Certificado ou Declaração de Especialização (Pós-graduação Lato Sensu) deverá:		
<input type="checkbox"/> - Estar anexo ao histórico escolar; e, <input type="checkbox"/> - estar autenticado em cartório; e, <input type="checkbox"/> - conter carga horária mínima de 360 horas; e, <input type="checkbox"/> - ser específico da área do Direito.		
TIPO DE DOCUMENTO: MESTRADO - DIPLOMA OU ATESTADO OFICIAL ACOMPANHADO DA ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO OU TESE.		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		ANO DE CONCLUSÃO
Estou ciente que:		
<input type="checkbox"/> - O Diploma deverá estar autenticado em Cartório de Notas; ou <input type="checkbox"/> - O Atestado Oficial de conclusão de curso deverá estar anexado juntamente com a Ata de Defesa ou Tese e autenticado em Cartório de Notas.		
TIPO DE DOCUMENTO: DOUTORADO - DIPLOMA OU ATESTADO OFICIAL ACOMPANHADO DA ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO OU TESE.		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		ANO DE CONCLUSÃO
1		
Estou ciente que:		
<input type="checkbox"/> - O Diploma deverá estar autenticado em Cartório de Notas; ou <input type="checkbox"/> - O Atestado Oficial de conclusão de curso deverá estar anexado juntamente com a Ata de Defesa ou Tese e autenticado em Cartório de Notas.		
Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____		
Assinatura candidato		
<input checked="" type="checkbox"/> 1 via em 2 vias com os títulos, dentro de envelope; <input checked="" type="checkbox"/> 1 via enviada como capa no envelope, para identificação; <input checked="" type="checkbox"/> 1 via para devolução como protocolo.		
RECEBIDO		
DATA ____/____/2014		

Telefones Úteis

Prefeitura de Jundiá 4589-8400

Prefeitura (informações/Reclamações)..... 156

Armazém da Natureza..... 4582-6726

Banco de Leite Humano 0800 178 155/4586-2453

Banco do Povo 4522-5938

Biblioteca Pública Municipal Nelson Foot 4527-2110

Cadastro Único

Avenida União dos Ferroviários, nº 1760 4521-6995

Casa da Cidadania

Rua: Rangel Pestana, 766 4586-0698 / 4522-7595

Câmara Municipal..... 4523-4500

Cemitério Nossa Senhora do Desterro..... 4521-6092

Cemitério Nossa Senhora do Montenegro..... 4526-1086

Cemitério dos Ipês..... 4582-1481

CRAS-Centro de Referência de Assistência Social

Jd. Tamoio

Manoel Alemida Curado, 137..... 4527-3900

CREAS/POP- Centro de Referência Especializado de

Assistência Social - População de Rua

Rua Hans Staden, 145 4527- 4160

Centro de Referência da Assistência

Social/Jardim São Camilo (CRAS)..... 4526-8609

Centro de Referência da Assistência

Social/Novo Horizonte (CRAS) 4492-7580

Centro de Referência do Idoso

de Jundiá (Criju) 4526-3316

Centro Jundiáense de Cultura,

Pinacoteca..... 4586-2326

Centro Público de Atendimento à Pessoa

Idosa (Creche do Idoso)

Av. Alexandre Ludke, 700 4581-7955

Corpo de Bombeiros 193 / 4521-2666

DAE S/A 4589-1300

Defesa Civil 199 / 4586-0666

Disque-Denúncia 181

Divisão de Fiscalização de

Trânsito/A marelinhos 4521-2594

Estação Rodoviária..... 4522-6000/4521- 0981

Estação Ferroviária..... 4816-2033

Fórum..... 4586-8111

Guarda Municipal..... 4492-9090

GM 153

Hospital São Vicente..... 4583-8155

Hospital Universitário..... 4527-5700

Museu Histórico e Cultural de Jundiá 4521-6259

Museu da Cia. Paulista (Museu Ferroviário) 4522-4727

Ouvidoria do Município 0800771 11 57

Parque Comendador Antonio

Carbonari (Parque da Uva) 4521-6837

Parque Corrupira 4582-0721

Parque da Cidade..... 4522-0766

PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador..... 45 21-1247

Polícia Militar 190/4521-2333

Policlínica do Retiro 4581-4200

Policlínica Hortolândia 4582-6989

Poupatempo 0800772 36 33

Pronto-Atendimento Ponte São João 4526-2020

Procon 4522-1486 / 4522-1462

Teatro Polytheama 4586-2472

Transurb 4586-7022

Velório Municipal 4521-2499

TERMINAIS SITU

Terminal Cecap 4582-4000

Terminal Central..... 4521-2162

Terminal Colônia 4533-8034

Terminal Eloy Chaves..... 4581-7704

Terminal Hortolândia..... 4815-3506

Terminal Rami 4526-6508

Terminal Vila Arens..... 4587-0044

CENTROS ESPORTIVOS

Antonio de Lima (Agapeama) 4587-6620

Antonio Iacovino (Vila Nambi) 4533-5717

Antonio Marcussi (Vila Cristo) 4526-8100

Antonio Ovídio Bueno (Vila Liberdade) 4586-2421

Aramis Poli (Vila Hortolândia) 4815-1448

Benedito de Lima (Retiro) 4581-7944

Francisco Álvaro Siqueira Neto

(Jardim Martins) 4587-0042

Francisco Dal Santo (Vila Rami) 4587-5303

Jardim Ângela (Vila Aparecida) 4526-2002

José Brenna - Sororoca

(Vila Municipal) 4586-2420

José de Marchi (Novo Horizonte)..... 4582-8859

José Pedro Raymundo (Vila Rio Branco)..... 4521-1640

Léo Pereira Lemos Nogueira (Medeiros) 99763-6352

Morada das Vinhas (Morada das Vinhas) 4582-4657

Nicolino de Lucca - Bolão (Anhangabaú) 4521-8887

Nilo Avelino Macedo (Jardim Esplanada) 4817-1178

Vanderlei Antonio Sperandio

(Jardim Santa Gertrudes) 4537-2330

Romão de Souza 4533-2171

ESEF Vestibular 2014

Escola Superior de Educação Física
JUNDIAÍ

TRADIÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA



VESTIBULAR ESEF BR



PROVA 2014

INSCREVA-SE!

(11) 4805-7955

Guia do Estudante
MELHORES UNIVERSIDADES
 2013
 Educação Física
 Escola Superior de Educação Física de Jundiá - Jundiá
 ★★★★★